

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVII - CUIABÁ Quarta Feira, 16 de Abril de 2008 Nº 24816

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 313, DE 16 DE ABRIL DE 2008.

Autor: Lideranças Partidárias

Altera a redação do Art. 14, caput e §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.964, de 26 de dezembro de 1985, modificada pela Lei Complementar nº 281, de 27 de setembro de 2007, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Arts. 45 e 96, inciso III, alíneas "a" e "d", da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º O Art. 14, caput e §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.964, de 26 de dezembro de 1985, modificada pela Lei Complementar nº 281, de 27 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 Verificando-se a perda de quaisquer dos requisitos necessários à criação e instalação de Comarcas, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso deverá, após decisão do Conselho da Magistratura e de seu Órgão Especial, submeter à apreciação da Assembléia Legislativa projeto de lei complementar visando o rebaixamento, extinção ou suspensão de Comarca, anexando-se, nos últimos casos, o território à Comarca mais próxima.

§ 1º Nas mesmas condições previstas no caput deste artigo, poderá ainda o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso transformar, suspender ou extinguir Vara de pouco movimento forense ou para equacionar a melhor distribuição dos feitos ali em tramitação.

§ 2º Nos termos do caput deste artigo, com vista à especialização de Varas, adequação dos serviços e melhor aproveitamento dos Juizes, poderá o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso extinguir, transformar, suspender ou agregar Varas, ainda que pertencentes a Comarcas diversas, atribuindo-lhes competência para todo o Estado, certas regiões ou circunscrições, assim como estender os limites territoriais de Comarcas.”

Art. 2º As Varas Cíveis 4ª, 8ª, 15ª, 16ª e 17ª e as Varas Criminais 7ª, 8ª, 10ª, 12ª e 15ª, da Comarca de Cuiabá, Entrância Especial, passarão a ter as seguintes competências e denominações, conforme visualização no quadro anexo:

I – as Varas Cíveis 4ª, 8ª, 15ª e 16ª passam a ser denominadas, respectivamente, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Especializadas em Direito Bancário, ficando com competência exclusiva para processar e julgar os feitos relativos a causas decorrentes de operações realizadas por instituições financeiras subordinadas à fiscalização do Banco Central, independentemente do pólo processual que ocupem, inclusive na condição de litisconsortes.

§ 1º Deverão tramitar por essas varas especializadas, por exemplo, as ações oriundas de abertura de crédito em conta corrente, alienação fiduciária, arrendamento mercantil, cartões de crédito, cédulas de crédito, consórcio, descontos de duplicata, financiamento, inclusive, de casa própria, mútuo, seguro, títulos vinculados a contratos e demais operações bancárias como as notas promissórias e as confissões de dívida.

§ 2º Excluem-se da competência dessas unidades as ações de competência de reparação de danos em que o segurado denuncia à lide a seguradora; de reparação de dano moral, exceto quando esse pedido esteja cumulado com outro de natureza tipicamente bancária; de indenização por negativação em cadastro de inadimplentes; e de natureza eminentemente civil. As ações de competência do juizado especial cível poderão ser processadas e julgadas nessas unidades, a critério do autor.

II – a 17ª Vara Cível passa a ser denominada Vara Especializada em Ação Civil Pública e Ação Popular, ficando com competência exclusiva para processar e julgar os feitos que tenham por objeto a proteção de direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, e os que seguirem o procedimento previsto nas Leis nº 7.347/85 e nº 4.717/65, exceto aqueles cuja natureza jurídica tenha por fundamento o disposto na Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) que tramitarão obrigatoriamente nas Varas Especializadas da Fazenda Pública nas respectivas Comarcas.

III – a 7ª Vara Criminal passa a ser denominada Vara Especializada em Direito Agrário, ficando com competência exclusiva para processar e julgar ações que envolvam conflitos fundiários coletivos (art.82, III, CPC) dentro do Estado de Mato Grosso, independentemente do local do litígio, nos termos do Art. 126 da Constituição Federal.

IV – a 10ª Vara Criminal, atualmente competente para processar e julgar os crimes apenados com detenção, não afetos aos Juizados Especiais Criminais, passa a cumular competência para processar o cumprimento das cartas precatórias de natureza criminal, mediante distribuição alternada e equitativa com a 12ª Vara Criminal.

V – a 12ª Vara Criminal passa a ter competência exclusiva para a instrução, o preparo e o demais atos relativos aos processos envolvendo os crimes dolosos contra a vida, a serem julgados perante o Tribunal do Júri, limitada, contudo, ao trânsito em julgado da decisão de pronúncia (Art. 416, CPP), transferindo-se a competência, a partir daí, para a 1ª Vara Criminal; ficando competente, também, para processar o cumprimento das cartas precatórias de natureza criminal, mediante distribuição alternada e equitativa com a 10ª Vara Criminal.

VI – a 15ª Vara Criminal passa a ser denominada Vara Especializada Contra o Crime Organizado, os Crimes Contra a Ordem Tributária e Econômica e os Crimes Contra a Administração Pública, ficando com competência exclusiva para processar e julgar os delitos praticados por grupo criminal organizado (Lei nº 9.034/95), considerando-se assim aquele estruturado, de três ou mais pessoas, existentes há algum tempo e atuando concertadamente com o propósito de cometer uma ou mais infrações graves ou enunciativas na Convenção das Nações Unidas sobre o Crime Organizado Transnacional (Convenção de Palermo, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 231/2003 e promulgada pelo Decreto nº. 5.015/2004), com a intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício econômico ou outro benefício material; bem como os delitos praticados contra a Ordem Tributária,

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador

Governo do Estado de Mato Grosso

Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Yuri Alexey Vieira Jorge
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquinio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	Cloves Felício Vettorato
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira

Econômica e as Relações de Consumo e os Crimes de Lavagem, assim definidos em legislação específica (Leis nº 8.137/90, 8.176/91 e 9.613/98), e contra a Administração Pública (Art. 312 a 359-H do Código Penal).

§ 1º O processamento e o julgamento dos crimes praticados por organização criminosa, conforme definido acima, serão da competência dessa Vara, qualquer que seja o meio, modo ou local de execução, incluindo-se as ações e incidentes relativos a seqüestro e apreensão de bens, direitos ou valores, pedido de restituição de coisas apreendidas, busca e apreensão, hipoteca legal e quaisquer outras medidas assecuratória, bem como todas as medidas relacionadas com a repressão penal, como as medidas cautelares antecipatórias ou preparatórias.

§ 2º Também serão processados e julgados por essa Vara os crimes contra a Ordem Tributária, Econômica e as Relações de Consumo (Leis nº 8.137/90 e 8.176/91), os crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores (Lei nº 9.613/98) e os crimes contra a Administração Pública praticados em Cuiabá, inclusive aqueles cuja pena privativa de liberdade seja de detenção.

Art. 3º Os processos em trâmite nas varas judiciais da Comarca da Capital que tiveram sua competência alterada por esta lei e aqueles cuja natureza da causa esteja prevista especificamente nos itens I, II e VI, do Art. 2º desta lei e se encontrarem em trâmite na Comarca de Cuiabá (I e II) e nas demais Comarcas do Estado (VI) deverão ser encaminhados às novas varas judiciais competentes, devendo ser observado, como no caso das Varas Especializadas em Direito Bancário, a alternância e a equidade na redistribuição entre as unidades de competências concorrente.

Parágrafo único. A redistribuição dos processos que se encontram em trâmite nas Comarcas do Estado, exceto as de Entrância Especial, à Vara Especializada de Direito Agrário deverá aguardar lei que regulamentará a matéria.

Art. 4º A redistribuição dos processos, em cumprimento às novas competências atribuídas neste ato, deverá ser efetuada em etapas, por uma ou mais varas concomitantemente, conforme o caso, obedecendo a um cronograma previamente elaborado pelo Juiz Diretor do Fórum, que permitirá ao Cartório Distribuidor efetuar os registros necessários.

Parágrafo único. Durante a redistribuição terão preferência os processos ou procedimentos com pedidos urgentes já despachados e dependentes de cumprimento.

Art. 5º Ao Conselho da Magistratura caberá, mediante provimento, disciplinar os procedimentos administrativo para a execução da presente lei, tais como: suspensão de prazo processuais, separação de processos a serem remetidos às novas unidades competentes, alteração de competência no Sistema Apolo e nova lotação de servidores das varas suspensas, bem como a recepção de servidores excedentes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 7º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 57 da Lei nº 4.964, de 29 de novembro de 1985, bem como o Art. 4º da Lei Complementar nº 281, de 27 de setembro de 2007, que deu nova redação ao Art. 14 da Lei nº 4.964/1985.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de abril de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 ELIMAR ROBERTO NOVACKI
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 YENES JESUS DE MAGALHÃES
 EDER DE MORAES DIAS
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 NELDO EGON WEIRICH
 PEDRO JAMIL NADAF
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 YURI ALEXEY VIEIRA JORGE
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 SÁGUAS MORAES SOUZA
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 AUGUSTINHO MORO
 JOSÉ CARLOS DIAS
 JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 PAULO PITÁLUGA COSTA E SILVA
 FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ

LEI

LEI Nº 8.859, DE 16 DE ABRIL DE 2008.

Autor: Procuradoria-Geral de Justiça

Revisa o subsídio dos Servidores dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição do Estado, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos servidores pertencentes aos serviços auxiliares do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, bem como dos inativos e pensionistas, fica reajustado, a título de reposição, em 5,16% (cinco inteiros e dezesseis por cento).

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º A implementação do contido nesta lei observará o Art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2008.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de abril de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 ELIMAR ROBERTO NOVACKI
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 YENES JESUS DE MAGALHÃES
 EDER DE MORAES DIAS
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 NELDO EGON WEIRICH
 PEDRO JAMIL NADAF
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 YURI ALEXEY VIEIRA JORGE
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 SÁGUAS MORAES SOUZA
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 AUGUSTINHO MORO
 JOSÉ CARLOS DIAS
 JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 PAULO PITÁLUGA COSTA E SILVA
 FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ

DECRETO

*DECRETO Nº 1.280, DE 15 DE ABRIL DE 2008.

Admite membros na Ordem do Mérito Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Mato Grosso, nos termos do art. 12 do Decreto nº 456, de 19 de maio de 1980,

DECRETA:

Art. 1º Ficam admitidos no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito Mato Grosso, no **Grau de COMENDADOR**, os ilustríssimos senhores, Líderes Indígenas:

- ADALBERTO NAMBIKWARA
- ARITANA YAWALAPITI
- JOÃO ARREZOMAE
- MEGAROM TXUCARRAMAE
- RAONI TXUCARRAMAE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de abril de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

*Republicado por ter saído incorreto no D.O. de 15.04.08.

DECRETO Nº 1.284, DE 16 DE ABRIL DE 2008.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se implementarem medidas que estimulem a atividade econômica mato-grossense, mediante coibição de práticas nocivas à livre concorrência;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de se assegurarem regras que contribuam para o desenvolvimento das indústrias dos segmentos têxteis e do vestuário neste Estado;

CONSIDERANDO, ainda, a instituição, no ordenamento jurídico nacional, do tratamento diferenciado e favorecido – Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar (nacional) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com reflexos na legislação tributária estadual;

CONSIDERANDO, por fim, que se faz necessária a construção de regras para adequação entre as disposições gerais mato-grossenses e o tratamento derivado da Lei especial nacional;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* e o § 5º do artigo 3º do Anexo XIII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, que passam a vigorar com a redação que segue:

“Art. 3º Ficam excluídos da sistemática do pagamento do ICMS Garantido na modalidade arrolada no inciso I do artigo 435-L das disposições permanentes, bem como do Programa ICMS Garantido Integral, de que tratam os artigos 435-O-1 a 435-O-23 também das disposições permanentes e o Anexo XII deste Regulamento, os contribuintes mato-grossenses, optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 – Simples Nacional, cuja atividade econômica principal esteja enquadrada nas CNAE 1311-1/00, 1321-9/00, 1323-5/00, 1340-5/99, 1351-1/00, 1354-5/00, 1411-8/01, 1412-6/01, 1412-6/02, 1413-4/01, 1413-4/02, 1414-2/00 ou 1422-3/00. (efeitos a partir de 1º de abril de 2008)

§ 5º Transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que tenha havido a regularização das pendências constatadas, será restabelecida a aplicação da sistemática do ICMS Garantido e do ICMS Garantido Integral, em relação ao contribuinte, a partir da data em que for verificada a irregularidade.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 16 de abril de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

DECRETO Nº 1.285, DE 16 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre a cessação de Designação na Função Assessor Pedagógico/PEB do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998 alterada pela Lei Complementar nº 104, de 22 de janeiro de 2002 e pela Lei Complementar nº 206 de 29.12.2004

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) excluídos os profissionais da Educação Básica constantes do anexo único deste Decreto, designados na Função de Assessor Pedagógico/PEB, no município que menciona.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE ACESSOR PEDDAGÓGICO / PEB

MUNICÍPIO DE: PEDRA PRETA

UNIDADE ESCOLAR: ACESSORIA PEDAGOGICA

MATRÍCULA: 456.490.116 CPF:502.351.411-00 PROTOCOLO:2.008.125.792
NOME:MARIA JOSE BATISTA CORREA INICIO:27/03/2008 FINAL:
CLASSE/NÍVEL: C/2 CARGA HORÁRIA:30 PERCENTUAL(%):0 PADRÃO:A TURNO:III
ASSUNTO: CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE ASS. PEDAGÓGICO/PEB

DECRETO Nº 1.286, DE 16 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre a cessação de Designação na Função Assessor Pedagógico/PEB do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998 alterada pela Lei Complementar nº 104, de 22 de janeiro de 2002 e pela Lei Complementar nº 206 de 29.12.2004

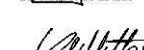
DECRETA:

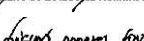
Art. 1º. Fica(m) excluídos os profissionais da Educação Básica constantes do anexo único deste Decreto, designados na Função de Assessor Pedagógico/PEB, no município que menciona.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE ACESSOR PEDDAGÓGICO / PEB

MUNICÍPIO DE: VÁRZEA GRANDE

UNIDADE ESCOLAR: ACESSORIA PEDAGOGICA

MATRÍCULA: 151.320.020 CPF:778.485.008-53 PROTOCOLO:2.008.125.790
NOME:TOSHIO DOI INICIO:12/03/2008 FINAL:
CLASSE/NÍVEL: C/10 CARGA HORÁRIA:30 PERCENTUAL(%):1 PADRÃO:A TURNO:

III

ASSUNTO: CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE ASS. PEDAGÓGICO/PEB

DECRETO Nº 1.287, DE 16 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre nomeação, em regime de Dedicção Exclusiva de profissional da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, para exercer função de Assessor Pedagógico.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do artigo 66, da Constituição Estadual, nos termos da Lei Complementar nº. 50/98, alterada pelo artigo nº. 12 da Lei Complementar nº. 206/04.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer, em regime de dedicação exclusiva o cargo, conforme especificação:

I – Assessor Pedagógico no Município.

Parágrafo Único: A nomeação de que trata o caput deste artigo será efetivada nos termos constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. O profissional da Educação Básica ora nomeado perceberá a gratificação correspondente ao regime de dedicação exclusiva, conforme disposto no anexo X da Lei complementar nº. 206 de 29 de dezembro de 2004.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO

PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE ACESSOR PEDAGÓGICO NO MUNICÍPIO

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ANEXO X DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 206/04

Município de: Várzea Grande
Unidade Escolar: Assessoria Pedagógica

Matrícula: 187560013 CPF nº.: 361.518.821-72 Protocolo:
Nome: Vanildes Cleusa de Moraes Início: 01.04.08 Final: 31/12/2010
Classe/Nível: C/08 Carga Horária: 30 Percentual (%): 65.00
Assunto: Nomeação de Assessor Pedagógico

DECRETO Nº 1.288, DE 16 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre a nomeação em regime de Dedicção Exclusiva aos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, prevista na lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições

legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e considerando o artigo 39, da Lei Complementar nº 50, e os artigos 51 e 53 da Lei Complementar nº 49, ambas de 1º de outubro de 1998.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para exercer, em regime de dedicação exclusiva os cargos, conforme especificação:

I - Assessor Pedagógico no Município

Parágrafo Único: As nomeações de que trata o caput deste artigo serão efetivadas nos termos constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Os profissionais da educação básica ora nomeados, perceberão a gratificação correspondente ao regime de dedicação exclusiva, conforme disposto nos artigos 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE ACESSOR PEDAGÓGICO NO MUNICÍPIO

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 4º DA L.C. Nº 63/98

MUNICÍPIO DE: PEDRA PRETA

UNIDADE ESCOLAR: ASSESSORIA PEDAGÓGICA

MATRÍCULA: 231.150.016 CPF:317.717.851-87 PROTOCOLO:20.081.257.920
 NOME:ALTIVA DE SOUZA ROCHA INÍCIO:01/04/2008 FINAL: 31/12/2010
 CLASSE/NÍVEL: C/9 CARGA HORÁRIA:30 PERCENTUAL(%):45 PADRÃO:A TURNO:III
 ASSUNTO: NOMEAÇÃO NA FUNÇÃO DE ACESSOR PEDAGOGICO

DECRETO Nº 1.289, DE 16 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre nomeação, em regime de Dedicação Exclusiva de profissional da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, para exercer função de Assessor Pedagógico.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do artigo 66, da Constituição Estadual, nos termos da Lei Complementar nº. 50/98, alterada pelo artigo nº. 12 da Lei Complementar nº. 206/04.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer, em regime de dedicação exclusiva o cargo, conforme especificação:

I – Assessor Pedagógico no Município.

Parágrafo Único: A nomeação de que trata o caput deste artigo será efetivada nos termos constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. O profissional da Educação Básica ora nomeado perceberá a gratificação correspondente ao regime de dedicação exclusiva, conforme disposto no anexo X da Lei complementar nº. 206 de 29 de dezembro de 2004.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de abril de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO

PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE ACESSOR PEDAGÓGICO NO MUNICÍPIO

PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ANEXO X DA LEI COMPLEMENTAR Nº 206/04

Município de: Colniza

Unidade Escolar: Assessoria Pedagógica

Matricula: 758100043 CPF nº.: 586.827.242-00 Protocolo: 2008124694
 Nome: Nelzi de Freitas Início: 02/02/2008 Final: 31/12/2010
 Classe/Nível: A/03 Carga Horária: 30 Percentual (%): 45,00

Assunto: Nomeação de Assessor Pedagógico

DECRETO Nº 1.290, DE 16 DE ABRIL DE 2008.

Promove Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 4º, alínea "b", 18 e 20, parágrafo único, da Lei nº 3.604, de 18 de dezembro de 1974 c/c com o Decreto nº 2.458, de 20 de fevereiro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos os Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, abaixo mencionados, pelo critério de "Merecimento", a contar de 21 de Abril de 2008:

QOPM:

AO POSTO DE CORONEL PM

Ten Cel PM JOELSON GERALDO SAMPAIO

AO POSTO DE MAJOR PM

Cap PM WANKLEY CORRÊA RODRIGUES
 Cap PM LOUIRSON RODRIGUES BENEVIDES

QOSPM:

AO POSTO DE MAJOR PM MÉDICO/DENTISTA

Cap PM Dent. EDUARDO ROBERTO LOPES
 Cap PM Dent. ALVINO MOISÉS DA SILVA
 Cap PM Dent. JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA
 Cap PM Méd. JUNOT RUELA PEREIRA
 Cap PM Méd. ROBERTO YUTAKA TAKANO
 Cap PM Méd. LEONARDO DOTTA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de abril 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


M.J. PM EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública


CEL. PM ANTÔNIO BENEDITO DE CAMPOS FILHO
 Comandante-Chefe da Polícia Militar

DECRETO Nº 1.291, DE 16 DE ABRIL DE 2008.

Promove Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 4º, alínea "a", 18 e 20, parágrafo único, da Lei nº 3.604, de 18 de dezembro de 1974 c/c com o Decreto nº 2.458, de 20 de fevereiro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos os Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, abaixo mencionados, pelo critério de "Antiguidade", a contar de 21 de Abril de 2008:

QOPM

AO POSTO DE MAJOR PM

Cap PM KARLA CRISTINA GOMES METELO FIGUEIRA

QOAPM

AO POSTO DE MAJOR PM

Cap PM WILSON GONÇALO GUIMARÃES

QOSPM

AO POSTO DE MAJOR MÉDICO/DENTISTA

Cap PM Dent. SÉRGIO BENEDITO FERREIRA DA COSTA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de abril 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


M.J. PM EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública


CEL. PM ANTÔNIO BENEDITO DE CAMPOS FILHO
 Comandante-Chefe da Polícia Militar

DECRETO Nº 1.292, DE 16 DE ABRIL DE 2008.

Promove Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 4º, inciso III, 7º, parágrafo único, e 27, inciso III, todos do Decreto nº 384, de 06 de setembro de 1995 (Regulamento de Promoção de Praças),

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos, por "Ato de Bravura", as Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, abaixo mencionados, a contar de 21 de Abril de 2008:

A GRADUÇÃO DE CABO PM

Sd PM ANTÔNIO JOÃO DA SILVA RIBEIRO
Sd PM NILSON ALLAN RODRIGUES PORTELA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de abril 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

M.J. PM EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

CEL. PM ANTÔNIO BENEDITO DE CAMPOS FILHO
Comandante-Geral da Polícia Militar

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 55, DE 16 DE ABRIL DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 5.740.579,02, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
562	04101 Casa Civil	160.062,50
698	11101 Secretaria de Estado de Administração	4.376.495,52
582	05101 Casa Militar	277.806,00
736	25101 Secretaria de Estado de Infra-estrutura	926.215,00
TOTAL		5.740.579,02

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado no Anexo II de cada processo integrante deste Decreto

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de abril de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

YÉNES JESUS DE MACALÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 562	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4101 - Casa Civil										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	44905200	100	Não	NO	40.000,00
04	122	036	2132	9900	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO GOVERNADOR - ESTADO	F	44905200	100	Não	NO	20.000,00

04	122	036	2136	9900	MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO EM BRASÍLIA - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	10.000,00
						F	44905200	100	Não	NO	5.000,00
04	122	233	3685	9900	COORDENAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	20.000,00
						F	33903300	100	Não	NO	35.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	10.000,00
04	122	256	2952	9900	COORDENAÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MT REGIONAL - ESTADO	F	33903700	100	Não	NO	20.062,50

PROCESSO : 582 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 5101 - Casa Militar

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	57.500,00
						F	33903900	100	Não	NO	75.000,00
						F	33913700	100	Não	NO	3.500,00
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	31.156,00
						F	33903300	100	Não	NO	7.000,00
						F	33903600	100	Não	NO	11.500,00
						F	33903900	100	Não	NO	17.150,00
04	781	036	2138	9900	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	75.000,00

PROCESSO : 698 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11101 - Secretaria de Estado de Administração

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	126	142	1146	9900	MODERNIZACAO DA TI PARA O PROCESSO DE ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	4.237.230,52
						F	44905200	100	Não	NO	139.265,00

PROCESSO : 736 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
15	451	072	1820	0500	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	100	Não	NO	198.050,00
						F	44905200	100	Não	NO	65.685,00
15	451	072	1820	0600	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS - REGIAO VI - SUL	F	44405100	100	Não	NO	56.000,00
						F	44905100	100	Não	NO	606.480,00
TOTAL GERAL:											5.740.579,02

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL GERAL:	0,00

ANEXO III

Processo: 562 Unidade Orçamentária: 4101 - Casa Civil

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00		
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00		

Processo: 562 Unidade Orçamentária: 4101 - Casa Civil

PAOE:	2132 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO GOVERNADOR	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00		
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00		

Processo: 562 Unidade Orçamentária: 4101 - Casa Civil

PAOE:	2136 - MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO EM BRASÍLIA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	DEMANDA ATENDIDA(PERCENTUAL) 100,00		

Meta Física Neste Processo:	DEMANDA ATENDIDA(PERCENTUAL)	100,00
-----------------------------	------------------------------	--------

Processo:	562	Unidade Orçamentária:	4101 - Casa Civil
-----------	-----	-----------------------	-------------------

PAOE:	2952 - COORDENAÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MT REGIONAL	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	AÇÕES EXECUTADAS, MONITORADAS E AVALIADAS(UNIDADE)		10,00
Meta Física Neste Processo:	AÇÕES EXECUTADAS, MONITORADAS E AVALIADAS(UNIDADE)		10,00

Processo:	562	Unidade Orçamentária:	4101 - Casa Civil
-----------	-----	-----------------------	-------------------

PAOE:	3685 - COORDENAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	EVENTO REALIZADO(UNIDADE)		10,00
Meta Física Neste Processo:	EVENTO REALIZADO(UNIDADE)		10,00

Processo:	582	Unidade Orçamentária:	5101 - Casa Militar
-----------	-----	-----------------------	---------------------

PAOE:	2006 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	582	Unidade Orçamentária:	5101 - Casa Militar
-----------	-----	-----------------------	---------------------

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	582	Unidade Orçamentária:	5101 - Casa Militar
-----------	-----	-----------------------	---------------------

PAOE:	2138 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	698	Unidade Orçamentária:	11101 - Secretaria de Estado de Administração
-----------	-----	-----------------------	---

PAOE:	1146 - MODERNIZAÇÃO DA TI PARA O PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	MODULOS DO SISTEMA ARH DISPONIBILIZADOS(UNIDADE)		5,00
Meta Física Neste Processo:	MODULOS DO SISTEMA ARH DISPONIBILIZADOS(UNIDADE)		5,00

Processo:	736	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura
-----------	-----	-----------------------	---

PAOE:	1820 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE
Meta Física:	EDIFICACAO PUBLICA CONSTRUIDA(METRO QUADRADO)		473,75
Meta Física Neste Processo:	EDIFICACAO PUBLICA CONSTRUIDA(METRO QUADRADO)		806,35

Processo:	736	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura
-----------	-----	-----------------------	---

PAOE:	1820 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	EDIFICACAO PUBLICA CONSTRUIDA(METRO QUADRADO)		656,31
Meta Física Neste Processo:	EDIFICACAO PUBLICA CONSTRUIDA(METRO QUADRADO)		2.384,43

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 56, DE 16 DE ABRIL DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 3.300.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
742	25101 Secretaria de Estado de Infra-estrutura	3.300.000,00
TOTAL		3.300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de abril de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


YENES JESUS DE MACALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 742	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
15	451	072	1819	1000	CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E VIAS URBANAS EM ÁREAS OCUPADAS - REGIAO X - CENTRO	F	44405100	131	Não	NO	2.500.000,00
						F	44905100	131	Não	NO	800.000,00
TOTAL GERAL:											3.300.000,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 742	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
15	451	072	3162	9900	EXECUÇÃO E APOIO A PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS - ESTADO	F	44405100	131	Não	NO	1.300.000,00
						F	44905100	131	Não	NO	2.000.000,00
TOTAL GERAL:											3.300.000,00

ANEXO III
Processo: 742
Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura

PAOE:	1819 - CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E VIAS URBANAS EM ÁREAS OCUPADAS	Regional:	1000 - REGIAO X - CENTRO
Meta Física:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA(KILOMETRO)		1,00
Meta Física Neste Processo:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA(KILOMETRO)		3,89

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 5.898/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 66, incisos III e XI da Constituição Estadual, e; Considerando o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; Considerando o disposto do inciso II do artigo 129 da Constituição Estadual; Considerando o Edital nº 1/2002-SEFAZ-MT, que dispõe sobre o Concurso Público da Secretaria de Estado de Fazenda, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 05 de novembro de 2002;

Considerando o resultado final do concurso público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 30 de janeiro de 2003;

Considerando a retificação do resultado final, bem como sua homologação, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 28 de abril de 2004 e o Ato Administrativo nº 142/2006-SAD/MT que trata da prorrogação do prazo de validade do concurso;

Considerando o disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do artigo 5º da Lei Complementar Nº 98, de 17 de dezembro de 2001, acrescentados pelo artigo 1º da Lei Complementar Nº 145, de 22 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 2.938, de 23 de abril de 2004;

Considerando a Portaria nº 065/CGIP/SEFAZ/07 publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de dezembro de 2007.

Considerando os termos dos processos nº 162297/2008-SAD, nº 166915/2008-SAD e 162356/2008-SAD;

Considerando, finalmente, o que determina o item 11, subitem 11.4 do Edital nº 1/2002-SEFAZ-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para a Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, no cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, os candidatos classificados que seguem:

CLASSIF.	INSC.	NOME	RG	PONT. TOTAL	MUNICIPIO
140	10700303	FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO MARQUES	1604770-GO	19.4	CUIABÁ
141	60700460	HIRAM FRANCISCO BIEMBENGUT	35692177-PR	19.4	CUIABÁ
148	60700383	JOSE SERRA NETO	044045-MT	19.2	CUIABÁ
149	60701979	FRANCISCO CARLOS BARBOSA ARAGAO	7524497-SP	19	CUIABÁ
150	60701068	LUIZ SILVIO TRIPOTTI BATTISTETTI	6154361-SP	19	RONDONÓPOLIS
151	10700118	FLAVIO BARBOSA DE LEIROS	927579-MT	19	CUIABÁ
152	60701965	JOAO BAPTISTA RIBEIRO NETO	19155547-SP	18.8	CUIABÁ
153	10700299	JEANE DA SILVA SOUZA	10053450-MT	18.8	CUIABÁ
155	20703978	MAX ROGERIO R GUIMARAES	4502213-MT	18.8	CUIABÁ
156	10700854	JULIANO CAPILE GUEDES	09589848-MT	18.8	CUIABÁ
157	60701483	MERCES HELENE DA SILVA	5545020-MG	18.8	CUIABÁ
158	60701019	ALBERTO DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS	378292614-SP	18.8	CUIABÁ
159	10700403	SANDRA REGINA MARQUES DA SILVA	923374-MT	18.8	CUIABÁ
160	60702335	DIRCE LEITE DE CAMPOS NETA	775953-MT	18.6	CUIABÁ
162	60700358	JANETE SICHOSKI	925252-MT	18.6	CUIABÁ
164	20701417	ELAINE DE OLIVEIRA FONSECA	235804-MT	18.6	CUIABÁ
165	60700353	ISMAEL DELMONDES FILHO	07636350-MT	18.4	RONDONÓPOLIS
166	60700198	CARLOS HENRY DANTAS DE SOUSA	771097-RN	18.4	CUIABÁ
167	60701510	LUCIO CARLOS AGUIAR SARDOUX	063379390-RJ	18.2	CUIABÁ
169	60700349	GERASIMO FERREIRA COELHO	280790-MT	18.2	CUIABÁ
170	60702189	MARCIO MELO MAIA	0464160308-BA	18.2	CUIABÁ
173	60700213	VALDI SIMAO DE LIMA	500219-MT	18	CUIABÁ
178	60700013	JOSE ANTONIO CUNHA LOPES	12408154-SP	17.8	CUIABÁ
180	60700746	OSTILIO JUNIOR SATURNINO SOUZA	932652-MT	17.6	CUIABÁ
181	20704201	NYEDJA ALVES GALVAO B VITORAZI	938205648-MS	17.4	CUIABÁ
182	60702040	EDSON JOSE DE FREITAS	282379-MT	17.4	BARRA DO GARÇAS
183	20701367	EDSON FONTANA DE OLIVEIRA	12690791-MT	17.4	CUIABÁ
184	10700025	EDGAR DIAS CORREA	001615-MT	17.4	TANGARÁ DA SERRA
185	20703613	MARCOS DE SOUZA ANDRADE	18673356-SP	17.2	CÁCERES
187	60700742	MAURICIO GOMES	0204578447-MS	17	TANGARÁ DA SERRA
190	20702925	JUNIOR ENDERSSON CONCEICAO	805470-MT	17	CÁCERES
191	60700138	RICARDO DE OLIVEIRA FALLEIROS	187-MS	16.8	CUIABÁ
192	60700266	JOSE EDSON DOS SANTOS	40361316-PR	16.8	CÁCERES
193	60700705	JACQUELINE PEDRAZA SEJAS	122078-MT	16.6	TANGARÁ DA SERRA
194	20702378	JANETE APARECIDA ASCARI	742518-MT	16.4	SORRISO
197	60700964	SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO GALVAN	668287-MT	16	SORRISO
199	60700845	GLENITON DOS SANTOS MOREIRA	668802-MT	15.8	SINOP
200	60700144	MARILAINA CECILIA FUMES	12221432-SP	15.8	SINOP
201	20704409	RAFAEL DE LARA MOSQUEIRO	11555149-MT	15	CUIABÁ
202	20701532	ELIVANIA PERONDI	518739-MT	15	ALTA FLORESTA

Art. 2º Os candidatos acima nomeados deverão apresentar-se para tomar posse na Secretaria de Estado de Administração, Superintendência de Gestão de Pessoas - Centro Político Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, Bloco III, Cuiabá/MT, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste ato de nomeação, sendo-lhe concedido o prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da posse, para entrar em exercício, em conformidade ao disposto na Lei Complementar nº 289/2007, que alterou o § 1º do artigo 16 da Lei Complementar nº 04/90.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá/MT, 16 de abril de 2008.

BLAÍRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VÍTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2008

CONTRATANTE – SECRETARIA DA CASA CIVIL.

CONTRATADA - VRA INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e equipamentos (softwares e

hardwares) pertencentes ao Escritório de Representação de Mato Grosso em Brasília – ERMAT, conforme Proposta nº. 019/2008, quantitativos, especificações e condições constantes no Processo n.º 116822/2008 – CCV de 10/03/2008 e seus anexos.

VALOR - O valor mensal do CONTRATO é de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), totalizando o valor global de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: 001
Projeto Atividade: 2136/99
Elemento de Despesa: 3390.3900
Fonte dos Recursos: 100.

VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste Termo de Adesão é de 01/04/2008 até 31/03/2009.

Cuiabá, 02 de abril de 2008.

JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
Secretário Chefe da Casa Civil

ALEX ALVES ALVARENGA
VRA Informática LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2008

PROCESSO Nº: 197015/CCV de 16/04/2008

COOPERANTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL.

COOPERADA: SISTEMA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO - SFIEMT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade formalizar entendimento entre as partes COOPERANTES, no sentido de unirem esforços para a realização do **Seminário Intercâmbio e Investimentos Mato Grosso / Japão em Projetos MDL e Crédito de Carbono**, no município de Cuiabá/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

VIGÊNCIA: A vigência deste Termo de Cooperação Técnica será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

Cuiabá, 16 de abril de 2008.

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

JANDIR JOSÉ MILAN
Presidente em Exercício do Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso - SFIEMT

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 570/2008/SAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que consta no Processo nº 59211/2008, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, resolve conceder a Srª **MARISOL DUARTE ALVARES**, RG nº 14.245.884 SSP/SP, CPF nº 073.796.148-19, Matrícula Funcional nº 711220034, Profissional do Nível Superior do SUS, Classe "C", Nível "03", lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, em Cuiabá/MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Especialização Residência Médica em Pediatria, no Hospital Universitário Júlio Muller da Faculdade de Ciências Médicas na Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, no período de **11 de Fevereiro de 2008 a 10 de Fevereiro de 2009**, nos termos do Art. 103, VII, § 3º e Art. 116 e 117, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de Abril de 2.008

GERALDO APARECIDO DE VÍTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

AUGUSTINO MORA
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 593/2008/SAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que constam nos Processos nº 76652/2007/SAD e 362742/2007 da Secretaria de Estado de Saúde, resolve prorrogar, a partir de 06/03/2008 a 05/03/2009, os efeitos do Ato Administrativo nº 577/2007, publicado no Diário Oficial do Estado em 09.04.2007, que concedeu a Srª. **ELAINE BASTOS QUINTEIRO**, RG nº 5.206.430 SSP/MT, CPF nº 028.924.781-03, Matrícula Funcional nº 583340016, Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "C", Nível "04", lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SES, em Cuiabá-MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Mestrado, em Saúde Coletiva, na Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de Abril de 2.008


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 594/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que constam nos Processos nºs 76626/2007/SAD e 341385/2007 da Secretaria de Estado de Saúde, resolve prorrogar, a partir de 06/03/2008 a 05/03/2009, os efeitos do Ato Administrativo nº 578/2007, publicado no Diário Oficial do Estado em 09/04/2007, que concedeu a Srª. **MARIA DE LOURDES DE QUEIROZ**, RG nº 152.874 SSP/MT, CPF nº 142.421.251-00, Matrícula Funcional nº 432350012, Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SES, em Cuiabá-MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Mestrado, em Saúde Coletiva, na Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 DE Abril de 2.008


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 595/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que constam nos Processos nºs 18412/2007/SAD e 2611/2008, da Secretaria de Estado de Saúde - SES, resolve prorrogar, a partir de 22 de fevereiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008, os efeitos do Ato Administrativo nº 166/2007, publicado no Diário Oficial do Estado em 26.01.2007, que concedeu ao Sr. **PAULO SEBASTIÃO DA SILVA**, RG nº 13.262.566 SSP/MT, CPF nº 162.516.361-49, Matrícula Funcional nº 422140023, Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "C", Nível "08", lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, em Cuiabá/MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Mestrado, em Gestão de Políticas Públicas, na Universidade do Vale do Itajaí - SC, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de Abril de 2.008


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

*ATO ADMINISTRATIVO Nº 520/SAD/2008

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, na Carreira dos Profissionais do Meio Ambiente e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.515, de 30 de junho de 2006;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 205.211/SAD**, de 01 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de níveis para os servidores especificados nos seguintes anexos deste Ato Administrativo:

- I – Analista do Meio Ambiente – Anexo I
- II – Auxiliar do Meio Ambiente – Anexo II

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 14 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

*Reproduz-se por ter saído incorreto no DO. 14.04.2008.

Anexo I
Cargo: Analista do Meio Ambiente

Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
801650020	JOSÉ VALTER RIBEIRO	04	20.07.2007

Anexo II
Cargo: Auxiliar do Meio Ambiente

Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
795580010	ALEXSANDER SIQUEIRA	04	01.02.2007

PORTARIA CONJUNTA Nº 14/SAD/SEMA, DE 14 DE ABRIL DE 2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes confere o art. 71, II, da Constituição Estadual e;

Considerando o disposto no art. 170 da Lei Complementar Estadual nº 04 de 15 de outubro de 1990, e o que dispõe a Lei nº 207, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09 de junho de 2005;

Considerando a representação oferecida pela empresa **QUALITY RENT A CAR**, que requer providências no sentido de apurar responsabilidades do servidor **MARCELO HENRYQUE LIMA BARROS**; relativas ao acidente ocorrido nas proximidades da estrada da Seara no Município União do Sul – MT, com o veículo tipo CAR/CAMINHONETE/ABERT/CABINE DUPLA - Marca Nissan/Frontier, 4 x 4 XE, ano/modelo 2008, Placa JHI 0037, locado para a **Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA**;

Considerando que a má utilização de veículos, se comprovada, fere disposto no art. 143, VII da Lei Complementar Estadual nº 04 de 15 de outubro de 1990, e sujeita-se às sanções previstas nos artigos 14, 16 e 18 da Lei nº 207, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09 de junho de 2005.

Considerando ainda, que os fatos noticiados bem como a responsabilidade de quem os praticou se comprovados, constituem faltas graves passíveis de penalidades administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar responsabilidade na utilização do veículo pelo servidor **MARCELO HENRYQUE LIMA BARROS**, com a seguinte composição:

- HEITOR CORRÊA DA ROCHA** – Téc.da Área Instrumental do Governo- Presidente;
- ADRIANA RAMOS F. INFANTINO** – Téc. da Área Instrumental do Governo- Membro;
- ARNALDO AUGUSTO DORILEO LEITE** – Téc. Analista Ambiental – Membro;
- IÉDA MARIA MENDES DA SILVA** – Téc. da Área Instrumental-Secretária.

Art. 2º. A referida Comissão terá prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, se necessário;

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão serão realizados nas dependências da Secretaria de Estado de Administração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA CONJUNTA Nº 15/SAD/SEMA, DE 14 DE ABRIL DE 2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes confere o art. 71, II, da Constituição Estadual e;

Considerando o disposto no art. 170 da Lei Complementar Estadual nº 04 de 15 de outubro de 1990, e o que dispõe a Lei nº 207, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09 de junho de 2005;

Considerando a representação oferecida pela empresa **QUALITY RENT A CAR**, que requer providências no sentido de apurar responsabilidades do servidor **OSNEIDE COSTA SALES**, relativas ao acidente ocorrido em estrada vicinal no Município de Itanhanga – MT, com o veículo Marca Nissan/Frontier, ano 2007, Modelo 2008, Placa JHG 5857, locado para a **Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA**;

Considerando que a má utilização de veículos, se comprovada, fere disposto no art. 143, VII da Lei Complementar Estadual nº 04 de 15 de outubro de 1990, e sujeita-se às sanções previstas nos artigos 14, 16 e 18 da Lei nº 207, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09 de junho de 2005.

Considerando ainda, que os fatos noticiados bem como a responsabilidade de quem os praticou se comprovados, constituem faltas graves passíveis de penalidades administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar responsabilidade na utilização do veículo pelo servidor **OSNEIDE COSTA SALES**, com a seguinte composição:

- HEITOR CORRÊA DA ROCHA** – Téc.da Área Instrumental do Governo- Presidente;
- ADRIANA RAMOS F. INFANTINO** – Téc. da Área Instrumental do Governo- Membro;
- ARNALDO AUGUSTO DORILEO LEITE** – Téc. Analista Ambiental – Membro;
- IÉDA MARIA MENDES DA SILVA** – Téc. da Área Instrumental-Secretária.

Art. 2º. A referida Comissão terá prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, se necessário;

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão serão realizados nas dependências da Secretaria de Estado de Administração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA N.º 19/2008/SAD, DE 16 ABRIL DE 2008.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1.º Revogar a Portaria n.º 017/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 20 de dezembro de 2007, que designava a Sr.ª Vanessa Karla de Oliveira, Assessora Técnica III, para responder, interinamente, pelo cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Administração, Nível DGA-4, a partir de 06 de outubro de 2007.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá/MT, 16 de abril de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 001/2008/SAD/DNIT

CONVENIENTE: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**.
CONVENIENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT.
INTERVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT.
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA – SINFRA. CASA CIVIL DO GOVERNO
OBJETO: Composição de Grupo de Trabalho para acompanhamento dos convênios a serem realizados pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT e que terão como objeto a revitalização e reforma da BR-158 e BR-364.
DATA: **07 DE ABRIL DE 2008.**

(documento original assinado)

GERALDO A. DE VITTO JR.
Secretário de Estado de Administração
CONVENIENTE

LUIZ ANTÔNIO PAGOT
Diretor Geral
CONVENIENTE

NELDO EGON WEIRICH
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural
INTERVENIENTE

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
Secretário de Estado de Infra-Estrutura
INTERVENIENTE

JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
Secretário-Chefe da Casa Civil
INTERVENIENTE

EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N.º 019/2008/SAD

CEDEnte: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO. **SAD.**
CESSIONÁRIO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
PROCESSO N.º 50120/2008/SAD
OBJETO: Cessão de Uso de Bem Imóvel n.º 003/SPS/SAD/2008 localizado na Rua Itáuba, s/n.º, Centro, Sinop-MT, com área de 746,40 m² (setecentos e quarenta e seis metros quadrados e quarenta centésimo metro quadrado), de propriedade da CEDENTE, livre de quaisquer ônus.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como pelo Decreto Estadual n.º 5.358, de 25 de outubro de 2002.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2008.

Dr. GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.
CEDENTE

Dra. HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.
CESSIONÁRIO

Dr. CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CESSIONÁRIO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AGENTE DE TRIBUTOS ESTADUAIS PARA O QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EDITAL COMPLEMENTAR N.º. 002/2008 AO EDITAL 001/2008 – SAD/MT, DE 17 DE MARÇO DE 2008.

O **SECRETÁRIO AJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS** da Secretaria de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **retificação** do subitem **7.6** do Edital n.º 01/2008 – SAD/MT, publicado no *Diário Oficial do Estado de Mato Grosso* de 17 de março de 2008, que passa a vigorar com a redação abaixo especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

(...)
7.6 Caso o candidato constate que não foi alocado em nenhum dos estabelecimentos para realizar as provas deverá entrar em contato com a FAESPE/UNEMAT, através do telefone (65) 3222-1090 e/ou através do e-mail: concursos@unemat.br, imprimeiramente até o dia **27 de maio de 2008** e seguir as orientações fornecidas pela FAESPE/UNEMAT.

(...)

Cuiabá/MT, 16 de abril de 2008.


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AGENTE DE TRIBUTOS ESTADUAIS PARA O QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 03 AO EDITAL 001/2008 – SAD/MT, DE 17 DE MARÇO DE 2008.

O **SECRETÁRIO AJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS** da Secretaria de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao subitem 6.17 do Edital n.º 01/2008 – SAD/MT, publicado no *Diário Oficial do Estado de Mato Grosso*, de 17 de março de 2008, observadas as retificações, torna pública a **relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção de taxa de inscrição indeferido**, conforme abaixo especificado.

1 DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDOS

CPF	NOME
65215745153	ADRIANA SANTIAGO DOS SANTOS
81699042187	AGUINALDO FERLETE JUNIOR
1028635125	ALICE PASSAMANI BECKER
32765363153	ALNAIR CARVALHO DE AQUINO
85099686168	ALONSO BATISTA DOS SANTOS
87162660134	ALZIRA ROCHA
48351911100	ANA EULICE OLIVEIRA
88069621168	ANDRÉ LUIZ CORRÊA DA SILVA
0344372154	BETHÂNIA SEVERINA DA CUNHA
01637970137	BRUNA CARINELLE ALMEIDA SOUZA
88072525115	CARLA AMARAL DA CRUZ
93399910100	CLEIA DIAS VIEIRA
706.72091100	DANIELE CAROLINE CÂMBUI TIBALDI
97203165191	DANIELLE FERNANDES
47451548104	DIVA DUARTE BISPO DOS SANTOS
30477913172	EDEZIA ALVES TEIXEIRA
83626158187	EDIVAN DA SILVA MENEZES
43295266115	EDNA APARECIDA ERCULANO
02541844131	EDUARDO AMORIM ALVES
51342502191	ELIZABETH BEZERRA LIMA
85014125115	EURICO FRAZAO DE ALMEIDA JÚNIOR
00123240190	EVANDRO DAL' MASO
85392731104	FABIANO FERREIRA LEITE
02183992190	FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA
71712615149	GLAUCILENE PEREIRA LEITE
01254372180	GRACIELA DA SILVA PACHECO
01984236164	GRACIENE DA SILVA PACHECO
59427019115	IRENE LUZIA DA SILVA
85534072172	IRISVAN DUTRA VIEIRA
95684077153	ISRAEL GOMES DA LUZ
26600501120	IVÉLSON DO ESPÍRITO SANTO BRANDÃO
96060000100	JANAINA CECILIA S DE M HORTENCIO
63104245134	JEFISSON FRIZANCO
01968541136	JHONATAN PRESOTTO
58008500115	JOÃO LUIZ DE LIMA MORAES
14285355191	JUAREZ GONÇALVES RIBEIRO
90660889153	JUNIO ALMEIDA RAMOS
38791366100	LAURA SILVIA RODRIGUES GARCIA
01000623181	LUCIANA DE OLIVEIRA LIMA
98228919145	LUCIANA SEVERINO BARBOSA
53529529168	LUCINELY AGRIPINA DE BARROS
69107839104	LUIZ CARLOS DA SILVA GONZAGA
13190040320	LUSIA DE SOUSA ALVES
62741489149	MARCELO LUIZ DE ALMEIDA JESUS
46864067149	MARCOS FERREIRA DE MORAES
87049970182	MARIA CONCEIÇÃO BRECHANI DE LIMA
20788428187	MARIA DE LOURDES FARIA BLOEMER
44180705168	MARINEIA FATIMA DE QUEIROZ BIAS
84157208668	MARISETE MARIA DE C MEDEIROS
98400029100	MAURÍCIO DE OLIVEIRA BARROS
49679228134	MOISES DE CAMPOS
59366281168	NARCISO CORRÊA LIMA
45992304134	NILSON AMANCIO DE JESUS
63001365153	ORCILENE CORRÊA ALVES LUZ
00646090143	QUELEN REZENDE BARBOSA
910147	RICARDO WESCILEY TAQUES BATISTA
01523409983	ROMENIA PATRICIA GONÇALVES
89641841149	ROSA CRISTINA SOARES DA SILVA
79103359115	ROSÂNGELA ALEXANDRE BUENO
00503674125	ROSILDA SEVERIANA DAS NEVES
82513066120	SEBASTIÃO MARCIO GOMES DA SILVA
58090835104	SILMA DA PIEDADE NASCIMENTO SANTOS
06335035685	SILVANIA DA SILVA LIMA
34676031149	SINVALDO ALVES TEIXEIRA
90295013168	SUELEUSA PEREIRA DE JESUS
97975435104	SUZIANE DA COSTA GARCIA
60399759115	TATIANE NAZARÉ GARCIA
00413030164	THIAGO WELLINGTON SILVA OLIVEIRA
85366870100	TIRZA CAMPOS RIBEIROS
62199463168	VANDERSON CASTILHO MUNHOZ
78100682100	VERA LUCIA ASCARI DIAS DA SILVA
00648686132	VERBENA ANGELICA MARINHO SANCHES

Cuiabá/MT, 16 de abril de 2008.


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 64/2008 - SEFAZ

Altera a Portaria nº 176/2007-SEFAZ, de 28.12.2007, que enquadra, para o exercício de 2008, estabelecimentos inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado com atividade econômica correspondente à CNAE 1011-2/01 ou 1012-1/03, no regime de estimativa de que tratam os artigos 87-A a 87-I do RICMS.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06 c/c os incisos VIII e XIV do artigo 117 e inciso I do artigo 118 do Decreto nº 8.362/06 c/c inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional, e

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida para enquadramento de contribuintes no regime de estimativa para recolhimento do ICMS nos termos dos artigos 87-A a 87-I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam excluídos do regime de estimativa de que tratam os artigos 87-A a 87-I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, os contribuintes indicados nos itens 13 e 14 do Anexo Único da Portaria nº 176/2007-SEFAZ, de 28.12.2007

Parágrafo único Em decorrência da exclusão estabelecida no *caput*, ficam alterados os valores estimados por estabelecimento e constantes do Anexo Único da mencionada Portaria 176/2007, conforme o consignado no Anexo Único desta Portaria

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto quanto ao art. 1º, cujos efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 14 de abril de 2008.



MARCEL SOUZA PAJUSI
Secretário Adjunto da Receita Pública

ANEXO DA PORTARIA Nº 64/2008-SEFAZ
RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS AO RECOLHIMENTO DO ICMS
NOS TERMOS DOS ARTIGOS 87-A A 87-I DO RICMS

EXERCÍCIO DE 2008

Ordem	Razão social	Inscrição Estadual	Espécie	Mês	ICMS			FUNDEIC			TOTAL	
					Valor Decendial	Valor Mensal	Total 2008	Valor Decendial	Valor Mensal	Total 2008	MENSAL ICMS / FUNDEIC	2008 ICMS/FUNDEIC
					(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
1)	Alibem Comercial de Alimentos Ltda	13.316415-2	bovina/bubalina e suína	jan a	55.034,19	165.102,56	660.410,24	2.896,54	8.689,61	34.758,44	173.792,17	695.168,68
				abr mai dez	59.414,90	178.244,69	1.425.957,53	3.127,10	9.381,30	75.050,39	187.625,99	1.501.007,92
2)	Arantes Alimentos Ltda	13.300287-0	bovina e bubalina	jan a	65.539,34	196.618,02	786.472,08	3.449,44	10.348,32	41.393,28	206.966,34	827.865,36
				abr mai dez	70.756,26	212.268,77	1.698.150,19	3.724,01	11.172,04	89.376,31	223.440,81	1.787.526,51
3)	Arantes Alimentos Ltda	13.340402-1	bovina e bubalina	jan a	66.467,44	199.402,31	797.609,24	3.498,29	10.494,86	41.979,44	209.897,17	839.588,68
				abr mai dez	71.758,23	215.274,70	1.722.197,57	3.776,75	11.330,25	90.641,97	226.604,94	1.812.839,54
4)	Bertin S/A	13.331994-6	bovina e bubalina	jan a	66.470,60	199.411,81	797.647,24	3.498,45	10.495,36	41.981,44	209.907,17	839.628,68
				abr mai dez	71.761,65	215.284,95	1.722.279,61	3.776,93	11.330,79	90.646,29	226.615,74	1.812.925,90
5)	Carnes Boi Branco Ltda	13.200128-4	bovina e bubalina	jan a	27.103,95	81.311,85	325.247,40	1.426,52	4.279,57	17.118,28	85.591,42	342.365,68
				abr mai dez	29.261,42	87.784,25	702.274,02	1.540,07	4.620,22	36.961,79	92.404,48	739.235,81
6)	Frical Frigorífico Ltda	13.195292-7	bovina e bubalina	jan a	27.103,95	81.311,85	325.247,40	1.426,52	4.279,57	17.118,28	85.591,42	342.365,68
				abr mai dez	29.261,42	87.784,25	702.274,02	1.540,07	4.620,22	36.961,79	92.404,48	739.235,81
7)	Frigorífico Frimat Ltda	13.210690-6	bovina e bubalina	jan a	35.185,89	105.557,67	422.230,68	1.851,89	5.555,67	22.222,68	111.113,34	444.453,36
				abr mai dez	37.986,68	113.960,04	911.680,29	1.999,30	5.997,90	47.983,16	119.957,93	959.663,45
8)	Frigorífico Margem Ltda	13.202470-5	bovina e bubalina	jan a	63.983,53	191.950,59	767.802,36	3.367,55	10.102,66	40.410,64	202.053,25	808.213,00
				abr mai dez	69.076,61	207.229,82	1.657.838,55	3.635,61	10.906,83	87.254,67	218.136,65	1.745.093,22
9)	Frigorífico Mataboi S/A	13.324891-7	bovina e bubalina	jan a	38.131,39	114.394,17	457.576,68	2.006,92	6.020,75	24.083,00	120.414,92	481.659,68
				abr mai dez	41.166,64	123.499,93	987.999,41	2.166,66	6.499,99	51.999,95	129.999,92	1.039.999,37
10)	Frigorífico Mercosul S/A	13.339120-5	bovina e bubalina	jan a	74.649,07	223.947,22	895.788,88	3.928,90	11.786,70	47.146,80	235.733,92	942.935,68
				abr mai dez	80.591,13	241.773,38	1.934.187,04	4.241,64	12.724,91	101.799,30	254.498,29	2.035.986,34

PORTARIA Nº 0063/2008 - SEFAZ

Altera dispositivo da Portaria nº 169/2005-SEFAZ, de 19 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06 e com o inciso VIII e XIV do artigo 117 e inciso I do artigo 118 do Decreto nº 8362/06 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional,

RESOLVE:

Art. 1º O § 2º do artigo 11 e o inciso IV do seu § 2º da Portaria nº 169/2005-SEFAZ, de 19 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as alterações a seguir indicadas:

Art. 11

§2º Será consignado prazo mínimo de cinco dias para recolhimento do TAD-e que, cumulativamente, atender aos seguintes requisitos:

IV – valor do tributo, consignado no TAD-e, inferior a dez por cento da média mensal dos recolhimentos de ICMS efetuados pelo sujeito passivo verificada nos últimos três meses, excluindo-se os recolhimentos oriundos de ação fiscal;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPR - SE.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda, Cuiabá-MT, 11 de abril de 2008.



MARCEL SOUZA JURSKI
Secretário Adjunto da Receita Pública

PORTARIA Nº 55/2008-SEFAZ(*)

Institui o Programa Operação Veículos Usados – PROVEU, programa especial de fiscalização e acompanhamento do segmento de atacado e varejo de veículos automotores usados e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que procedimentos que busquem equacionar irregularidades, como as verificadas na Operação Veículos Usados, desencadeada pela Gerência Executiva de Fiscalização Segmentada da Superintendência de Fiscalização – GFSE/SUFIS, e oportunizar aos contribuintes o retorno à legalidade somente podem ser considerados eficazes, na medida em que assegurem resultados positivos na arrecadação do ICMS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, o programa PROVEU – programa especial de fiscalização e acompanhamento do segmento de atacado e varejo de veículos automotores usados, a ser desenvolvido pela Superintendência de Fiscalização.

Parágrafo único O programa a que se refere o caput consiste na atuação preventiva e orientativa dos Fiscais de Tributos Estaduais e Agentes Tributários Estaduais junto aos contribuintes de ICMS integrantes do respectivo segmento.

Art. 2º Para fins do disposto no artigo anterior, o Superintendente de Fiscalização expedirá Ordem de Serviço, para que o(s) Fiscal (is) de Tributos Estaduais – FTE e Agente(s) Tributário(s) Estadual (is) – ATE, participante(s) do programa efetue(m) os trabalhos de fiscalização junto ao(s) estabelecimento(s) do contribuinte individualizado na respectiva Ordem de Serviço e, em apurando qualquer irregularidade no cumprimento de obrigações tributárias, expeça notificação, para sua regularização espontânea no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da expedição da mesma.

§ 1º Na notificação referida no caput constarão os seguintes elementos:

I – o número da notificação;

II – a unidade da Secretaria de Estado de Fazenda responsável pela notificação;

III – os dados cadastrais identificativos do contribuinte;

IV – o objeto e o período de fiscalização;

V – as determinações específicas para regularização da situação cadastral e fiscal do contribuinte;

VI – o prazo para regularização espontânea;

VII – a data e assinatura do FTE ou ATE que a expedir; e

VIII – a data da ciência do contribuinte com aposição de sua assinatura.

§ 2º Na hipótese em que a notificação contiver demonstrativo do imposto apurado, o valor dos respectivos acréscimos legais deverá ser recomposto quando o pagamento for efetuado no mês subsequente.

§ 3º A notificação mencionada no parágrafo anterior será expedida em 5 (cinco) vias que terão a seguinte destinação:

I – 1ª primeira) via – contribuinte;

II – 2ª (segunda) via – titular da Gerência Executiva de Fiscalização Segmentada da Superintendência de Fiscalização – GFSE/SUFIS;

III – 3ª (terceira) via – autoridade autuante responsável pela notificação;

IV – 4ª (quarta) via – titular da Gerência da Conta Corrente Fiscal, somente nas hipóteses em que a notificação envolva o cumprimento de obrigação principal;

V – 5ª - (quinta) via – Agência Fazendária do domicílio tributário para acompanhamento tempestivo da regularização da pendência.

Art. 3º No prazo previsto no caput do artigo 2º, fica assegurado ao contribuinte requerer a sua adesão ao programa PROVEU, aplicando-se as seguintes regras:

I – com relação aos contribuintes que possuam, exclusivamente, pendências decorrentes do descumprimento de obrigação acessória, a sua adesão ao programa se dará, automaticamente, por meio da formalização de pedido de regularização das mesmas, consignando-se no documento próprio, preferencialmente no campo "Observações", o número e data de expedição da notificação, bem como a unidade da SEFAZ por ela responsável, ou na sua ausência, a observação: "Adesão ao programa PROVEU, com base na Portaria nº 55/2008".

II – com relação ao contribuinte que possua pendências decorrentes do descumprimento da obrigação principal:

a) aquele que pretenda aderir ao programa PROVEU deverá emitir, junto ao Sistema de Conta Corrente Fiscal, Termo de Confissão de Débito Fiscal e Pedido de Parcelamento, nos termos do artigo 8º e com fundamento no inciso IX do artigo 1º do Decreto nº 1268, de 04 de setembro de 2003, sujeitando-se, no que couber, às suas regras, bem como da Portaria nº 128, de 30 de outubro de 2003;

b) considera-se adesão ao programa PROVEU, o contribuinte que efetuar o pagamento do débito fiscal confessado em parcela única ou tiver o seu parcelamento eletrônico liberado no Sistema de Conta Corrente Fiscal, nos termos do Decreto nº 1268/2003;

III – relativamente aos débitos cujos fatos geradores tenham vencimento posterior a 31 de dezembro de 2007, a adesão ao programa PROVEU somente poderá se dar por meio de seu pagamento, em cota única, fazendo constar do documento de arrecadação o número da notificação e a respectiva unidade da SEFAZ por ela responsável, quando houver, ou a expressão "Adesão ao programa PROVEU, conforme Portaria nº 55/2008".

§ 1º Considera-se, para fins de recolhimento do imposto na forma deste artigo, como valor da operação aquele previsto no Anexo II à Portaria nº 170/2007-SEFAZ.

§ 2º Aplica-se os benefícios atribuídos à espontaneidade e à operação ao pagamento do débito em parcela única, nos termos da definição conferida pelo § 1º do artigo 7º do Decreto nº 1268/2003.

§ 3º A redução de base de cálculo prevista no inciso I, do artigo 1º, do Anexo VIII do RICMS somente será aplicada aos débitos fiscais quitados em parcela única.

§ 4º Para fins de quitação do débito fiscal objeto de parcelamento, considera-se como valor do imposto devido o montante integral de ICMS, obtido sem aplicação de redução de base de cálculo, acrescido de multa moratória, juros moratórios e correção monetária e excluída a penalidade.

Art. 4º O contribuinte deverá atender as determinações contidas na notificação, no que se refere à regularização de sua situação cadastral e fiscal e cumprir com as obrigações acessórias a ele impostas pela legislação tributária.

Art. 5º O controle e o acompanhamento da regularização das pendências objeto de notificação serão realizados pelas autoridades fazendárias responsáveis pela sua emissão vinculadas à Superintendência de Fiscalização, que deverão adotar as seguintes providências, conforme o caso:

I – certificar em relação aos contribuintes que aderiram ao presente programa o cumprimento do disposto no inciso V do § 1º do artigo 2º;

II – homologar o pagamento do débito efetuado em parcela única, nos termos dos §§ 1º a 3º do artigo 3º, mediante despacho fundamentado no resultado da ação fiscal do Sistema de Planejamento de Ação Fiscal – PGF;

III – confrontar os valores informados no Termo de Confissão de Débito e Pedido de Parcelamento a que alude a alínea "a" do inciso II do artigo 3º, com o montante de ICMS devido em relação aos veículos em situação irregular, calculado na forma dos § 4º do artigo 3º, podendo:

a) homologar o débito objeto de parcelamento eletrônico, mediante despacho fundamentado no resultado da ação fiscal do Sistema de Planejamento de Ação Fiscal – PGF, e/ou;

b) adotar, nos casos de não conformidade, as providências cabíveis, exigindo o imposto devido na forma do § 1º deste artigo, ou se for o caso, aplicando as penalidades por descumprimento de obrigação acessória;

IV – promover, conforme o caso, a lavratura de Notificação/Auto de Infração – NAI ou Termo de Intimação – TI, dos débitos dos contribuintes que não aderirem ao programa PROVEU, impondo-se a penalidade e os acréscimos cabíveis.

Parágrafo único O valor do imposto devido à título de obrigação principal, nos casos de não conformidade, será recalculado, passando a ser exigido em relação ao montante obtido nos termos do § 4º do artigo 3º, assegurado ao contribuinte o desconto dos recolhimentos efetuados relativos aos débitos confessados tratados nesta Portaria.

Art. 6º A baixa da notificação a que se refere o artigo 2º será promovida, após a regularização integral das pendências do contribuinte ou, conforme o caso, pela adoção das providências fiscais cabíveis, pela autoridade fazendária responsável pela sua emissão, mediante despacho fundamentado no resultado da ação fiscal do Sistema de Planejamento de Ação Fiscal – PGF.

Art. 7º Esta Portaria aplica-se aos débitos atuais e pretéritos relativos às operações de saída de veículos automotores usados ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2003 até o termo final do prazo de adesão ao programa previsto nesta Portaria.

Art. 8º Ficam convalidadas as ações preventivas e orientativas desenvolvidas por FTE e ATE junto ao contribuinte do segmento de atacado e varejo de veículos automotores usados, no período compreendido entre 1º de março de 2008 até a data da publicação desta Portaria, independentemente do exarado na Ordem de Serviço que lhe foi atribuída.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPR – SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 10 de abril de 2008.



ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

* Republica-se por ter saído com erro.

* republicada por ter saído incorreta

PORTARIA Nº 005/2008-SEFAZ

Dispõe sobre a instituição de comitê de avaliação de legalidade e efetividade dos atos administrativos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o trâmite de documentos, as respectivas assinaturas nos atos administrativos, bem como o processo decisório no Gabinete de Direção Superior da SEFAZ;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no art. 148 da Lei Complementar nº 04/90 que trata do Estatuto do Servidor Público do Estado de Mato Grosso, do art. 13 da Lei Complementar nº 207/04 que instituiu o Código Disciplinar do Servidor Público Civil do Estado de Mato Grosso e Resolução nº 03/2007 que classifica as irregularidades dos atos administrativos passíveis de avaliação pelas auditorias do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e

CONSIDERANDO finalmente que os Gestores Públicos, respeitadas as hierarquias institucionais na tomada de decisão, respondem solidariamente pelos seus atos e de seus subordinados,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que todo fluxo de documentos a serem assinados pelo Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, ressalvados os casos de delegação formal regulados por portaria ou outro ato administrativo específico, tramitem para análise e distribuição através da Chefia de Gabinete, cabendo aos servidores de apoio administrativo do Gabinete de Direção Superior e Assessores o fiel cumprimento desta determinação.

Art. 2º Devem os Secretários Adjuntos e a Secretaria Executiva do Núcleo Jurídico Fazendário - SEJUF adotarem medidas de controle e análise prévia de todos os atos administrativos, em especial das minutas de legislações pertinentes a cada área, apondo assinatura autorizativa para efetivação do trâmite ao Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, conforme disposto no artigo anterior, cabendo ao Chefe de Gabinete a convalidação e, caso necessário, solicitar homologação da Assessoria Jurídica ou da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo Único. O disposto no "caput" aplica-se ainda aos Termos de Cooperação, Convênios e outros instrumentos legais para efetivação de parcerias institucionais, que envolvam a Gestão Sistêmica da SEFAZ, cujas minutas e controles de implementação devem ser gerenciados

através da Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SEJUF, não desobrigando cada gestor de manter a coordenação do respectivo objeto em cada Unidade Gerencial.

Art. 3º Fica constituído o Comitê abaixo relacionado com a finalidade de monitorar, deliberar e garantir o processo de legalidade e efetividade dos atos administrativos tramitados e implementados através da SEFAZ, cabendo às suas equipes o zelo e responsabilidade com a sua estruturação e disponibilização, atuando em conformidade com as políticas, diretrizes e práticas da SEFAZ, orientados pelos princípios que regem a administração pública.

Nº ORDEM	NOME	CARGO
01	Benedito Nery Guarim Strobel	Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário
02	Marcel Souza de Cursi	Secretário Adjunto da Receita Pública
03	Edmilson José dos Santos	Secretário Adjunto do Tesouro Estadual
04	Jorge Merquiades de Magalhães	Chefe de Gabinete
05	Vivaldo Lopes Dias	Assessor Especial I
06	Romes Júlio Tomaz	Procurador do Estado
07	Altino Satiro dos Reis Filho	Assessor Especial I
08	Maria Célia de oliveira Pereira	Superintendente de Normas da Receita Pública

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 15 de abril de 2008.



ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

**ESTADO DE MATO GROSSO
SUPERINTENDÊNCIA DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA**

ERRATA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA
(publicado no Diário Oficial de 03.03.2008 – p. 9 a 16)

**subitem 3.2:
onde se lê:**

“3.2 “... conforme artigo 41, § 5º, da Lei nº 7.609/2001, observada a redação dada pela Lei nº 7.693/2002, com aplicação da penalidade cabível ao lançamento de ofício.”

leia-se

“3.2. “... conforme artigo 39-B, § 1º, da Lei nº 7.098/98, com aplicação da penalidade cabível ao lançamento de ofício.”

Cuiabá – MT, 16 de abril de 2008.

Fábio Vinicius Ferreira - Superintendente de Análise da Receita Pública

SUPERINTENDÊNCIA DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

1. Ficam os contribuintes abaixo relacionados INTIMADOS a recolherem os débitos fiscais exigidos pelo Aviso de Cobrança indicado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente:

Nº Aviso	Razão Social	Inscrição Estadual
20081	A J TREVISAN COMERCIO - ME	133399699
17311	AGROPECUARIA MATTER LTDA	130958700
18050	ALGODOEIRA SINOP LTDA	131829432
17834	ALZIRA FERNANDES SILVEIRA	131550942
18032	ANA GONCALINA DO AMARAL	131815814
18491	ANCORA VEICULOS LTDA	132114577
20010	ANGHINONI & ANGHINONI LTDA ME	132085690
17631	ANTONIO JURANDIR MAXIMOVITZ	131967720
17889	ATACADO MATA VERDE LTDA	131678531
19849	BARRATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	130018848
19850	BARRATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	130018848
19851	BARRATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	130018848
18887	BELA MODAS COMÉRCIO LTDA.	131276930
20082	BIG.COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	133414515
17256	C X RIBEIRO	132082187
18380	C X RIBEIRO	132082187
18314	C ZANINI	131554018
17377	C ZANINI	131554018
18446	CAMPO NOVO AUTO PECAS LTDA	131731432
17429	CAMPO NOVO AUTO PECAS LTDA	131731432
20061	CARE COMERCIO SERVICOS LTDA	131914529
20064	CARE COMERCIO SERVICOS LTDA	131914529
20062	CARE COMERCIO SERVICOS LTDA	131914529
20063	CARE COMERCIO SERVICOS LTDA	131914529
19959	CASA E DESIGN COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	132516144
19958	CASA E DESIGN COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	132516144
19957	CASA E DESIGN COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	132516144
19949	COMATI COMERCIAL ALIMENTOS LTDA	131977890
19951	COMATI COMERCIAL ALIMENTOS LTDA	131977890
19952	COMATI COMERCIAL ALIMENTOS LTDA	131977890
19950	COMATI COMERCIAL ALIMENTOS LTDA	131977890
18957	COMERCIO SECOS MOLHADOS BNG LTDA	132021064
17739	COMERCIO SECOS MOLHADOS BNG LTDA	132021064
18246	CONSORCIO CIGLA SADE	132061910
20070	D R DE SANTANA ME	132307685

20069	D R DE SANTANA ME	132307685
20037	DEFANT & DEFANT LTDA	131896121
20038	DEFANT & DEFANT LTDA	131896121
18399	DIRCE MARIA LERNER ME	132091801
18098	DOM BRAZ IND E COM DE TRONC BALANÇA LTDA	131858351
17732	DONALDO MARQUET & CIA LTDA	132017237
19961	DPE-DISTRIBUIDORA DE PROD.ELETRONICOS LTDA	132588978
19960	DPE-DISTRIBUIDORA DE PROD.ELETRONICOS LTDA	132588978
18744	DROGARIA BOA ESPERANCA LTDA	130092460
20025	DROGARIA PANDA LTDA	132107783
18924	E KAVIAK	132013886
18731	EDNILSON ANTONIO HARRS COMERCIAL	131918176
19953	ELETROTECNICA PARANA LTDA	131980068
19954	ELETROTECNICA PARANA LTDA	131980068
19955	ELETROTECNICA PARANA LTDA	131980068
19956	ELETROTECNICA PARANA LTDA	131980068
19869	EMPRESA COLIBRI TRANSPORTES LTDA	130166910
19870	EMPRESA COLIBRI TRANSPORTES LTDA	130166910
19871	EMPRESA COLIBRI TRANSPORTES LTDA	130166910
19886	EXPRESSO SAO LUIZ LTDA	130736660
17899	F J GIGLIO	131688383
18898	F U DE VASCONCELOS CAJAZEIRAS	132000580
17595	FARIA DA SILVA E SILVA LTDA	130405450
19947	GRAMPEC PAPELARIA LTDA-EPP	131618857
18101	I DA SILVA VESTUARIO	131861620
20000	INTERCOMM ELETRONICA LTDA	133129934
19997	INTERCOMM ELETRONICA LTDA	133129934
19999	INTERCOMM ELETRONICA LTDA	133129934
19998	INTERCOMM ELETRONICA LTDA	133129934
17708	IVAN JOSE RAMOS JUNIOR	132004950
18376	J A FUMEGALLI COMERCIO	132081156
18927	J AWAD CONFECCOES	132014645
17729	J AWAD CONFECCOES	132014645
17846	J V DE ALMEIDA & CIA LTDA	131599038
17845	J V DE ALMEIDA & CIA LTDA	131599020
19876	J.M. IND. COM. IMP. E EXP. DE ALIMENTOS LTDA	133050882
19875	J.M. IND. COM. IMP. E EXP. DE ALIMENTOS LTDA	133050882
19874	J.M. IND. COM. IMP. E EXP. DE ALIMENTOS LTDA	133050882
17345	JAIME DE CASTRO ALVES	131517775
18307	JAIME DE CASTRO ALVES	131517775
19868	JOAO OLIVEIRA MAIA	132712334
19867	JOAO OLIVEIRA MAIA	132712334
19866	JOAO OLIVEIRA MAIA	132712334
17983	JOSE CLAUDI OLIVEIRA	131774336
20032	KALCAPE DISTRIBUIDORA DE CALCADOS LTDA	131876279
20031	KALCAPE DISTRIBUIDORA DE CALCADOS LTDA	131876279
20049	KATTALOGOS COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA	132190745
20050	KATTALOGOS COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA	132190745
20051	KATTALOGOS COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA	132190745
20052	KATTALOGOS COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA	132190745
17574	LAURI WEYER	132033879
20006	LCA COMERCIO E SERVICOS LTDA	132067668
20084	LOURIVAL IERVOLINO	132338475
18925	LUCIRENE DOS SANTOS	132014157
20093	LUIZ CARLOS FARINA	133214940
17968	M A P CAMPOS	131762656
20036	M A SILVA E CIA LTDA	131260618
18408	M C PITRI RISTER	132095599
18006	M C SOCREPPA	131794183
19986	M. RODRIGUES BATISTA	132727609
19987	M. RODRIGUES BATISTA	132727609
17253	MARCIA C N M HEINZEN	132073986
17507	MARCOS ANTONIO LOPES & CIA LTDA	131941011
17603	MARIA APARECIDA C A DE SOUZA	130518964
18350	MARINA DA SILVA CARDOSO	132076152
17336	MINASCAL CALCARIO E DERIVADOS LTDA	131470680
18262	MINASCAL CALCARIO E DERIVADOS LTDA	131470680
18430	MONTALVAO & MONTALVAO LTDA	131701851
18937	MONTALVAO E MONTALVAO LTDA	131350439
19994	MULTICOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	133102831
19995	MULTICOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	133102831
19996	MULTICOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	133102831
18293	MUNDIAL EQUIPAMENTOS E REFRIGERACAO LTDA	132051630
17705	NATSUMED PROD NATURAIS MAT MEDICOS LTDA	132003139
18494	NIVALDO BORGES DE SOUSA & CIA LTDA	132115204
19931	O RIBEIRO TOSTES	131576968
19002	OLHOS D AGUA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA	132073030
18363	ORIDES CASAGRANDE	131620118
17269	OSSUCHI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	132094509
20078	OSVALDO JOSE DE ANDRADE & CIA LTDA ME	133384462
20079	OSVALDO JOSE DE ANDRADE & CIA LTDA ME	133384462
17805	PASSO A FRENTE IND E COM CALCADOS LTDA	132034239
17527	PAULO DA COSTA LIMA	131973754
20106	PEDRO DE ABREU & CIA LTDA	131787160
18247	PISONI & BORTOLI LTDA	132103737
17887	PONTE DE PEDRA GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	131676555
20020	PONTO CERTO UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	130566012
20021	PONTO CERTO UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	130566012
17775	PRIGU AGROCOMERCIAL LTDA	131372378
18352	QUADROS & SANTOS LTDA	132078210

17511	R A DA SILVA DROGARIA	131949802
18300	R ISABEL A MACIEL	132056690
17480	R. COSTA PECAS - ME	131887360
18208	RAMAVI COMERCIAL MARCELANDIA LTDA	131935488
18761	RAMAVI COMERCIAL MARCELANDIA LTDA	131935488
17501	RAMAVI COMERCIAL MARCELANDIA LTDA	131935488
17251	RAMAVIL COMERCIAL MARCELANDIA LTDA-ME	132072351
17901	RODRIGUES & VENDRAMIN LTDA	131689150
17245	SCHILKE & STALLBAUM LTDA	132067471
19984	SITE INFORMATICA LTDA	132726335
19985	SITE INFORMATICA LTDA	132726335
20029	STETOS MED DIST REPRESENTACOES LTDA	132117932
19929	SUPRIMARKET BRASIL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA	131561766
19930	SUPRIMARKET BRASIL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA	131561766
19927	SUPRIMARKET BRASIL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA	131561766
19928	SUPRIMARKET BRASIL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA	131561766
17352	TEIXEIRA STALLBAUM & CIA LTDA	132124009
17957	TOMASINI & SAVARIS LTDA	131751255
19873	TRANSPORTES NORTE MARINGA LTDA	131755650
19872	TRANSPORTES NORTE MARINGA LTDA	131755650
20053	TRESCINCO VEIC PESADOS LTDA FILIAL 03	131338323
19881	VICTOR CEZAR PRIORI	132189992
19979	VIRTUAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	133017907
19860	WILSON GABRIEL	132826720

2. Ficam também os contribuintes acima relacionados cientificados de que o valor total informado no Aviso de Cobrança será recomposto na data do efetivo pagamento;

Dentro do prazo citado no item 1, o contribuinte poderá:

- I. Efetuar o pagamento ou parcelamento dos débitos em até 36 (trinta e seis) parcelas, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 41, da Lei nº 7.098/98, com a redação dada pela Lei nº 7.867/2002, respeitadas também as demais condições previstas na legislação tributária.
- II. Excepcionalmente, em relação aos débitos vencidos até 30/06/2004, fazer opção pelo benefício do Programa de Recuperação de Crédito da Fazenda Pública Estadual- REFAZ- Fazenda para pagamento a vista ou parcelamento em até 96 (noventa e seis) parcelas, nos termos da Lei nº 8.254/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.425/2005, prorrogado pelo

Decreto nº 209, de 26 de Abril de 2007.

O não atendimento ao presente no prazo fixado implicará a remessa do Aviso de Cobrança para inscrição em Dívida Ativa, conforme artigo 39-B, § 1º, da Lei nº 7.098/1998, com a aplicação da penalidade cabível ao lançamento de ofício.

Ficam os contribuintes acima relacionados cientificados de que deverão proceder a atualização de seus dados cadastrais no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

As informações deverão ser prestadas à GCAD- Gerência de Informações Cadastrais da Superintendência de Informações Sobre Outras Receitas, nos termos da Portaria nº 114/2002 e suas alterações

Cuiabá – MT, 16 de Abril de 2008.

Fábio Vinicius Ferreira - Superintendente de Análise da Receita Pública

AGENCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS (Decreto n 4314/2004 – Sefaz)

Luca Verde Construtora e Empreendimentos LTDA – 13.353.192-9, Oliveira & Maia LTDA

– 13.353.690-4. Adriano M B de Lima – Gerente Fazendario

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

- AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica(m) intimado(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, a comparecer nesta Agência Fazendária de Cuiabá, situada no "Ed. Antônio Paes de Barros" na Avenida Rubens de Mendonça, nº 3415-B, Centro Político Administrativo, no horário das 9:00 às 16:00, no prazo de 30(trinta) dias contado a partir da data da publicação no Diário Oficial de Mato Grosso, para retirada de documentação fiscal, onde foi procedida a **Baixa Sumária**.

P MARRET 13094884 5, PRANTEL & MANGIERI LTDA 13046066 4, PAULO HIDEO MATSUI 13141167 5, POSTO REALEZA GRAN PRIX COM DERIV PETROLEO LTDA 13171879 7, PARK DRIVE ESTACIONAMENTO LAVAJATO LTDA 13174162 4, PANIFICADORA TIO MOISES LTDA 13165006 8, P R SOARES 13172281 6, PAULO HORACIO DA SILVA 13096113 2, PAULO HRUBA NETO 13151287 0, QUEEN ALIMENTAÇÃO LTDA 13170408 7, REMAD RECANTO MADEIRAS LTDA 13149508 9, REPPLEY CONFECÇÕES LTDA 13154397 0, REI DAS FERRAGENS E FECHADURAS 13125397 2, RACIONAL IND COM FORRO DIVISORIA LTDA 13092731 7, ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA 13173405 9, MANGA ROSA CONFECÇÕES 13146625 9, REGINA CELIA MONACO RIBEIRO 13056452 4, ROBINSON WILLIAN RISSO 13187059 9, SORVETES CANADA LTDA 13016346 5, SALEX DROGARIA LTDA 13103670 0, S S COM DE VEICULOS LTDA 13137972 0, SÓ TELEFONES LTDA 13092700 7, S M MIKE 13021689 5, SUPERMERCADO VENCEDOR GEN ALIM LTDA 13154262 1, SUPERMERCADO VITORIA LTDA 13146779 4, SEBASTIÃO NUNES BARBOSA 13092013 4, SONORA COMERCIAL LTDA 13032110 9, S M MIKE 13001674 8, SILVIA E VEZU LTDA 13139983 7, SIDNEI ANTONIO DA SILVA & CIA LTDA 13142812 8, SALEX DROGARIA LTDA 13012461 3, SÃO GERALDO MECAN LAVAGEM VEICULOS LTDA 13005613 8, S C F KIESQUI & CIA LTDA 13183385 5, SILVA UMINSKI LTDA 13139707 9, SHOPPING DAS MALHAS LTDA 13158530 4, SUPERMERCADO BARATÃO LTDA 13128748 6, SUPERMERCADO FLÁVIO LTDA 13038540 9, QUEEN ALIMENTAÇÃO LTDA 13170408 7, REMAD RECANTO MADEIRAS LTDA 13149508 9, REPPLEY CONFECÇÕES LTDA 13154397 0, REI DAS FERRAGENS E FECHADURAS 13125397 2, RACIONAL IND COM FORRO DIVISORIA LTDA 13092731 7, ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA 13173405 9, MANGA ROSA CONFECÇÕES 13146625 9, REGINA CELIA MONACO RIBEIRO 13056452 4, ROBINSON WILLIAN RISSO 13187059 9, TRR JAGUARETE DIESEL LTDA 13148663 2, TRB TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA 13137241 6, TRANSPORTADORA DE PETROLEO

ORMAPPE LTDA 13137470 2, TOTO & LILI COM DE ANIMAIS DOMESTICOS LTDA 13123389 0, TRENTO SUPERMERCADOS LTDA 13112895 7, TRESKON IND COM ARTIGOS VESTUARIO LTDA 13123129 4, TRAPÓS & TREKOS COMERCIO DE ROUPAS LTDA 13074465 4, THIAGO IND COM DE MOV E DECORAÇÕES LTDA 13065969 0, TUGUIO MAEDA 13092754 6, UNIÃO POSTOS LTDA 13042691 1, VALMIR JOSÉ DA SILVA 13074131 0, V A P SILVA 13171531 3, V M SILVESTRE 13123966 0, VANDA KWISCINSKI 13046031 1.

O não comparecimento, no prazo acima mencionado, implicará em isenção automática de responsabilidade pela guarda dos documentos por parte desta Agência Fazendária. Cuiabá 11/04/08

Iracema Josefa da Silva – Gerente 248890042

AGENCIA FAZENDÁRIA DE NOVA OLÍMPIA

Comunicado de Termo de Opção 002/2008

Relação dos contribuintes que apresentaram o termo de Opção pra realização de opção/prestação com deferimento do ICMS, conforme portaria n 079/2000 – Sefaz de 30/10/2000.

Rafael Maia Bertão – 997.906.371-87 – 1278755-8 SSP/MT, José Pires de Moraes Neto – 696.821.271-49 – 1076493-3 SSP/MT, Aléssio Sansão – 021.721.601-30 – 307.669 SSP/MT.

Francisca A Neres – Gerente Fazendária.

TERMO DE CANCELAMENTO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI/CANCELAMENTO

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s):

ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA - 654.868.201-78 – TDI 41/2006, LEON ALVES FERNANDES - 134.696.731-87 – TDI 24/2007, OSMAR AIRES RODRIGUES - 478.862.771-04 – TDI 22/2007, RENATO FARIA DA GAMA - 020.513.237-55 – TDI 03/2008.

Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, REQUERIMENTO PARA CANCELAMENTO DE

TDI. Antonio Jorge - Gerente Fazendário

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI nº 05/08

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s):

AIDES GENESIO DOS SANTOS - 206.189.801-72, ANA ROSA DE LIMA LEGRAMANTI - 004.872.501-33, DOMICIO ANASTÁCIO DA SILVA - 109.520.391-68, FRANCISCO OLAVO RIZZON - 398.267.750-53, HAROLD FERREIRA DE LIMA - 206.440.001-04 – VENC 08.04.2011, LORRANE MARIA CAMPOS MORELLI - 015.557.591-06.

Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural (is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do §

19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Antonio Jorge - Gerente Fazendário.

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CEHIDRO.

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e oito, às 09h 20min no Auditório Pantanal/SEMA, ocorreu a 13ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO, com a seguinte pauta: Informes; Aprovação da ATA da 12ª Reunião Ordinária do CEHIDRO; Apresentação das atribuições e atividades já realizadas pelo CEHIDRO; Definição do Andamento e Membros das Câmaras Técnicas instituídas; Indicação de um membro titular e um suplente para representar o CEHIDRO junto a Comissão Estadual do Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico – ZSEE Estadual; Aprovação da Logomarca do CEHIDRO; Aprovação da Resolução nº 16, que trata da rede hidrológica básica; Apresentação da Proposta de Alteração do Decreto nº 6.822/2005; Aprovação da Moção nº 04, encaminhada ao Presidente do CEHIDRO solicitando a sua participação efetiva nas reuniões deste Conselho; Apresentação sobre a Degradação em cabeceiras de rios com potencial energético pelo conselheiro Décio Elói Siebert; Assuntos Gerais. A reunião foi presidida pelo Secretário Executivo do CEHIDRO o Senhor Luiz Henrique Magalhães Noquelli, que registrou a presença dos seguintes Conselheiros: Sra. Lenir da Silva Moraes, representante da SINFRJA; Sr. Luiz Gonzaga Toledo, representante da SEPLAN; Sr. Valquim Félix da Silva, representante da SEDER; Sra. Noraney Nascimento de Almeida, representante da SES; Sra. Terezinha Cintra Paes de Barros, representante da SICME; Sra. Edenir Maria Serigatto, representante da UNEMAT; Sr. Alexandre Silveira, representante da UFMT; Sra. Cinthia Barroca de Castro, representante do IBAMA; Sra. Vânia Tarcila Borges, representante da SANEAP; Sr. Wilmar José Franzner e Sra. Ribenildes Carla Gomes e Souza, representantes da FIEMT; Sr. Caetano Henrique Grossi, representante das Usinas Itamarati; Sr. Décio Elói Siebert e Sr. Fábio de Souza e Castro, representantes do IPAC; Sra. Alessandra Panizi de Souza, representante do INSTITUTO CREATIO; Sra. Josita Correto da Rocha Priante, representante do COORIMBATÁ; Sr. Elói Antônio Brandão, representante da ARPCA; Sr. Ciro Gomes de Freitas, representante da RAEONG's; Sra. Valquíria de Carvalho Azevedo, representante do IMADEA. O Secretário Executivo iniciou a reunião colocando aos conselheiros qual seria a pauta da 13ª Reunião Ordinária do CEHIDRO, informando também que toda a parte relacionada a Recursos Hídricos dentro da SEMA foi designada para o Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental, Sr. Salatiel Alves de Araújo, que se comprometeu a participar das reuniões do CEHIDRO mas que infelizmente hoje não poderá participar por estar doente. Em seguida o Secretário Executivo colocou em votação a Ata da 12ª Reunião Ordinária do CEHIDRO, ao que a conselheira Ribenildes Carla colocou que a mesma não foi enviada por e-mail para os conselheiros juntamente com os demais arquivos e solicitando que a mesma fosse enviada. A sra. Sibelle Jakobi, Analista de Meio Ambiente da SEMA, se desculpou pelo equívoco no envio dos arquivos e questionou aos conselheiros se eles gostariam de receber a ata e aprová-la na próxima reunião, ao que foi respondido pela conselheira Ribenildes Carla que a mesma poderia ser aprovada mas que necessita da mesma para arquivo, ao que todos concordaram, ficando aprovada a Ata da 12ª Reunião Ordinária do CEHIDRO. Em seguida o Secretário Executivo colocou que uma afirmação feita na última reunião e que consta na ata da mesma precisa ser esclarecido aos membros, especialmente aos conselheiros que ingressarão neste biênio. Em seguida o mesmo leu o

trecho da ata anterior: "A conselheira Valquíria de Azevedo questionou o secretário executivo se o recurso destinado aos recursos hídricos se incorpora ao FEMAM, ao que o secretário executivo respondeu positivamente. A conselheira ponderou em seguida que anteriormente existia o FEHIDRO e que existia um conselho que acompanhava a aplicação dos recursos, entretanto hoje em dia quem controla isso é somente o Secretário e o Diretor do FEMAM, informação que a secretária executiva ficou responsável por verificar.", ponderando ao final da leitura que o FEHIDRO nunca chegou a ser implementado e que portanto não existiu em nenhum momento um conselho que gerisse a aplicação dos recursos deste Fundo. A conselheira Alessandra Panizi colocou que existem dois tipos de compensação, a compensação ambiental, que são os casos em que houve um desmatamento além do permitido pela legislação ambiental o qual foi realizado antes do ano de 1998 cujos recursos são encaminhados exclusivamente para a regularização fundiária de unidades de conservação, e a compensação financeira, que é proveniente da utilização dos recursos naturais, entre eles os recursos hídricos, cujos recursos por definição em Lei são direcionados 50% para a SICME e 50% para a SEMA. O secretário executivo em seguida ponderou que levantou esta questão somente para esclarecer a questão, evitando que fiquem dúvidas quanto a ela. Em seguida o Secretário Executivo fez uma breve apresentação colocando aos conselheiros as atribuições do CEHIDRO com uma retrospectiva das resoluções já aprovadas e destacando a importância deste Conselho de forma a ambientar os representantes empossados na última reunião e que atuam pela primeira vez no Conselho. Finda a apresentação, a conselheira Alessandra Panizi questionou ao Secretário Executivo a qual Secretaria Adjunta a Superintendência de Recursos Hídricos ficou vinculada na nova estruturação, sendo respondida que a mesma está vinculada ao Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental. Explicou em seguida que foi feita uma reestruturação para a SEMA, na qual a SURH conta com 2 coordenadorias: a Coordenadoria de Ordenamento Hídrico que conta com a Gerência de Fomento e Apoio a criação de Comitês de Bacia Hidrográfica e a Coordenadoria de Controle de Recursos hídricos que engloba a Gerência de Outorga. Ponderou que com esta estruturação o licenciamento de poços e projetos de irrigação foi redirecionado para a SUIMIS, o que era um anseio antigo da SURH para que esta pudesse se dedicar a implementação da gestão de recursos hídricos e seus instrumentos. Colocou ainda que a Gerência de Qualidade da Água, que respondia pelo Laboratório, se tornou a Coordenadoria de Monitoramento da Qualidade Ambiental a qual possui a Gerência de Laboratórios e Ensaios, mas que esta coordenadoria não está mais vinculada a SURH e sim vinculada a Superintendência de Monitoramento de Indicadores Ambientais, mas que isso não representa uma perda para a gestão dos recursos hídricos pois o laboratório ainda terá como principal foco o monitoramento dos mesmos e que desta forma ficará mais fácil ao laboratório atender a demandas da SEMA como um todo. A conselheira Josita Priante questionou ao Secretário Executivo como o Conselho toma conhecimento das necessidades locais e das demandas sobre as quais vai deliberar, sendo respondida que é uma função da Secretaria Executiva procurar conhecer estas demandas, mas os conselheiros também apresentam muitas ao CEHIDRO, ao que a conselheira questionou o que ocorre se os conselheiros não souberem destas demandas, ao que o Secretário Executivo respondeu que a população pode entrar em contato diretamente com a Secretaria Executiva, através de e-mail ou telefone, para informar suas necessidades, sendo complementado pela Sra. Sibelle Jakobi que o Conselho é composto por membros do governo e representantes da sociedade e que estes representantes da sociedade devem atuar junto aos seus representados para tomar conhecimento das necessidades e anseios do mesmo e assim levá-la ao Conselho para discussão. Ponderou ainda que a SURH, como Secretaria Executiva, está se estruturando para fazer a divulgação do CEHIDRO junto a população, de forma a possibilitar às pessoas o conhecimento do que e como levar ao Conselho suas demandas locais. O Secretário Executivo colocou também que no Estado existem dois conselhos ligados a SEMA e que a demanda do CEHIDRO é identificada da mesma forma com que é identificada no CONSEMA. Ponderou também que na estruturação conseguimos igualar os dois conselhos, entretanto o CONSEMA é um conselho mais forte por ter mais tempo de atuação e mais visibilidade e que por isso ainda temos algumas diferenças, como os conselheiros do CONSEMA receberem diárias e passagens para representar o Conselho e os conselheiros do CEHIDRO não terem esta possibilidade. Colocou também que a fonte 109 que faz parte do FEMAM é oriunda da compensação financeira pela geração de energia elétrica e quem tem acesso as fontes que integram o FEMAM é o CONSEMA. Pela Lei 6.945/97 o CEHIDRO pode ter acesso aos recursos advindos da cobrança do uso dos recursos hídricos, entretanto estes deveriam fazer parte do FEHIDRO, o qual foi extinto com a criação da SEMA. A conselheira Valquíria Azevedo solicitou que o Secretário Executivo falasse mais sobre o Fundo, ao que o Secretário Executivo colocou que o FEHIDRO foi criado pela Lei 6.945 e que quando o mesmo foi extinto, na transição de FEMAM para SEMA, ficou somente o FEMAM, para onde todos os recursos são destinados e que somente o CONSEMA pode deliberar. A conselheira Valquíria Azevedo então colocou que quando se teve a reestruturação do FUNDER e o mesmo virou FEMAM a participação da sociedade civil e do Ministério Público foi retirada. Em seguida o Secretário Executivo informou aos conselheiros que durante a eleição dos representantes de organizações não governamentais e usuários de água para o 3º Biênio as questões referentes as diárias e a decisão sobre os recursos da compensação financeira de geração de energia foram colocadas ao Dr. Jenz Prochnow Júnior, Procurador do Estado e com o Dr. Gerson Natalício Barbosa, Promotor de Justiça do Estado, que participavam da Comissão Julgadora, e que os mesmos sugeriram que fosse feita em conjunto uma minuta de um novo Decreto para ser enviado ao Governador e eles apoiariam a publicação do mesmo. Tendo dito isso o Secretário Executivo leu que as principais alterações da minuta em relação ao Decreto nº 6.822/2005 acordadas com o Dr. Jenz e Dr. Gerson na referida reunião: Alteração do formato da eleição das organizações não governamentais e usuários de água, aproximando a mesma com o formato utilizado pelo CONSEMA (sugestão do Dr. Gerson e Dr. Jenz); Troca do órgão convidado ANA pelo DNPM (sugestão do corpo técnico da SEMA); Ajuste para que os conselheiros de órgão convidados e de entidades não governamentais e usuários de água possam receber diárias e passagens quando forem designados a representar o CEHIDRO (sugestão do corpo técnico da SEMA); Possibilidade do CEHIDRO criar/ aprovar projetos e encaminhar ao CONSEMA para utilização do recurso de compensação ambiental de geração de energia (sugestão do Dr. Gerson e Dr. Jenz). Após a leitura das alterações, o conselheiro Alexandre Silveira colocou que em outros estados o FEHIDRO não gerencia apenas recursos provenientes da cobrança da compensação ambiental, complementando que a possibilidade do CEHIDRO aprovar os projetos e encaminhá-los aos CONSEMA é indicada neste caso como forma, sendo colocado pelo Secretário Executivo que em outros estados realmente a compensação financeira integra o FEHIDRO, no caso de Mato Grosso 50% deste recurso vem para a

SEMA entretanto dentro da Secretaria não está definido onde o recurso será aplicado. Complementou colocando que durante a discussão com o Dr. Gerson e Dr. Jenz foi levantada a questão da recriação do FEHIDRO durante a revisão do arcabouço legal que está previsto na consultoria para outorga, já que a mesma tem que ser feita através de Lei, já que foi extinto por uma, e esta alteração que permite ao CEHIDRO aprovar projetos e enviar ao CONSEMA foi uma forma do CEHIDRO determinar a aplicação deste recurso. A conselheira Valquíria Azevedo questionou onde está escrito que o CEHIDRO tem que se submeter ao CONSEMA, complementando que o CONSEMA não gerencia os recursos, de forma que deve ser encaminhado ao Secretário para que seja liberada a verba para os projetos. A conselheira Alessandra Panizi colocou que durante a revisão do Código Ambiental do Estado queriam retirar o CEHIDRO e que o mesmo só conseguiu ter uma representação indiretamente nesta discussão, pois não teve vaga junto à comissão, complementando que se o Secretário Adjunto participar pode ser mais um nesta luta pela valorização do CEHIDRO. Colocou ainda que concorda com o conselheiro Alexandre Silveira e com a conselheira Valquíria Azevedo, mas que hoje na legislação o CONSEMA terá que aprovar os balanços do FEMAM, tendo assim poder de decisão e que o CEHIDRO aprovar os projetos e encaminhar ao mesmo é uma forma de fortalecer o CEHIDRO. O conselheiro Ciro de Freitas colocou que este assunto é extremamente sério e que o CEHIDRO não pode ser um Conselho somente técnico-político, mas tem que ter autonomia para tomar decisões financeiras, complementando que temos que lutar para participar e decidir sim para que o Conselho de sua contribuição e caso o CONSEMA não faça, temos que fiscalizar a utilização destes recursos. A conselheira Valquíria de Azevedo colocou que retiraram a sociedade civil da discussão e que isso tem que ser questionado, sendo respondida pelo conselheiro Ciro de Freitas que no Conselho somos a sociedade civil e temos o dever de questionar a aplicação dos recursos. O conselheiro Luiz Gonzaga questionou ao Secretário Executivo se os 50% da SEMA não tem destinação certa e se não é possível ter uma lei que destine sua aplicação, sendo respondido que a aplicação não é definida e que a intenção da alteração no Decreto é justamente que possamos subir um degrau na gestão dos recursos proveniente da compensação financeira. O conselheiro Luiz Gonzaga questionou a conselheira Alessandra Panizi se tem que partir do Legislativo a alteração da lei, sendo respondido que parte pode partir do legislativo, mas não pode gerar despesa para o executivo, caso vá gerar despesa deve partir do próprio executivo, ao que o conselheiro Luiz Gonzaga ponderou que é ate melhor que não gere despesa pois é mais fácil a negociação. A analista Sibelle Jakobi questionou a conselheira Alessandra Panizi se pode ser enviada a alteração direto pra Assembléia Legislativa, ao que foi respondida que é possível mas não é aconselhável por questões políticas, sendo melhor encaminhar ao governador para que o mesmo envie para a Assembléia. Complementou propondo que fosse feita um Projeto de Lei Complementar implantando novamente o FEHIDRO para ser encaminhado ao Secretário e por esta à Assembléia Legislativa. O conselheiro Décio Siebert ponderou que era exatamente isso que ele estava propondo, que sejam objetivos para que o CEHIDRO atinja a meta de gerir os recursos. A conselheira Alessandra Panizi ponderou que as alterações do Decreto não podem dificultar o Projeto de Lei Complementar, propondo que seja retirada a alteração do Decreto que trata da Possibilidade do CEHIDRO criar/aprovar projetos e encaminhar ao CONSEMA para utilização do recurso de compensação ambiental de geração de energia, o que foi posto em votação pelo Secretário Executivo e aprovado por unanimidade. Em seguida a conselheira Alessandra Panizi propôs que o projeto de Lei fosse feito em duas semanas e encaminhado aos conselheiros por e-mail, e os mesmos votem por e-mail se aprovam o mesmo ou não, questionando aos conselheiros quais entidade gostariam de participar da discussão, ao que prontificaram o Instituto Creatio e o IMADEA. O secretário Executivo sugeriu que a secretaria executiva fique responsável por elaborar o Projeto de Lei Complementar e encaminhar aos conselheiros por e-mail para que os mesmos enviem sugestões e votem sua aprovação, o que foi posto em votação e aprovado por todos. A conselheira Valquíria Azevedo solicitou ao Secretário Executivo que o próximo tema a ser discutido fosse a indicação de membro titular e suplente para representar o CEHIDRO junto a Comissão Estadual do Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico – ZSEE Estadual, pois ela gostaria de participar e teria que se retirar da reunião. O Secretário Executivo atendendo a solicitação colocou aos conselheiros que foi criada a Comissão Estadual do Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico – ZSEE Estadual pelo Decreto nº 1.139 de 31 de janeiro de 2008 e enviado pela SEPLAN um Ofício solicitando que a indicação dos Membros. Sugeriu em seguida que como titular fosse indicado o conselheiro Luiz Gonzaga uma vez que ele já trabalha na SEPLAN e que a conselheira Valquíria Azevedo, que demonstrou interesse, ficasse como suplente, o que foi aprovado. A conselheira Ribenildes Carla solicitou ao Secretário Executivo que fossem lidas as instituições que fazem parte da instituição, o que foi feito e em seguida foi colocado pela Analista Sibelle Jakobi que nesta comissão o CEHIDRO, bem como o CONSEMA e outras instituições, tem direito a voz mas não tem direito a voto. O Secretário executivo passou em seguida para a discussão sobre a composição e andamento das Câmaras Técnicas instituídas, colocando que existem duas Câmaras Técnicas instituídas, a Câmara Técnica de barragens (CT Barragens) e a Câmara Técnica de Acompanhamento do Plano Estadual de Recursos Hídricos (CT PERH). Colocou que a CT Barragens está paralisada devido à elaboração do Novo Código Ambiental e que deve ser decidido se a mesma volta a atuar ou não. Complementou que no caso da CT PERH, ocorreu uma reunião em dezembro de 2007 com os consultores do PERH onde foi aprovada pela CT PERH os cenários e a visão de futuro, entretanto existe o problema da ausência dos membros nas reuniões, ao que a conselheira Cinthia de Castro questionou quais as entidades realmente participam, sendo respondido pela Analista Sibelle Jakobi que participam efetivamente o FIEMT, a UNEMAT e a UFMT, ao que complementou que a SES demonstrou interesse em participar desta CT e o IPAC se prontificou a ceder a sua vaga por já participar da CT Barragens, colocando também que deve ser levado em consideração por quem se dispõe a participar que as reuniões são marcadas pelo MMA, não havendo portanto muita flexibilidade de datas e horários, ao que o Secretário Executivo colocou que só se prontifique a participar quem realmente pode. Foi aprovada a substituição do IPAC pela SES no CT PERH e o Secretário Executivo sugeriu que a lista com os integrantes de cada CT seria enviada por e-mail para os conselheiros, juntamente com o endereço eletrônico onde está disponível todos os relatórios da PERH para quem tiver interesse de acompanhar e dentro de certo tempo será marcada uma reunião da CT PERH para discutir o andamento do mesmo, o que foi aprovado por unanimidade. O Secretário Executivo então colocou aos conselheiros que o CNRH encaminhou ao Conselho a Moção nº 44, que recomenda a divulgação de informações básicas em páginas de rede mundial de computadores sobre os Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, ao que informou que já está sendo providenciado e deverá aproximar a página do CEHIDRO da página do CNRH. Colocou ainda que foram confeccionados os certificados dos conselheiros que atuaram no Biênio 2006/2007 e no

Período 2003/2005 e que os mesmos poderão retirá-los após a reunião com a Analista Sibelle Jakobi. Informou também aos conselheiros que está sendo confeccionada a carteirinha do CEHIDRO para os conselheiros e que para isso é necessário que os conselheiros enviem foto digitalizada e os que ainda não enviaram seus dados, que enviem para o e-mail do Conselho até o dia 20 de março que é a data limite para o envio das carteirinhas para a gráfica, e após esta data serão confeccionadas novas carteirinhas somente no mês de maio. O Secretário executivo solicitou também que as entidades Usinas Itamarati e RAEONG's, que ainda não encaminharam o ofício de indicação dos membros representá-los no CEHIDRO, que encaminhem o mesmo o mais rápido possível. Em seguida apresentou aos conselheiros a sugestão de logomarca para o CEHIDRO, ao que o conselheiro Luiz Gonzaga sugeriu que o nome fosse colocado dentro da bolha, ao que o conselheiro Alexandre Silveira sugeriu que fosse colocado na parte de baixo da gota e a conselheira Alessandra Panizi sugeriu que o brasão fosse reduzido. O Secretário Executivo colocou então em votação a logomarca, que foi aprovada com as alterações sugeridas. Em seguida o Secretário Executivo informou aos conselheiros que participou de uma reunião com a TNC onde foi apresentado o Projeto, em parceria com a IBM do Brasil para implantação de programa para suporte a decisão por bacia hidrográfica, no qual a Bacia do Rio São Lourenço, no Mato Grosso, será o segundo projeto a ser implementado, destacando que a TNC e a IBM do Brasil solicitaram o apoio do Governo de Mato Grosso para estes projetos. Informou ainda que também teve uma reunião com a WWF, a aula apresentou, em parceria com o HSBC, um projeto sobre Mudanças Climáticas onde o foco da discussão entre os participantes foram as nascentes do rio Paraguai e seus principais afluentes. Em seguida informou aos conselheiros que a ANA solicitou que fosse realizada uma reunião com o CEHIDRO para apresentar os cenários e o modelo de gestão do Plano Estratégico da Bacia Tocantins-Araguaia, no dia 03 de abril no período da tarde, a partir da 14h 30min, e lembrou que o Estado não entrou com recursos financeiros na elaboração deste plano, mas é interessante que o Estado participe da sua execução. A conselheira Alessandra Panizi questionou se esta reunião tem como ser uma Reunião Extraordinária do CEHIDRO, o que é aconselhável por facilitar aos membros a justificativa de ausência nos seus órgãos, o que foi colocado em votação pelo Secretário Executivo e aprovado. Continuando a pauta, o Secretário Executivo colocou que temos uma resolução que trata da Instituição da Rede Básica Hidrológica no Estado para ser apreciada pelo conselho entretanto antes o Gerente de Monitoramento Ambiental, a sr. Sérgio Figueiredo, iria fazer uma palestra explicativa sobre a resolução, passando em seguida a palavra o mesmo. O Sr. Sergio iniciou a palestra colocando que a ANA solicitou que fossem definidos padrões e locais para a instalação da Rede Básica, colocou que partiu-se das estações já existente, inclusive estações onde a ANA faz o monitoramento quantitativo, para se definir os locais, levando-se em consideração a acessibilidade, a representatividade na bacia, o uso e ocupação do solo e a proximidade com os centros urbanos, enfatizando ainda que a intenção é que nestes pontos sejam feitas análises de qualidade e quantidade, pois em alguns dos pontos somente a análise qualitativa é realizada atualmente, a partir de uma parceria com a ANA, onde esta forneceria os dados quantitativos e a SEMA forneceria os dados qualitativos. Fina a apresentação o conselheiro Caetano Grossi sugeriu que fosse incluído o parâmetro Potássio e Óleos e Graxas no art. 4º, devido ao grande número de usinas existentes. Questionou ainda quanto aos parâmetros utilizados diferirem da Resolução CONAMA n° 357/2005, uma vez que ela é citada como referência e sugeriu que se utilizem os mesmos parâmetros para se facilitar uma comparação. O Sr. Sergio respondeu que foram listados os parâmetros que o laboratório da SEMA já realiza, enfatizando que a resolução permite que sejam alterados estes parâmetros se necessário futuramente. O Secretário Executivo ponderou que seria somente uma questão de nomenclatura, sendo colocado pelo conselheiro Caetano Grossi que no caso de realização de uma auditoria, o nome divergir do citado na Resolução CONAMA n° 357/2005 seria considerado uma inconformidade. O Sr. Sergio Figueiredo colocou que a denominação de alguns parâmetros podem ser alteradas, mas para a realização de todos que a Resolução CONAMA n° 357/2005 prevê seria necessária a adequação do Laboratório e não existe previsão disto no momento. O conselheiro Caetano Grossi questionou então se existe a possibilidade de ser feito um convênio com um laboratório privado para que sejam feitas as análises de óleos e graxas e de potássio, ao que o Sr. Sérgio Figueiredo respondeu que óleos e graxas são realizados em efluentes, mas a Resolução CONAMA n° 357/2005 não prevê este parâmetro para águas superficiais. O conselheiro Luiz Gonzaga sugeriu que estes padrões fossem feitos em alguns locais, sendo complementado pelo conselheiro Caetano Grossi que fosse feito a análise de Potássio onde existisse usinas, ao que o conselheiros Alexandre Silveira sugeriu que na redação do caput do art. 4º fosse colocado o termo "no mínimo", de forma a que possa ser adequado às situações. A conselheira Edenir Sereigatto questionou quanto a falta de uso do solo na região, ao que foi respondida pelo Sr. Sérgio Figueiredo que nos relatórios os dados são analisados se levando em conta o uso e ocupação do solo e que o próprio estabelecimento dos pontos utiliza esse ponto como um critério. O conselheiro Caetano Grossi ponderou que o uso e ocupação do solo é discutido no caderno regional do PERH, ao que o Sr. Sérgio Figueiredo colocou que os relatórios são baseados nestes cadernos. O conselheiro Alexandre Silveira colocou que no contexto não é aconselhável se colocar o uso e ocupação do solo. Em seguida sugeriu que fosse alterado o termo "Rede Hidrológica Básica" para "Sistema de Informação Hidrológica" em todo o texto, mas especialmente no Art. 2º, que sugeriu que ficasse com a redação "O Sistema de Informação Hidrológica consiste no monitoramento sistemático, contínuo e na divulgação de parâmetros qualitativos e quantitativos de estações de monitoramento localizadas em pontos representativos das principais sub-bacias do Estado, definidos pela rede hidrológica básica, conforme anexo 1 desta resolução.", porque rede se limita aos pontos enquanto sistema envolve o monitoramento em si. O Sr. Sérgio Figueiredo colocou que o SIMLAM irá dispor de um mapa do Estado onde estarão plotados os pontos de monitoramento onde ao se clicar em um deles se terá acesso aos dados das últimas análises realizadas naquele ponto. O conselheiro Alexandre Silveira sugeriu também que no item II do art. 4º se trocasse o termo "vazão" por "vazão líquida" e que fosse feito também a análise de descarga sólida, ao que o Sr. Sérgio Figueiredo colocou que o procedimento de análise de vazão é feito pela ANA e que o padrão realizado pelo Laboratório da SEMA não dá um dado real de descarga sólida, ao que o conselheiro Alexandre Silveira colocou que seria melhor não colocar este parâmetro neste momento. Sugeriu ainda que na tabela em anexo o nome da bacia fosse separado do nome do rio, de forma a igualar ao Hidroweb e facilitar a consulta. O Secretário Executivo colocou que o conselheiro Caetano Grossi havia sugerido que fosse feita a alteração da nomenclatura do art. 4º para se aproximar da Resolução CONAMA n° 357/2005 e o conselheiro Alexandre Silveira sugeriu que fosse acrescentado o termo "no mínimo", ao que o mesmo complementou que sugere também o acréscimo do parágrafo único neste artigo com a redação "Outros parâmetros poderão ser monitorados

de acordo com especificidades regionais.". O conselheiro Fábio Castro questionou ao Sr. Sérgio Figueiredo qual será a periodicidade das coletas ao que foi respondido que na resolução consta que a coleta será realizada de seis em seis meses, mas o Laboratório busca realizá-las de três em três meses. O Secretário Executivo questionou aos conselheiros se eles aprovavam as alterações, que foram aprovadas, e questionou se os mesmos queriam que fossem feitas as alterações e durante a próxima reunião fosse aprovada esta resolução, ao que os conselheiros entraram em consenso que deveria ser votada já com as alterações. O secretário executivo então pôs em votação a Resolução n° 16, que trata da rede básica de monitoramento, que foi aprovada por unanimidade. Continuando com a pauta, o Secretário Executivo falou que foi feita uma moção dirigida ao Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan, solicitando a presença do mesmo nas reuniões do CEHIDRO. O conselheiro Décio Siebert enfatizou que essa foi uma discussão da última reunião, onde inclusive as datas das reuniões foram alteradas para que ele possa participar e que ele tem que assumir suas funções como Presidente do CEHIDRO. O Secretário Executivo colocou em votação a Moção n° 04, que solicita a presença Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Luis Henrique Chaves Daldegan, nas reuniões do CEHIDRO, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Secretário Executivo passou a palavra a conselheira Alessandra Panizi, que colocou que os drenos se constituem em um problema no Estado, pois existem vários e a SEMA não tem um procedimento para o licenciamento dos mesmos. Complementou que a competência para determinar os critérios e formas de fazê-lo são do CEHIDRO, sugerindo que este tema seja discutido, ao que o conselheiro Décio Siebert colocou que faria em seguida uma apresentação sobre a degradação em cabeceiras de rios com potencial energético e que sua sugestão é a criação de um grupo de trabalho para discutir a situação das bacias hidrográficas e este tema dos drenos pode ser incluído. Com isso, o Secretário Executivo passou a palavra ao conselheiro Décio Siebert, o qual iniciou a sua apresentação mostrando imagens da região de cabeceira dos rios Jauru, Juba e Sapo, enfatizando os processos erosivos e de assoreamento existentes na região. O Secretário Executivo questionou quanto a participação dos proprietários, ao que o conselheiro Décio Siebert respondeu que o Grupo Brennandt está se dispondo a participar com eles para resolver este problema, complementando que a 1ª turma de Mestrado em recursos Hídricos da UFMT se predispôs também a auxílios na resolução deste problema. Continuou colocando que a idéia desta apresentação é que isso seja discutido e que se verifique o que pode ser feito, sugerindo ainda que seja criado um grupo de trabalho ou uma câmara técnica para discutir ações efetivas. O Secretário Executivo sugeriu que este tema entrasse na discussão da CT Barragens, ao que o conselheiro Décio Siebert ponderou que a mesma tem um foco muito específico, que é a criação de uma lei para regulamentar barragens no Estado. A conselheira Alessandra Panizi sugeriu então que fosse criada uma Câmara Técnica de Programas, com o objetivo de discutir estas ações, apreciar projetos que serão apresentados a Plenária e até mesmo auxiliar os proprietários nas ações reparadoras. O conselheiro Fábio Castro colocou que é mais favorável a este tipo de atuação do que a atuação meramente punitiva, mas que se o Estado não possuir um projeto de reparação não será possível. O conselheiro Luiz Gonzaga colocou que este projeto existe no governo, que é o Zoneamento, mas o mesmo não saiu do papel. Agora com esta iniciativa do Decreto e da SEPLAN parece que ele sai do papel e que o mesmo visa regulamentar as atividades no estado, já que se o empreendedor quiser realizar uma atividade não aconselhável naquela região não é autorizado. A conselheira Alessandra Panizi ponderou que este instrumento é teórico uma vez que não destinará recursos para a recuperação de voçorocas no Estado. A conselheira Josita Priante solicitou que o conselheiro Décio Siebert apresentasse estes dados no Conselho de Saúde, ao que ele se prontificou. O Secretário Executivo sugeriu que fosse feita uma proposta de Resolução criando a Câmara Técnica de Programas para ser apresentada na próxima reunião, destacando que uma idéia é envolver ONGs internacionais como TNC e WWF nestes projetos, o que foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a declarar o Secretário Executivo agradeceu a todos pela presença e encerrou a reunião às 12h 26min e eu, Sibelle Christine Glaser Jakobi, lavrei esta ATA que será assinada pelo Presidente e pelo Secretário Executivo do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO.

LUIS HENRIQUE C. DALDEGAN
Presidente do CEHIDRO

LUIZ HENRIQUE M. NOQUELLI
Secretário Executivo do CEHIDRO

* Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 18/03/2008.

** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE ADITIVO EX-OFICIO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2006

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER/FUNDEMT – CNPJ Nº 01.755.662/0001-34 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - CNPJ Nº . 04.173.952/0001-68.

OBJETO: Prorrogar a vigência original do convenio, tendo em vista o atraso no repasse dos recursos financeiros a essa entidade.

PRAZO: A vigência desse Termo Aditivo foi prorrogada até o dia 30/04/2008

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2007.


JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 004/2008.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER/FUNDED-MT – CNPJ N.º 01.755.662/0001-34 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – CNPJ N.º 03.238.631/0001-31.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto, o repasse de recursos financeiros para cobrir as despesas com o REFORMA E ADEQUAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA MÃE DE DEUS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 15.601 **VALOR:** R\$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais)
Projeto: 3035 **Fonte:** 240 **Elemento de Despesa:** 44405100
Numero de PED: 15601.0001.08.00197-8
PRAZO: O presente termo de convenio vigorará até dia 30 de novembro de 2008


JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 Secretário de Estado de Esportes e Lazer

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA / SINFRA/N.º 235/08

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de Supervisionar, Fiscalizar e Efetuar Medições e Recebimentos para **Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica, na Rodovia MT – 270, Trecho: Entr.º BR 163/364 – São Lourenço de Fátima, Sub-trecho: Travessia Urbana de São Lourenço de Fátima, numa extensão de 2,18 Km, de Conformidade com o Instrumento Contratual n.º 061 / 2.006 – ASJU. Retroagir para o dia: 11/04/08.**

A Firma: ENSERCON ENGENHARIA LTDA. COMISSÃO:

- ENG.º ESMERALDO TEODORO DE MELLO - FISCAL
- ENG.º LUIS CARLOS FERREIRA - MEMBROS
- ENG.º JOÃO ADOLFO DE AGUIAR - MEMBROS

CUMPRAR-SE:
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 16

de ABRIL de 2008.

PORTARIA / SINFRA/N.º 244/08

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de Supervisionar, Fiscalizar e Efetuar Medições e Recebimentos para **Serviços de Restauração de Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT – 358, Trecho: Tangará da Serra – Entr.º BR – 364 (Itanorte), numa extensão de 75,0 Km, de Conformidade com o Instrumento Contratual n.º 098 / 2.008 – ASJU. Retroagir para o dia: 04/04/08.**

A Firma: GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. COMISSÃO:

- ENG.º ANTÔNIO CARLOS TENUTA - FISCAL
- ENG.º DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO - MEMBROS
- ENG.º CARLOS ORMOND - MEMBROS

CUMPRAR-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 16 de ABRIL de 2008.

Extrato do Instrumento Contratual N.º 101/2008/00/00 – ASJU
 Onde se Lê:

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Reconstrução de Ponte de Madeira – Tipo I, na Rodovia MT-452, Trecho: Entr.º MT-050 – Entr.º MT – 351, sobre o Ribeirão dos Cocais, com extensão de 200m e o Córrego Cocalzinho, com extensão de 16,0m
Leia: Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Reconstrução de Ponte de Madeira – Tipo I, na Rodovia MT-452, Trecho: Entr.º MT-050 – Entr.º MT – 351, sobre o Ribeirão dos Cocais, com extensão de 20,0m e o Córrego Cocalzinho, com extensão de 16,0m
Partes: MAXIMUS CONSTRUTORA LTDA
E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo n.º 319/2007/01/01 ASJU
 Processo n.º 150487/2008-SINFRA

Objeto do Contrato: Execução de Obra de Conclusão de 45 Unidades Habitacionais, Pavimentação e Rede de Água no Município de Nova Brasilândia - MT.
Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual n.º 319/2007/00/00-AJU, o VALOR de R\$ 135.907,11 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e sete reais e onze centavos).
Partes: LUMEN CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual N.º 063/2008/00/00 – ASJU
 Onde se Lê:

Modalidade: Carta Convite 379/2007
Leia: Modalidade: Carta Convite 450/2007
Partes: TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

AVISO DE PROTOCOLO DE CONVÊNIO

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, órgão da Administração Direta do Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 04.603.701/0001-76, neste ato denominada SINFRA, representada por seu titular Sr. **VILCEU FRANCISCO MARCHETI**, torna público para conhecimento dos interessados, que assinou protocolo de intenções com a **ASSOCIAÇÃO PRÓ ASFALTO SORRISO – IPIRANGA DO NORTE**, para a Implantação e Pavimentação Asfáltica da Rodovia MT - 491, no trecho partindo do entroncamento com a rodovia MT- 242 até o entroncamento com a rodovia MT – 222 (localidade de Alto Rio Branco), sub trecho partindo do entroncamento com a Rodovia MT – 242 até o quilômetro 17,80, numa extensão de 17,80 Km (dezessete quilômetros e oitocentos metros).

A execução deste Convênio tem como finalidade a formalização de interesses recíprocos mantidos entre as partes, no sentido de unirem seus esforços e recursos, para a execução do objeto acima descrito conforme o “Pró – Rodovias”, Sub – programa inserido no Programa Estradeiro do Governo do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 13 de Março de 2008

Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra – Estrutura

Republica-se por ter saído incorreto.

**EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 043/08
 PROCESSO: 54.477-7/07**

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a Construção de Banheiros e Urbanização do Ginásio de esportes no Distrito de São João do município de Porto dos Gaúchos.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 48.535,08 (Quarenta e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais e oito centavos) Sendo que R\$ 40.000,00 (Quarenta mil) serão repassados pela SINFRA, e R\$ 8.535,08 (Oito mil quinhentos e trinta e cinco reais e oito centavos) serão a título de contrapartida por parte do município, conforme plano de trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:
 SUB-PROJETO: 3162 9900
 NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00
 FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 MUNICÍPIO DE PORTO DO GAÚCHOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 217/07
 PROCESSO: 61.957-4/07**

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo n.º 61.957-4/07, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, n.º 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Termo de Cooperação Técnica n.º 217/07 o prazo de 90 (Noventa) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Terceira – Da Vigência – do Termo de Cooperação Técnica referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”.
 “O prazo de vigência deste instrumento é de 360 (Trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação Técnica, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Termo de Cooperação Técnica n.º 217/07, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA torna sem efeito a publicação no DOE do dia 02/04/2008, pág.07, referente ao Extrato do Instrumento Contratual n.º 050/2008/00/00 – ASJU e 052/2008/00/00-ASJU, celebrados com a Firma TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA.

Extrato do Instrumento Contratual N.º 050/2008/00/00 – ASJU
 Processo n.º 544645/2007-SINFRA

Modalidade: Concorrência Pública n.º 023/2007
Objeto do Contrato: Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas pluviais no Bairro Prolongamento do Acesso ao São Gonçalo Beira Rio, no Município de Cuiabá – MT, numa extensão de 3.679,50m², (Lote 02 do Edital),
Prazo: 150(cento e cinquenta) dias consecutivos.
Valor: R\$ 157.881,07(Cento e Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Sete Centavos)

Dotação: 25101.0001.15.451.072.1819.0600.44905100.148.1.1. NE Nº 25101.0001.08.00912-8.
PARTES: TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual N.º 052/2008/00/00 – ASJU
 Processo n.º 413803/2007-SINFRA

Modalidade: Concorrência Pública n.º 018/2007Objeto do Contrato: Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Bairro: Praeirinho – Parte do Bairro, no Município de Cuiabá – MT, numa extensão de 14.014,00m², (Lote 04 do Edital).
Prazo: 150(cento e cinquenta)dias consecutivos.
Valor: R\$ 437.218,22(Quatrocentos e Trinta e Sete Mil e Duzentos e Dezoito Reais e Vinte e Dois Centavos)

Dotação: 25101.0001.15.451.072.1819.0600.44905100.148.1.1. NE Nº 25101.0001.08.00914-4.
PARTES: TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, através da Superintendência de Obras e Transportes – SUOT, torna público que, pelos expedientes abaixo relacionados, a Ordem de Início de Serviços, conforme estão discriminadas, todas do sistema de Rodovias Pavimentadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
SUOT/OS/N.º 039/08 04/04/08	RESTAURAÇÃO	098/08/00/00-ASJU	GUAXE LTDA	MT - 358

Cuiabá, 16 de abril de 2.008.

Eng.º Orlando Monteiro da Silva
 Superintendente de Obras de Transportes

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, através da Superintendência de Obras e Transportes – SUOT, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, o cancelamento da Ordem de Reinício de Serviço da Obra, conforme estão discriminadas, todas do sistema de Rodovias Pavimentadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
SUOT/OR/N.º 027/08 17/03/08 CANCELADA	RESTAURAÇÃO	296/07/00/00 - ASJU	GEOSOLO LTDA	MT – 170 LOTE - 01

Cuiabá, 16 de abril de 2.008.

Eng.º Orlando Monteiro da Silva
 Superintendente de Obras Transportes

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
RESULTADO**

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 002/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que sagraram-se vencedoras da licitação, as seguintes empresas:

- LOTE 01: AYRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
- LOTE 02: BRIAZE CONSTRUTORA LTDA.
- LOTE 03: UNIÃO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 16 de abril de 2008
Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO:
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 014/2008

DA ESPÉCIE: Instrumento Particular de Locação de Imóvel que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa MTM CONSTRUÇÕES LTDA.

DO OBJETO: consiste na locação do imóvel com 1.674,36 m² de área construída, localizado na BR – 364, KM 14, Bairro Jardim Universitário, Cuiabá-MT, para abrigar o Centro Integrado de Segurança Pública do Coxipó - CISC.

DO VALOR: O valor mensal do aluguel convencionado é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), estando condizente com o valor de mercado, conforme laudo de avaliação n.º 01/08/SAOP/Usu Restrito - Locação, elaborado pela Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, constante nos autos sob n.º 41889/2008/SEJUSP.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 173/Projeto Atividade: 2286/Elemento de Despesa:33903/9/ Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA: 16/04/2008 a 15/04/2009.

DA DATA: 16/04/2008.

ASSINAM: LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO – Secretário Executivo do Núcleo de Segurança e Ordenador de Despesas/LOCATÁRIO e o Sr. MARCELO BENEDITO MALUF – Empresa MTM CONSTRUÇÕES LTDA /LOCADORA.

PM / MT

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 313/DARH-1 SEC./08

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973,

RESOLVE:

1. Excluir a Bem da Disciplina do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, e conseqüentemente do CR-I / CPGdas, o Policial Militar TELLEM FÁBIO FERREIRA DOS SANTOS – SD PM, conforme Decisão do Conselho de Disciplina nº 13.08 de 02 de Abril de 2008, da Portaria nº 066/CD/CorregPM, de 22/Novembro2007, com o no Parágrafo Único do Art. 1º, nas letras "b" e "c" do item I do Art. 2º e item III do mesmo artigo da Lei nº 3.800 de 19/out/1976, por transgredir os artigos 34, I e III, 35, IV e VI, 36, § 2º, I, III, IV, V, VI, X, XVI, XXVII, e 38, todos da Lei Complementar nº 231/05 (Estatuto dos Servidores Públicos Militares do Estado de Mato Grosso), bem como os itens 7 e 9 da relação das transgressões e o artigo 13 do Decreto nº 1.329 de 21Abril1978 (Regulamento Disciplinar da PMMT).

2. O CR-I / CPGdas, deverá recolher todos os documentos, fardamentos, carteira de identificação militar pessoal e dos dependentes, armamentos e apetrechos da fazenda pública estadual de posse do Ex-Policial Militar TELLEM FÁBIO FERREIRA DOS SANTOS.

3. A Diretoria Adjunta de Recursos Humanos – (DARH. 2), deverá cancelar os proventos do Ex-Policial Militar TELLEM FÁBIO FERREIRA DOS SANTOS.

4. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

5. Publique-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá–MT, 15 de Abril de 2008.



CEL. PM LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 072/08-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3626/07-CEE/MT, e do Parecer n. 136/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior - CEPS/CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar por 05 (cinco) anos, a contar de 01.12.2007 a 31.12.2011, para ministrar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na área de Saúde, ministrado na Unidade de Ensino – Centro de Formação Profissional João Batista de Almeida Filho, sediado à Avenida Dom Orlando Chaves, n. 1536, Bairro Cristo Rei, município de Várzea Grande/MT, mantido pelo **SENAI/DR/MT - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.819.150/0001-10.

Art. 2º - Para fins de recredenciamento nessa área, a Instituição deverá proceder de acordo com o que prescreve os artigos 18, 19 e 20 da Resolução 169/06-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUM PRA – S E
Cuiabá, 02 de abril de 2008.

Prof. Geraldo Grossi Junior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 073/08-CEE/MT.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2495/06-CEE/MT, e do Parecer n. 137/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008 da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior- CEPS/CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Autorizado o Reconhecimento do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, ministrado pela **UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso**, oferecido pelo **Núcleo Pedagógico de Campos de Júlio**, vinculado ao **Campus Universitário de "Jane Vanini"**, município de Cáceres, mantido pela **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o n. 01367770/0001-30.

Art. 2º - Recomenda-se à UNEMAT esforços para atender às indicações formuladas no Parecer em epígrafe e no Relatório da Comissão Verificadora, tendo em perspectiva a construção de um processo de conhecimento voltado para a qualidade e reais necessidades de seu alunado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUM PRA – S E
Cuiabá, 02 de abril 2008.

Prof. Geraldo Grossi Junior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 074/08-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2421/07-CEE/MT, e do Parecer n 138/08-CEE/MT, de 01 de abril 2008, da Câmara de Educação Profissional e de Educação Superior- CEPS/CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar por 05 (cinco) anos, a partir de janeiro de 2007, para ministrar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na área de Informática, a **UNED – Unidade de Ensino Descentralizada de Tangará da Serra**, localizada na Rua 28, Bairro Vila Horizonte, Município de Tangará da Serra, mantida pela Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia -SECITEC/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUM PRA – S E
Cuiabá, 02 de abril de 2008.

Prof. Geraldo Grossi Junior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 075/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta dos Processos n. 3556 e 4012/07-CEE/MT, e do Parecer n. 144/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, a **Escola Estadual Raio do Sol**, sediada na Avenida Filinto Muller n. 28, Bairro Jardim Cuiabá, Município de Cuiabá, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Para que a **Escola Estadual Raio do Sol** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUM PRA – S E
Cuiabá, 02 de abril de 2008.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 076/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 3260 e 3261/07-CEE/MT, e do Parecer n. 143/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, a **Escola Estadual Dom Aquino Correa**, sediada na Rua 07 de Maio n. 42, Bairro Centro, Município de Juruena, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Para que a **Escola Estadual Dom Aquino Correa** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUM PRA – S E
Cuiabá, 02 de abril de 2008.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº. 077/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2231/06-CEE/MT, e do Parecer n. 145/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, a **Escola Municipal Meu Pequeno Lar**, sediada na Rua Apolônio Bouret de Melo, s/n., Bairro Centro, Município de Paranatinga, mantida pelo Município.

Art. 2º - Para que a **Escola Municipal Meu Pequeno Lar** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUM PRA – S E
Cuiabá, 02 de abril de 2008.

Prof. Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 078/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 1250 e 2436/06-CEE/MT, e do Parecer n. 146/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, a **Escola Especial Recanto do Carinho**, sediada na Rua Maceió, n. 85, Bairro Primavera II, Município de Primavera do Leste, mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob n. 33.052.754/0001-44.

Art. 2º - Para que a **Escola Especial Recanto do Carinho** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA**PUBLICADA**

CUMPRAS - SE
Cuiabá, 02 de abril de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 079/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta dos Processos n. 1675/06 e 4349/07-CEE/MT, e do Parecer n. 147/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, a **Escola Municipal Canaã**, sediada na Avenida Pedro Ferreira Luz, s/n., Município de Canabrava do Norte, mantida pelo Município.

Art. 2º - Para que a **Escola Municipal Canaã** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA**PUBLICADA**

CUMPRAS - SE
Cuiabá, 02 de abril de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 080/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2474/06-CEE/MT, e do Parecer n. 148/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, a **Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida**, sediada na Região de Jatobá a 240 Km da sede municipal, Município de Paranatinga, mantida pelo Município.

Art. 2º - Para que a **Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA**PUBLICADA**

CUMPRAS - SE
Cuiabá, 02 de abril de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 081/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 2176/06 e 4280/07-CEE/MT, e do Parecer n. 150/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, a **Escola Municipal Arthur Mezanini**, sediada na Rua José Rodrigues de Freitas, n. 580, Bairro Centro, Município de Indaial, mantida pelo Município.

Art. 2º - Para que a **Escola Municipal Arthur Mezanini** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA**PUBLICADA**

CUMPRAS - SE
Cuiabá, 02 de abril de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 084/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 4147 e 4148/07-CEE/MT, e do Parecer n. 157/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, a **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Futura**, sediada na Avenida Espigão, Bairro Tijucal, Município de Cuiabá, mantida por Suseli Fátima Nunes Bordim-ME, inscrita no CNPJ sob n. 33.658.725/0001-20.

Art. 2º - Para que a **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Futura** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA**PUBLICADA**

CUMPRAS - SE
Cuiabá, 07 de abril de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 085/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 4322 e 4323/07-CEE/MT, e do Parecer n. 155/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, o **Educandário Infantil Brincarte** sediado na Rua dos Flamboyants, n. 453-W, Centro, Município de Nova Mutum, mantido por Claudiaci Mello Fantin & CIA LTDA, inscrito no CNPJ, sob n. 09.223.196/0001-58.

Art. 2º - Para que o **Educandário Infantil Brincarte** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA**PUBLICADA**

CUMPRAS - SE
Cuiabá, 07 de abril de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 086/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 2279, 2348 e 2369/06-CEE/MT, e do Parecer n. 156/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, as **Creches Municipais** abaixo relacionadas, sediadas no município de Sinop e mantidas pelo Município.

- **Creche Municipal Jardim das Palmeiras**

Localizada na Rua dos Monjoleiros, n. 757, Bairro Jardim das Palmeiras

- **Creche Municipal Alvorada**

Localizada na Avenida Brasília, n.1200 – Reserva 35, Bairro Jardim Industrial

- **Creche Municipal Santo Antonio**

Localizada na Avenida das Itaúbas, n. 245, Bairro Jardim Botânico

Art. 2º - Para que as Creches acima citadas possam ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA**PUBLICADA**

CUMPRAS - SE
Cuiabá, 07 de abril de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 087/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 4145 e 4146/07-CEE/MT, e do Parecer n. 168/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, o **Instituto Cuiabano de Educação - ICE**, sediada na Avenida Europa, n. 43, Bairro Jardim Tropical, mantido pelo **Instituto Cuiabano de Educação - ICE**, inscrito no CNPJ sob n. 14.929.822/000166.

Art. 2º - Para que o **Instituto Cuiabano de Educação - ICE** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA**PUBLICADA**

CUMPRAS - SE
Cuiabá, 07 de abril de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 088/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 3570, 3571 e 3572/07-CEE/MT, e do Parecer n. 162/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, o **Centro Educacional Integrado de Matupá - CEI**, sediada na Rua 06, Bairro ZR-001, Município de Matupá, mantido pelo Centro Educacional Integrado de Matupá, inscrito no CNPJ sob n. 02.303.784/0001-52.

Art. 2º - Para que o **Centro Educacional Integrado de Matupá - CEI** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA**PUBLICADA**

CUMPRAS - SE
Cuiabá, 07 de abril de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 089/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2882/07-CEE/MT, e do Parecer n. 166/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, a **Escola Estadual São Geraldo**, sediada na Rua Padre Nazareno, s/n., Distrito de Bocaiúval, Município de Porto Esperidião, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Para que a **Escola Estadual São Geraldo** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA**PUBLICADA**

C U M P R A - S E
Cuiabá, 07 de abril de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 090/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 4159 E 4160/07-CEE/MT, e do Parecer n. 164/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, a **Escola Leonor Barreto Franco**, sediada na Avenida Oátomo Canavarros, s/n, Bairro Bela Vista, município de Cuiabá, mantida pelo Serviço Social da Indústria – SESI, inscrita no CNPJ sob n.03.819.157/0001-31.

Art. 2º - Para que a **Escola Leonor Barreto Franco** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA**PUBLICADA**

C U M P R A - S E
Cuiabá, 07 de abril de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 091/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 3544, 3545 e 3546/07-CEE/MT, e do Parecer n. 169/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, a **Escola Estadual Nagib Saad**, sediada na Avenida Faustino Dias Neto, s/n., Distrito de Agrovilas das Palmeiras, município de Santo Antonio do Leverger, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Para que a **Escola Nagib Saad** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA**PUBLICADA**

C U M P R A - S E
Cuiabá, 07 de abril de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 092/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 3531 e 3532/07-CEE/MT, e do Parecer n. 167/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, a **Escola Estadual Alcebiades Calhão**, sediada na Avenida Filinto Muller, n. 1.300, Centro, município de Cuiabá, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Para que a **Escola Estadual Alcebiades Calhão** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA**PUBLICADA**

C U M P R A - S E
Cuiabá, 07 de abril de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 133/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 3260 e 3261/07-CEE/MT, e do Parecer n. 143/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização - Etapa do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertadas pela **Escola Estadual Dom Aquino Correa**, sediada na Rua 07 de Maio n. 42, Bairro Centro, Município de Juruena, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram as Etapas dos referidos cursos no período de 20.08.2007 a 31.12.2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA**PUBLICADA**

C U M P R A - S E
Cuiabá, 02 de abril de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 134/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2231/06-CEE/MT, e do Parecer n. 145/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização - Etapa da Educação Infantil, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertada pela **Escola Municipal Meu Pequeno Lar**, sediada na Rua Apolônio Bouret de Melo, s/n., Bairro Centro, Município de Paranatinga, mantida pelo Município.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa do referido curso no período de 25.04.2006 a 31.12.2007, devendo a Escola atender a recomendação contida no parecer em epígrafe.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA**PUBLICADA**

C U M P R A - S E
Cuiabá, 02 de abril de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 130/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2422/06-CEE/MT, e do Parecer n. 138/07-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Profissional e de Educação Superior -CEPS/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Informática, da área profissional de Informática da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ministrado na **UNED – Unidade de Ensino Descentralizada de Tangará da Serra**, localizada na Rua 28, Bairro Vila Horizonte, Município de Tangará da Serra, mantida pela Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC/MT por 03 (três) anos, a partir de janeiro de 2007.

Art. 2º - Aos concluintes do curso será expedido Diploma de Curso Técnico, na Habilitação Técnica e área acima mencionada, desde que comprovada a conclusão do Ensino Médio e aos que vierem a comprová-lo; cabendo aos demais, o respectivo certificado de qualificação profissional correspondente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA**PUBLICADA**

C U M P R A - S E
Cuiabá, 02 de abril de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 132/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 3556 e 4012/07-CEE/MT, e do Parecer n. 144/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização - Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental organizado por Ciclo de Formação Humana, Modalidade Educação Especial, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertadas pela **Escola Estadual Raio do Sol**, sediada na Avenida Filinto Muller n. 28, Bairro Jardim Cuiabá, Município de Cuiabá, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram as Etapas dos referidos cursos no período de 25.04.2006 a 31.12.2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA**PUBLICADA**

C U M P R A - S E
Cuiabá, 02 de abril de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 135/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 1250 e 2436/06-CEE/MT, e do Parecer n. 146/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização - Etapa do Ensino Fundamental, Modalidade Educação Especial, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertada pela **Escola Especial Recanto do Carinho**, sediada na Rua Maceió, n. 85, Bairro Primavera II, Município de Primavera do Leste, mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob n. 33.052.754/0001-44.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa do referido curso nos anos de 2006 a 2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA**PUBLICADA**

C U M P R A - S E
Cuiabá, 02 de abril de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 136/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 1675/06 e 4349/07-CEE/MT, e do Parecer n. 147/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Etapa do Ensino Fundamental (5ª a 8ª série) e Renovar a Autorização da Etapa do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertadas pela **Escola Municipal Canaã**, sediada na Rua Pedro Ferreira Luz, s/n., Município de Canabrava do Norte, mantida pelo Município.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa do Ensino Fundamental (5ª a 8ª série) nos anos de 2002 a 2007, e a Etapa do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no período de 25.04.2006 a 31.12.2007, devendo a Escola atender a recomendação contida no parecer em epígrafe.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 02 de abril de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 137/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2474/06-CEE/MT, e do Parecer n. 148/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a Autorização - Etapa do Ensino do Fundamental de 1ª a 4ª série, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertada pela **Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida**, sediada na Região de Jatobá a 240 Km da sede municipal, Município de Paranatinga, mantida pelo Município.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa do referido curso no período de 25.04.2006 a 31.12.2007, devendo a Escola atender a recomendação contida no parecer em epígrafe.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 02 de abril de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 138/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas nas Resoluções n. 180/00-CEE/MT e n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 3860 e 3861/07-CEE/MT, e do Parecer n. 149/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar - Etapas do Ensino do Fundamental (1º e 2º segmento) e do Ensino Médio, Modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Nível da Educação Básica, por 03 (três) anos no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2010, ofertadas pela **Escola Estadual Elias Bento**, sediada na Avenida Antonio Bosaipo, n. 78 - Centro, Município de Canabrava do Norte, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram as Etapas dos referidos cursos nos anos de 2006 e 2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 02 de abril de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 139/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 2176/06 e 4280/07-CEE/MT, e do Parecer n. 150/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a Autorização - Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertadas pela **Escola Municipal Arthur Mezanini**, sediada na Rua José Rodrigues de Freitas, n. 580, Bairro Centro, Município de Indaiavai, mantida pelo Município.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) no período de 09.03.2006 a 31.12.2007 e Ensino Fundamental (5ª a 8ª série) no período de 25.04.2006 a 31.12.2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 02 de abril de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 143/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 4147 e 4148/07-CEE/MT, e do Parecer n. 157/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a Autorização - Etapa do Ensino Fundamental de 09 anos, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertada pela **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Futura**, sediada na Avenida Espigão, Bairro Tijucal, Município de Cuiabá, mantida por Suseli Fátima Nunes Bordim-ME, inscrita no CNPJ sob o n. 33.658.725/0001-20.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa do referido curso, no período de 16.06.2005 a 31.12.2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 07 de abril de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 144/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 4322 e 4323/07-CEE/MT, e do Parecer n. 155/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar - Etapa da Educação Infantil, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos no período

de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertada pelo **Educandário Infantil Brincarte** sediado na Rua dos Flamboyants, n. 453-W, Centro, Município de Nova Mutum, mantido por Claudeci Mello Fantin & CIA LTDA, inscrito no CNPJ, sob n. 09.223.196/0001-58.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 07 de abril de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 145/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2572-A/07-CEE/MT, e do Parecer n. 158/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a Autorização - Etapa do Ensino Fundamental, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertada pela **Escola Estadual Cel. Antonio Paes de Barros** sediada na Avenida Amazonas, n. 100, Bairro Torre, Município de Colíder, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram as Etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, nos anos de 2006 a 2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 07 de abril de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 146/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 2279, 2348 e 2369/06-CEE/MT, e do Parecer n. 156/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a Autorização - Etapa da Educação Infantil, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertada pelas **Creches Municipais** abaixo relacionadas, sediadas no município de Sinop e mantidas pelo Município.

- **Creche Municipal Jardim das Palmeiras**

Localizada na Rua dos Monjoleiros, n. 757, Bairro Jardim das Palmeiras

- **Creche Municipal Alvorada**

Localizada na Avenida Brasília, n.1200 - Reserva 35, Bairro Jardim Industrial

Art. 2º - Autorizar - Etapa da Educação Infantil, do nível de Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertada pela **Creche Municipal Alvorada**, sediada na Avenida Brasília, n. 1.200 - Reserva 35, Bairro Jardim Industrial, município de Sinop e mantida pelo Município.

Art. 3º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa do referido curso, nos anos de 2006 e 2007.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 07 de abril de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 147/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas nas Resoluções n. 180/00 e n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3362/07-CEE/MT, e do Parecer n. 160/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar - Etapa Ensino Fundamental (2º segmento), Modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Nível da Educação Básica, por 03 (três) anos no período de 01 de agosto de 2008 a 31 de agosto de 2010, ofertada pela **Escola Estadual Ouro Verde** sediada na Rodovia MT - Km 25, Município de Alta Floresta, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa do referido curso, no período de 01.01.2006 a 31.12.2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 02 de abril de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 148/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3421/07-CEE/MT, e do Parecer n. 163/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a Autorização - Etapa do Ensino Médio, do Nível da Educação Básica, por 02 (dois) anos no período de 01 de agosto de 2008 a 31 de agosto de 2009, ofertada pela **Escola Estadual Presidente Dutra**, sediada na Rua Mato Grosso, s/n., Distrito de Alto Coité, município de Poxoréu, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa do referido curso, no período de 01.01.2007 a 31.12.2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 07 de abril de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 149/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas nas Resoluções n. 180/00 n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 2064/06-CEE/MT, e do Parecer n. 161/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar – Etapa do Ensino Fundamental (1º e 2º segmento), Modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Nível da Educação Básica, por 02 (dois) anos no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2009, ofertada pela **Escola Estadual Jupiara**, sediada na Avenida Santa Tereza, n. 174, Bairro Jupiara, Município de Campo Verde, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA

CUM P R A - S E

Cuiabá, 02 de abril de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 150/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 4145 e 4146/07-CEE/MT, e do Parecer n. 168/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização – Etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de agosto de 2008 a 31 agosto de 2011, ofertadas pelo **Instituto Cuiabano de Educação - ICE**, sediada na Avenida Europa, n. 43, Bairro Jardim Tropical, município de Cuiabá, mantido pelo Instituto Cuiabano de Educação - ICE, inscrito no CNPJ sob o n. 14.929.822/000166. .

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram as Etapas dos referidos cursos, no período de 24.04.2002 a 31.12.2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA

CUM P R A - S E

Cuiabá, 07 de abril de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 151/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 013/08-CEE/MT, e do Parecer n. 165/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização – Etapa do Ensino Médio, do Nível da Educação Básica, por 02 (dois) anos no período de 01 de agosto de 2008 a 31 de agosto de 2009, ofertada pela **Escola Particular do Instituto Santa Maria**, sediada na Rua dos Caçadores, n. 260, Centro, município de Cáceres, mantida pelo **Instituto Santa Maria-ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.192.002/0001-18.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa do referido curso, no período de 05.02.2007 a 31.12.2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA

CUM P R A - S E

Cuiabá, 07 de abril de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 152/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 3570, 3571 e 3572/07-CEE/MT, e do Parecer n. 162/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização – Etapa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertadas pelo **Centro Educacional Integrado de Matupá - CEI**, sediada na Rua 06, Bairro ZR-001, Município de Matupá, mantido pelo Centro Educacional Integrado de Matupá, inscrito no CNPJ sob o n. 02.303.784/0001-52.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa do referido curso, no período de 02.07.2007 a 31.12.2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA

CUM P R A - S E

Cuiabá, 07 de abril de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 156/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 3531 e 3532/07-CEE/MT, e do Parecer n. 167/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização – Etapa do Ensino Fundamental, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos no período de 01 de agosto de 2008 a 31 de agosto de 2011, ofertada pela **Escola Estadual Alcibiades Calhão**, sediada na Avenida Filinto Muller, n. 1.300, Centro, município de Cuiabá, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa do referido curso, no período de 25.04.2006 a 31.12.2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA

CUM P R A - S E

Cuiabá, 07 de abril de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 157/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 3544, 3545 e 3446/07-CEE/MT, e do Parecer n. 169/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização – Etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos no período de 01 de agosto de 2008 a 31 agosto de 2011, ofertadas pela **Escola Estadual Nagib Saad**, sediada na Avenida Faustino Dias Neto, s/n., Distrito de Agrovilas das Palmeiras, município de Santo Antonio do Leverger, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram as Etapas dos referidos cursos, no período de 25.04.2006 a 31.12.2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA

CUM P R A - S E

Cuiabá, 07 de abril de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 158/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 4159 e 4160/07-CEE/MT, e do Parecer n. 164/08-CEE/MT, de 01 de abril de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização – Etapa do Ensino Fundamental, do Nível da Educação Básica, por 06 (seis) anos no período de 01 de agosto de 2008 a 31 de agosto de 2013, ofertada pela **Escola Leonor Barreto Franco**, sediada na Avenida Oatomo Canavarros, s/n, Bairro Bela Vista, município de Cuiabá, mantida pelo Serviço Social da Indústria – SESI, inscrita no CNPJ sob n.03.819.157/0001-31.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa do referido curso, no ano de 2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA

CUM P R A - S E

Cuiabá, 07 de abril de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 019/2008

Origem: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 09/2008 – Pregão nº. 133/2007 – SAD.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC – MT.

Contratada: NOGUEIRA AUTOCENTER LTDA - ME.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação, por hora de serviço, de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, de veículos de diversas marcas e categorias, incluindo serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, entre outros, com fornecimento de peças para a frota da Contratante, alocada no Pólo de Matupá e cidades integrantes.

Valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 11.049,00 (onze mil e quarenta e nove) reais.**

Dotação Orçamentária do Fiplan: 14101.0001.12.122.036.2007.9900.33903900

Fonte de Recurso: 120

Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início em 02/04/08 e término em 01/04/09.

Cuiabá/MT, 02 de Abril de 2008.

SAGUAS MORAES SOUSA
SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 021/2008

Origem: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 074/2007 – Pregão nº. 073/2007 – SAD.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC – MT.

Contratada: Ozires A. Rodrigues & Cia Ltda.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação, por hora de serviço, de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, de veículos de diversas marcas e categorias, incluindo serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, entre outros, com fornecimento de peças para a frota da Contratante, alocada no Pólo de Alta Floresta e cidades integrantes.

Valor: **R\$ 10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta reais).**

Dotação Orçamentária do Fiplan: 14101.0001.12.122.036.2007.9900.33903900

Fonte de Recurso: 120

Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início em 02/04/08 e término em 01/04/09.

Cuiabá/MT, 02 de Abril de 2008.

SAGUAS MORAES SOUSA
SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 020/2008

Origem: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 071/2007 – Pregão nº. 070/2007 – SAD.
Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC – MT.
Contratada: ITACAR AUTOCENTER LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação, por hora de serviço, de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, de veículos de diversas marcas e categorias, incluindo serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, entre outros, com fornecimento de peças para a frota da Contratante, alocada no Pólo de Rondonópolis e cidades integrantes.

Valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 13.144,00 (treze mil, cento e quarenta e quatro) reais**.

Dotação Orçamentária do Fiplan: 14101.0001.12.122.036.2007.9900.33903900

Fonte de Recurso: 120

Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início em 02/04/08 e término em 01/04/09.

Cuiabá/MT, 02 de Abril de 2008.

Sergio Moraes Sousa
SERGIO MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 014/2008

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2008.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC – MT.

Contratada: BARS PLANETA INTERNACIONAL LTDA.

Objeto: O objeto do presente Contrato consiste aquisição de 200 (duzentos) exemplares da Enciclopédia Barsa Universal – Multimídia, contendo 18 (dezoito) volumes impressos por unidade, totalizando 3.600 (três mil e seiscentos volumes) "STANDART PRETO" e 01 (um) DVD-Rom por unidade, totalizando 200 (duzentos) DVD's, para atender Professores e Alunos de 181 Escolas que atendem o Ensino Médio, 06 Centros de EJA (CEJAS) e Professores que atuam nos 13 Centros de Formação de Professores da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso.

Valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)**.

Dotação Orçamentária do Fiplan: 14101.0001.12.361.289.3871.9900.44905200.120.1.1.

Fonte de Recurso: 120

Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início em 11/04/08 e seu término 10/04/09.

Cuiabá/MT, 11 de Abril de 2008.

Sergio Moraes Sousa
SERGIO MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 143/2007

Origem: Tomada de Preço nº. 013/2007.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC - MT.

Contratada: GEOTOP CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

Objeto: Reforma geral no CEFAPRO/Assessoria Pedagógica, localizada no Município de Diamantino/MT.

Valor: O valor do presente Contrato é de **R\$ 361.453,93 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos)**.

Dotação Orçamentária do Fiplan: 14101.0001.12.362.267.3638.0900.4490.51

Fonte de Recurso: 120

Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Prazo de Vigência: A vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, com início em 12 de Novembro de 2007 e término em 11 de Abril de 2008.

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO

Cuiabá – MT, 12 de Novembro de 2007.

Sergio Moraes Sousa
SERGIO MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS**

LAUDA 055

EXTRATO DE TERMOS DE COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES DE RECEBIMENTO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA – PDE.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e Conselhos Deliberativo das Comunidades Escolares das Escolas Estaduais do Estado de Mato Grosso.

OBJETO: o presente termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do PDE, com base de cálculo per capita aluno, fonte de informação censo/2006, todos com vigência até 28/02/2009, das escolas estaduais abaixo relacionadas:

Nº TER.	MUNICÍPIO	INTERESSADO	CNPJ	VALOR TOTAL	INÍCIO
576	APIACAS	PORTAL DA MAZONIA	08878966000138	45.600,00	07/04/08
578	CUIABÁ	DOM FRANCISCO DE A. CORREA	02539943000101	24.240,00	07/04/08
557	CUIABÁ	ANDRE LUIS DA S. REIS	03066346000180	44.760,00	09/04/08
533	NORTELÂNDIA	DES. OLEGARIO MOREIRA BARROS	03092245000184	47.100,00	07/04/08
579	FIGUEIRÓPOLIS	DR. JOSE GENTIL DA SILVA	01959449000144	20.700,00	07/04/08
561	SALTO DO CÉU	VILA PROGRESSO	04082797000174	7.816,34	07/04/08
527	TANGARA DA SERRA	13 DE MAIO	02637535000101	71.520,00	07/04/08

580	CUIABÁ	PROª BERNARDINA RICCI	03148641000186	16.689,72	07/04/08
581	TANGARA DA SERRA	MINISTRO PETRONIO P. NUNES	02608135000160	7.980,00	07/04/08
582	NOVA UBIRATÁ	19 DE DEZEMBRO	07344345000101	23.310,00	07/04/08
583	RONDONÓPOLIS	PROª MARIA ELZA F. INÁCIO	02643746000149	64.260,00	07/04/08
541	CUIABÁ	PROFª ANA MARIA COUTO	02471496000107	126.720,00	07/04/08
534	BARRA DO BUGRES	07 DE SETEMBRO	02350095000107	30.480,00	07/04/08
532	MIRASSOL D'OESTE	MADRE CRISTINA	06926909000151	23.040,00	07/04/08
585	TANGARA DA SERRA	JONAS LOPES DA SILVA	03175473000118	24.420,00	07/04/08
508	INDIAVAI	PAULINO MODESTO	02100413000173	11.309,00	07/04/08
505	PARANATINGA	APOLÔNIO B. DE MELO	03161868000161	99.360,04	07/04/08
503	FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	BARÃO DE MELGAÇO	01936978000122	39.960,00	07/04/08
504	PARANTINGA	INDÍGENA KURÁ BAKAIRI	08833270000195	6.899,04	07/04/08
506	VALE DE SÃO DOMINGOS	RAINHA DA PAZ	01843367000130	30.840,00	07/04/08
518	CÁCERES	UNIÃO E FORÇA	01641148000178	58.800,00	07/04/08
519	CÁCERES	ESPERIDIÃO MARQUES	01641302000101	27.300,00	07/04/08
520	CÁCERES	ONZE DE MARÇO	01956030000139	96.840,00	07/04/08
521	CÁCERES	SEN. MARIO MOTTA	01956024000181	76.260,00	07/04/08
090	CUIABÁ	NEWTON ALFREDO DE AGUIAR	02500988000183	59.400,00	04/04/08
127	CANABRAVA DO NORTE	ELIAS BENTO	03802986000101	49.900,00	07/04/08
265	SINOP	PAULO FREIRE	05556335000104	103.980,00	27/03/08
226	SINOP	ROSA DOS VENTOS	01559041000185	77.640,00	04/04/08
227	SINOP	NILZA OLIVEIRA PIPINO	01568144000101	116.400,00	04/04/08
228	SINOP	EDELI MANTOVANI	06321361000116	125.400,00	04/04/08
229	SINOP	OLÍMPIO JOÃO PSSINATI GUERRA	01558327000146	92.520,00	04/04/08
230	SINOP	PROFª MARIA DE FATIMA G. LOPES	05585163000105	67.680,00	04/04/08
234	VÁRZEA GRANDE	MERCEDES DE PAULA SODA	03183156000143	54.180,04	04/04/08
236	VÁRZEA GRANDE	SALIN NADAF	02791360000184	75.120,00	04/04/08
248	GENERAL CARNEIRO	JOÃO PONCE DE ARRUDA	01986653000157	33.300,00	04/04/08
273	VÁRZEA GRANDE	JAIME V. DE CAMPOS JUNIOR	06306408000172	80.040,00	04/04/08
275	VÁRZEA GRANDE	DEP. UBALDO MONTEIRO DA SILVA	02010872000166	51.780,00	04/04/08
276	VÁRZEA GRANDE	PROFª SARITA BARACAT	03177918000107	77.580,00	04/04/08
277	VÁRZEA GRANDE	IRMÃOS DO CAMINHO	02554347000101	24.600,00	04/04/08
280	VÁRZEA GRANDE	NADIR DE OLIVEIRA	03573224000180	126.040,00	04/04/08
282	CUIABÁ	GUSTAVO KULMANN	02509704000110	24.720,00	04/04/08
283	PONTAL DO ARAGUAIA	SÃO MIGUEL	02274797000140	25.020,00	04/04/08
284	COLIDER	CLEONICE MIRANDA DA SILVA	01526298000130	66.000,00	04/04/08
285	NOVA MONTE VERDE	MACHADO DE ASSIS	03209868000194	12.080,32	04/04/08
288	COLIDER	DR. LOUREMBERG R.N. ROCHA	01491849000178	16.020,00	04/04/08
289	NOVA SANTA HELENA	GRACIA E. ZEFERINO	01425039000113	25.860,04	04/04/08
290	NOVA MONTE VERDE	NOVA MONTE VERDE	02452054000113	49.560,00	04/04/08
291	PARANAÍTA	JOÃO PAULO I	01568410000104	52.380,00	04/04/08
292	COLIDER	PALMITAL	01609147000146	15.300,00	07/04/08
293	COLIDER	SÃO VICENTE PAULA	01644472000140	26.580,00	07/04/08
294	COLIDER	NOVA GALILEIA	01702177000100	12.120,00	07/04/08
295	APIACÁS	MAYROWI APIAKÁ	08700330000100	4.300,00	07/04/08
468	ALTA FLORESTA	ARIOSTO DE RIVA	01350295000199	33.000,00	07/04/08
543	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	CEL. ONDINO R. LIMA	01955272000108	85.440,00	07/04/08
429	CUIABÁ	PE. JOÃO PANAROTTO	02274833000176	79.620,00	11/04/08
494	VÁRZEA GRANDE	P. ONÓRIO R. AMORIM	02031081000112	39.840,00	07/04/08
535	VILA RICA	VILA RICA	07093262000197	60.360,00	07/04/08
498	JUSCIMEIRA	D. VUNIBALDO	01974658000167	20.040,00	07/04/08
487	POCONÉ	MARECHAL RONDON	01994099000157	23.280,00	07/04/08

499	GUIRATINGA	SANTA TERESINHA	04416000000128	31.500,00	07/04/08
430	ITUIQUIRA	BONIFACIO SACHETTI	03051905000189	50.520,00	07/04/08
431	CUIABÁ	DIONE A. S. SOUZA	02362443000158	61.320,00	04/04/08
433	GENERAL CARNEIRO	SAGRADO C. JESUS	01568151000103	11.100,00	04/04/08
435	TANGARA DA SERRA	PEDRO A. TAYANO	03225306000134	83.220,00	04/04/08
436	TANGARA DA SERRA	DR. HELCIO DE SOUZA	02506868000193	13.500,00	04/04/08
439	CAMPO NOVO PARECIS	ARGEU A. DE MORAES	02266729000130	44.220,00	04/04/08
502	NORTELÂNDIA	PROF. IDALINA FARIAS	03245426000101	29.539,00	04/04/08
501	TESOURO	FILINTO MULLER	00609824000163	6.000,00	04/04/08
485	JUARA	IND. JUPORIJUP	09303647000167	5.600,00	07/04/08
432	QUERÊNCIA	QUERÊNCIA	02491003000109	64.260,00	11/04/08
434	TANGARA DA SERRA	LAURA V. DE SOUZA	04362395000123	16.680,00	04/04/08
480	VÁRZEA GRANDE	DOMINGOS S. B. LIMA	03222380000105	62.160,00	07/04/08
481	CUIABÁ	PASCOAL RAMOS	01967817000104	93.420,00	07/04/08
482	CUIABÁ	PASCOAL M. CABRAL	03186262000180	36.720,00	07/04/08
483	CLÁUDIA	MANOEL S. CAMPOS	03229796000147	80.100,00	07/04/08
484	VÁRZEA GRANDE	PORFIRIA P. CAMPOS	03149386000196	100.920,00	07/04/08
486	ARIPUANÁ	IND. PASAPKAÉÉJ CINTA LARGA	06974603000170	8.220,00	07/04/08
572	CÁCERES	PROF. NATALINO FERREIRA MENDES	03997506000105	43.500,00	07/04/08
540	CUIABÁ	PROF. RAFAEL RUEDA	01528647000153	87.480,00	07/04/08
551	PORTO ALEGRE DO NORTE	OSVALDO ROBERTO SOBRINHO	02103960000102	32.820,00	07/04/08
550	NOVA OLÍMPIA	REINALDO DUTRA VILARINHO	09013175000108	34.740,00	07/04/08
546	BOM JESUS DO ARAGUAIA	IND. MARÁWATASEDE	09252986000161	9.420,00	07/04/08
584	CAMPANÓPOLIS	IND. WAOMORA	08471570000171	2.800,00	07/04/08
286	COLIDER	CAFENORTE	01552589000101	9.575,52	04/04/08
287	COLIDER	DES. MILTON A.P. DE BARROS	014918 53000136	77.400,00	04/04/08

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS**

LAUDA 057

EXTRATO DE TERMOS DE COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES DE RECEBIMENTO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA – PDE.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e Conselhos Deliberativo das Comunidades Escolares das Escolas Estaduais do Estado de Mato Grosso.

OBJETO: o presente termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do PDE, com base de cálculo per capita aluno, fonte de informação censo/2006, todos com vigência até 28/02/2009, das escolas estaduais abaixo relacionadas:

Nº TER.	MUNICÍPIO	INTERESSADO	CNPJ	VALOR TOTAL	INÍCIO
553	COLIDER	IND. BEPKOROROTI	08817624000108	5.000,00	07/04/08
475	ARIPUANA	IND. ADECA VELA ARARA	05980987000171	3.400,00	14/04/08
296	COLIDER	CEL. ANTONIO PAES DE BARROS	01526299000185	61.080,00	07/04/08
297	PARANAITA	DR. MARIO C. COSTA	01609143000168	34.800,00	07/04/08
298	MARCELÂNDIA	IND. CENTRAL KAMADU	08681586000109	6.073,64	07/04/08
303	BOM J. ARAGUAIA	PROF. GERSON C. SILVA	05729076000176	55.560,00	07/04/08
299	JUARA	CECILIA C. BARBOSA	03185673000151	7.440,00	07/04/08
437	PONTES LACERDA	DEP. DERMÉVIL FÁRIA	02035898000169	117.720,00	04/04/08
562	ROSÁRIO OESTE	CEL. ARTUR BORGES	00791053000178	46.980,00	07/04/08
500	ALTO ARAGUAIA	ONECIDIO M. DE REZENDE	01796191000102	11.700,00	04/04/08
545	NOSSA S. LIVRAMENTO	PROF. FELICIANO GALDINO	01958474000103	36.120,00	11/04/08
542	CUIABÁ	PROF. ZÉLIA C. ALMEIDA	01944531000103	58.080,00	07/04/08
474	MARCELÂNDIA	PAULO FREIRE	02531417000106	4.752,00	07/04/08
473	LUCAS DO RIO VERDE	BOM BOSCO	01445727000145	98.100,00	07/04/08
472	LUCAS DO RIO VERDE	ANGELO NADIN	01468877000174	82.160,00	07/04/08
471	FELIZ NATAL	ANDRÉ ANTONIO MAGGI	0877103000103	58.800,00	07/04/08
522	CÁCERES	CRIANÇA CIDADÃ	02507209000171	57.600,00	07/04/08
477	BARRA DO BUGRES	JOÃO CATARINO DE SOUZA	02099609000195	39.660,00	07/04/08
476	VÁRZEA GRANDE	ANTONIO GERALDO G. GATTIBONI	02155272000196	12.660,00	07/04/08
470	LUCAS DO RIO VERDE	JOSÉ DE ALENCAR	06143605000118	51.600,00	07/04/08
469	SANTÁ CARMEM	NOSSA S. APARECIDA	01395683000196	19.205,00	07/04/08
560	PORTO ESTRELA	HITLE SANSÃO	0241263000107	50.940,00	07/04/08
552	ALTA FLORESTA	OURO VERDE	01398610000158	31.260,00	07/04/08

549	BARRA DO GARÇAS	IND. ULISSES GUIMARÃES	07447373000154	10.620,00	07/04/08
548	JUARA	IVALDO FRACAROLLI	07965677000103	52.620,00	07/04/08
547	PORTO ALEGRE DO NORTE	ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA	03124495000159	40.380,00	07/04/08
479	PORTO ESPERIDIÃO	PEDRO NECA	01921631000106	16.500,00	07/04/08
478	GLÓRIA DO OESTE	RUI BARBOSA	01994098000102	11.460,00	07/04/08
536	PLANALTO DA SERRA	ALVARINA ALVES DE FRITAS	01918263000147	27.720,00	07/04/08
538	BARRA DO BUGRES	JULIO MULLER	01491846000134	61.620,00	07/04/08
539	PEIXOTO DE AZEVEDO	19 DE JULHO	01398463000116	98.340,00	07/04/08
596	TORIXORÉU	ARTHUR DA C. E SILVA	14951016000194	29.220,00	10/04/08
594	BARRA DO BUGRES	PAULO FREIRE	05685466000120	9.720,00	10/04/08
591	RONDOLÂNDIA	IND. ZARUP WEJ	09001974000164	2.902,60	10/04/08
575	NOVA CANAÃ DO NORTE	IVONE BORKOWSKI DE LIMA	08907332000166	26.520,00	11/04/08
556	VÁRZEA GRANDE	PROF. FERNANDO LEITE CAMPOS	03306703000130	144.780,00	09/04/08
571	BARÃO DE MELGAÇO	MARIA SIRVINO P. DE MOURA	04197258000180	21.360,00	07/04/08
577	TABAPORÃ	ALFREDO TREUHERZ	07561306000166	20.656,92	07/04/08
559	PORTO ESPERIDIÃO	13 DE MAIO	01921632000150	73.380,00	09/04/08
573	CAMPO VERDE	JUPIARA	01549871000121	59.460,00	07/04/08
563	RONDONÓPOLIS	JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	01644508000195	10.740,00	07/04/08
564	RONDONÓPOLIS	ANDRÉ ANTONIO MAGGI	03789988000143	73.800,00	07/04/08
565	RONDONÓPOLIS	RAMIRO B. DA SILVA	01609237000137	61.320,00	07/04/08
524	VÁRZEA GRANDE	CENTRO DE H. P. CÉLIA R. DUQUE	03185056000156	169.200,00	07/04/08
523	LAMBARÍ D' OESTE	PE. JOSÉ DE ANCHIETA	01641304000109	79.020,00	07/04/08
554	PEIXOTO DE AZEVEDO	IND. METUKTIRE	089765960001741	6.300,00	07/04/08
555	SÃO FELIX DO ARAGUAIA	HILDA ROCHA SOUSA	01977823000134	29.040,00	07/04/08
570	JUSCIMEIRA	JOÃO MATEUS BARBOSA	02754632000176	36.480,00	07/04/08
569	PORTO ESPERIDIÃO	IND. CHIUQUITANO	07771425000143	6.780,00	07/04/08
568	RONDONÓPOLIS	ELIZABETH F. MAGALHÃES	03012639000185	84.960,00	07/04/08
567	PARANATINGA	29 DE JUNHO	03175218000175	42.780,00	07/04/08
566	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	MARIA ARRUDA MULLER	01939527000149	36.840,00	07/04/08
558	CUIABÁ	ALCEBIADES CALHÃO	02861134000122	36.420,00	09/04/08
438	RIO BRANCO	DEP. F. E. RANGEL TORRES	01978122000110	26.580,00	04/04/08
525	QUERÊNCIA	IND. CENTRAL KISÉDJÉ	08610196000148	5.852,16	07/04/08
526	COMODORO	DEP. DJALMA C. ROCHA	01939514000170	14.640,00	07/04/08
528	TANGARA DA SERRA	EMANUEL PINHEIRO	03185682000142	25.740,00	07/04/08
529	TANGARA DA SERRA	PROF. JADA TORRES	02776067000148	37.740,00	07/04/08
530	PONTES E LACERDA	MARIO SPINELLI	02158613000187	47.700,00	07/04/08
531	RIO BRANCO	22 DE MAIO	019563624000196	16.500,00	07/04/08
574	TANGARA DA SERRA	ANTONIO HORTOLLANI	03225303000109	13.136,76	07/04/08

Lauda 059

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 183/2006.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Querência CNPJ/MF 37.465.002/0001-66, com a intervenção da Secretaria de Infra-Estrutura, inscrito no CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Terceira – do Valor e sua Subcláusula Primeira** – do Termo de Convênio Nº. 183/2006, Complementação da Reforma Geral da parte física da Escola Estadual "19 de Dezembro" no Município de Querência/MT, que passa a ter a seguinte redação:

Do Valor:

O valor do presente convênio é de R\$ 160.031,63 (cento e sessenta mil, trinta e um reais e sessenta e três centavos), sofrendo um acréscimo no valor de R\$ 25.091,14 (vinte e cinco mil, noventa e um reais e quatorze centavos), totalizando um montante de R\$ 185.122,77 (cento e oitenta e cinco mil,

cento e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).

Subcláusula Primeira – Os dispêndios do **CONCEDENTE**, decorrente da execução deste convênio, correção à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO: 3880-0400

FONTE: 110

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51

Cláusula Segunda – da Ratificação.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Convênio Nº. 183/2006, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 235/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Cocalinho CNPJ/MF 00.965.145/0001-27, com a intervenção da Secretaria de Infra-Estrutura, inscrito no CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Terceira – do Valor e sua Subcláusula Primeira** – do Termo de Convênio Nº. 235/2007, Complementação da Reforma Geral da parte física da "EE Getúlio Vargas" no Município de Cocalinho/MT, que passa a ter a seguinte redação:

Do Valor:

O valor do presente convênio é de R\$ 311.496,60 (trezentos e onze mil , quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) , sofrendo um acréscimo no valor de R\$ 146.100,90 (cento e quarenta e seis mil, cem reais e noventa centavos) totalizando um montante de R\$ 457.597,50 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Subcláusula Primeira – Os dispêndios do **CONCEDENTE**, decorrente da execução deste convênio, correção à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO: 3880-0400

FONTE: 110

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51

Cláusula Segunda – da Ratificação.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Convênio Nº. 235/2007, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 381/2006.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste CNPJ/MF 37.465.408/0001-49 , com a intervenção da Secretaria de Infra-Estrutura, inscrito no CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Terceira – do Valor e sua Subcláusula Primeira** – do Termo de Convênio Nº. 381/2006, Complementação da Reforma Geral da parte física, na "EE Pe. José de Anchieta" no Município de Lambari D' Oeste/MT, que passa a ter a seguinte redação:

Do Valor:

O valor do presente convênio é de R\$ 368.090,33 (trezentos e sessenta e oito mil, noventa reais e trinta e três centavos) , sofrendo um acréscimo no valor de R\$ 71.287,89 (setenta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) totalizando um montante de R\$ 439.378,22 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Subcláusula Primeira – Os dispêndios do **CONCEDENTE**, decorrente da execução deste convênio, correção à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO: 3880-0700

FONTE: 110

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51

Cláusula Segunda – da Ratificação.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Convênio Nº. 381/2006, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE CONVÊNIO

LAUDA 060

EXTRATO DE TERMOS DE COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES DE RECEBIMENTO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA – PDE.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e Conselhos Deliberativo das Comunidades Escolares das Escolas Estaduais do Estado de Mato Grosso.

OBJETO: o presente termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do PDE, com base de cálculo per capita aluno, fonte de informação censo/2006, todos com vigência até 28/02/2009, das escolas estaduais abaixo relacionadas:

Nº TER.	MUNICÍPIO	INTERESSADO	CNPJ	VALOR TOTAL	INÍCIO
367	CHAPADA DOS GUIMARAES	E.E. CEL. RAFAEL SIQUEIRA	01431001000153	60.780,00	26/03/08
161	BARRA DO BUGRES	E.E. ALFREDO JOSÉ DA SILVA	02509142000104	67.620,00	25/03/08
360	ROSÁRIO OESTE	E.E. PROFº JOÃO C. BERNARDES	03160612000130	21.300,00	26/03/08
361	CHAPADA DOS GUIMARAES	E.E. SÃO JOSÉ	01939381000131	25.260,00	26/03/08
362	DIAMANTINO	E.E. IRMª LUCINDA FACCHINI	037111646000175	39.660,00	26/03/08
395	TANGARÁ DA SERRA	E.E. VEREADOR BENTO MUNIZ	02506872000151	36.120,00	26/03/08
348	POCONÉ	E.E. FREI CARLOS VALLETO	01552921000120	55.020,00	25/03/08
347	POCONÉ	E.E. GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE	01.599817000190	28.140,00	25/03/08
346	POCONÉ	E.E. BACHAREL RIBEIRO DE ARRUDA	01561322000172	21.601,00	25/03/08
345	NOVA CANAÃ DO NORTE	E.E. NOVA CANAÃ	01970247000101	48.360,00	25/03/08
174	SANTA TEREZINHA	E.E. MARTINIANO CARLOS PEREIRA	03175176000172	25.380,00	27/03/08
340	JUÍNA	E.E. 07 DE SETEMBRO	01971765000140	36.720,00	25/03/08
333	JUÍNA	E.E. 09 DE MAIO	03162247000100	25.560,00	25/03/08
337	ARIPUANA	E.E. PROFº ELIDIO MURCELLI FILHO	07272764000185	44.880,00	25/03/08
343	JURUENA	E.E. DOM AQUINO CORREA	02583866000106	56.460,00	25/03/08
341	JUÍNA	E.E. 21 DE ABRIL	03143434000139	36.540,04	25/03/08
344	COTRIGUAÇU	E.E. BENICIO T.DA SILVA	07295748000108	29.760,00	25/03/08
322	JUARA	E.E. LEONARDO CRIXI APIAKÁ	0925448000188	5.200,00	25/03/08
488	CANARANA	E.E. KARIB KUIKURO	03267742000176	13.800,00	26/03/08
440	COMODORO	E.E. DONA ROSA F. PIOVESAN	01940379000182	95.220,00	26/03/08
441	COMODORO	E.E. CORA CORALINA	01921633000103	27.300,00	26/03/08
442	MIRASSOL D'OESTE	E.E. PADRE TIAGO	02021535000174	62.160,00	26/03/08
444	VÁRZEA GRANDE	E.E. LUZ DO SABER	05395184000150	50.000,00	26/03/08

384	VÁRZEA GRANDE	E.E. PROFª ADALGISA DE BARROS	04665726000102	103.390,00	26/03/08
385	JAURU	E.E. FRANCISCO SALAZAR	01977839000147	46.140,00	26/03/08

RETIFICA-SE ESTA LAUDA POR TER SAÍDO INCORRETA NO DIÁRIO OFICIAL DA DATA DE 02/04/2008.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS

LAUDA 062

EXTRATO DE TERMOS DE COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES DE RECEBIMENTO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA – PDE.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e Conselhos Deliberativo das Comunidades Escolares das Escolas Estaduais do Estado de Mato Grosso.

OBJETO: o presente termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do PDE, com base de cálculo por capita aluno, fonte de informação censo/2006, todos com vigência até 28/02/2009, das escolas estaduais abaixo relacionadas:

Nº TER.	MUNICÍPIO	INTERESSADO	CNPJ	VALOR TOTAL	INÍCIO
358	CUIABÁ	E.E. SANTOS DUMONT	03159030000133	56.700,00	27/03/08
357	ACORIZAL	E.E. PIO MACHADO	01421013000105	35.340,00	27/03/08
495	CONFRESA	E.E. IND. TAPI ITAWA	05599191000173	14.040,00	27/03/08
452	NOVA BANDEIRANTE	E.E. PROFª VALDOMIRO TEODORO CANDIDO	01735668000140	71.460,00	26/03/08
412	BARRA DO GARÇAS	E.E. ANTONIO CRISTINO CORTES	05053628000179	48.240,00	26/03/08
206	CUIABÁ	E.E. WANIR DELFINO CESAR	02921362000140	31.260,00	28/03/08
207	SAPEZAL	E.E. 19 DE SETEMBRO	04111980000150	67.860,00	27/03/08
460	CASTANHEIRA	E.E. MARIA QUITÉRIA	01999993000110	78.600,00	26/03/08
407	PONTES E LACERDA	E.E. 14 DE FEVEREIRO	01328012000102	162.360,00	26/03/08
406	MIRASSOL D'OESTE	E.E. BOA VISTA	0254746600137	8.160,00	26/03/08
399	JANGADA	E.E. AMALIA CURVO DE CAMPOS	05327231000128	15.900,00	26/03/08
356	PONTES E LACERDA	E.E. 06 DE AGOSTO	02035895000125	55.860,00	27/03/08
355	PONTES E LACERDA	E.E. ANTONIO CARLOS DE BRITO	02323851000109	25.440,00	27/03/08
354	CUIABÁ	E.E. PROFª JOAQUINA C. CALDAS	15037757000127	57.240,00	26/03/08
353	ACORIZAL	E.E. DOM ANTONIO CAMPELO	01426353000110	17.820,00	26/03/08
497	JACIARA	E.E. CELESTINO CORREA DA COSTA	01568070000182	8.940,00	27/03/08
496	GENERAL CARNEIRO	E.E. IND. HAMBÉ	08.673240000169	2.600,00	27/03/08
493	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	E.E. IND. DIAUARUM	03267735000174	14.220,00	27/03/08
492	BARRA DO GARÇAS	E.E. DOM F.RINALDI	01609157000181	23.520,00	27/03/08

RETIFICA-SE ESTA LAUDA POR TER SAÍDO INCORRETA NO DIÁRIO OFICIAL DA DATA DE 04/04/2008.

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECITEC
CONTRATO Nº.133/2008

ESPÉCIE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC /MT e a Empresa CONDORR – Construções, Conservações e Limpeza Ltda..

OBJETO: Contratação da empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e serviços de copa, com fornecimento de materiais, para atender a Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo, por intermédio da Secretaria de Estado de Ciências e Tecnologia - SECITEC.

VALOR: R\$ 7.778,94 (sete mil setecentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a se iniciar em data de 04 de abril do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101.4000.9900.3390.3700-145

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2008

ASSINAM: Francisco Tarquino Daltro – Secretário da SECITEC e Roberto Flávio Abbot de Castro Pinto – Diretor Presidente

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 018/2008

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II da Constituição Estadual, e conforme estabelecem a Lei 9637 de 15 de maio de 1998 e a Lei Complementar nº 150 de 08 de janeiro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, para subsidiá-lo no acompanhamento e avaliação da execução do Contrato de Gestão nº 001/2007, publicado no D.O. de 08/05/07, aditado conforme Primeiro e Segundo Termos Aditivos celebrado com o Instituto de Pesquisa, Ensino e Formação de Profissionais – Organização Social, conforme disposto da Cláusula Quinta do referido Contrato, a ser composta pelos seguintes membros, sob coordenação do primeiro:

1. Servidores da Secretaria de Estado de Cultura
 - Ana Cristina Moreira dos Santos
 - Francisco Robério da Silva Cavalcante
 - José Mar Armigliatto
2. Representante do Instituto de Pesquisa, Ensino e Formação de Profissionais – IPEFP:
 - Maria de Lourdes Alonso Botura

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

I – Requerer a apresentação pela entidade qualificada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Estado;

II – Analisar periodicamente os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão e emitir relatório conclusivo, a ser encaminhado à autoridade do órgão e aos órgãos de controle interno e externo do Estado;

III – Dar ciência ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, no caso de tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

IV- Representar à Procuradoria Geral do Estado ou ao Ministério Público Estadual, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, para que requiera ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 15 de abril de 2008.


PAULO PITÁLUGA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Cultura

PORTARIA Nº 019/2008

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II da Constituição Estadual, e conforme estabelecem a Lei 9.637 de 15 de maio de 1998 e a Lei Complementar nº 150 de 08 de janeiro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, para subsidiá-lo no acompanhamento e avaliação da execução do Contrato de Gestão nº 002/2007, publicado no D.O. de 27/11/07, celebrado com a Associação Orquestra do Estado de Mato Grosso-Organização Social, conforme disposto da Cláusula Quinta do referido contrato, a ser composta pelos seguintes membros, sob coordenação do primeiro:

1. Servidores da Secretaria de Estado de Cultura
 - Ana Cristina Moreira dos Santos
 - Francisco Robério da Silva Cavalcante
 - José Mar Armigliatto
2. Representante da Orquestra do Estado de Mato Grosso
 - Milton Nakamoto

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

I – Requerer a apresentação pela entidade qualificada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Estado;

II – Analisar periodicamente os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão e emitir relatório conclusivo, a ser encaminhado à autoridade do órgão e aos órgãos de controle interno e externo do Estado;

III – Dar ciência ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, no caso de tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

IV- Representar à Procuradoria Geral do Estado ou ao Ministério Público Estadual, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, para que requiera ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 15 de abril de 2008.


PAULO PITÁLUGA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Cultura

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 042/2005. Processo: 506206/2007
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº. 04.441.389/0001-61 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGÚ** – CNPJ-MF Nº. 04.178.518/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor, prorrogar a vigência e alterar a Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária do convênio originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem por finalidade, prorrogar a vigência do convênio por mais 07 (sete) meses, contados a partir de 23/04/2008, com término em 22/11/2008, conforme estabelece o artigo 19 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 01/2007, devendo a Prestação de Contas ser apresentada 30 (trinta) dias, após o encerramento da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 70.550,06 (Setenta mil e quinhentos e cinquenta reais e seis centavos)**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correspondentes à execução deste Convênio correrão à conta de dotação prevista no Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde/2008, conforme discriminação abaixo:

Unidade Orçamentária: 21601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 0203 – Desenvolvimento da Política de Investimento em Saúde

Projeto/Atividade: 2373 – Conservação dos Estabelecimentos em Saúde no Estado

Natureza da Despesa: 4440 – 42 Auxílios

Fonte de recursos: 134

Empenho: 21601.0001.08.01375-0 Data: 28/02/2008 valor R\$ 68.000,00

21601.0001.08.04786-8 Data: 03/04/2008 valor R\$ 2.550,06

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio Originário.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2008

AUGUSTINHO MORO

Secretário de Estado de Saúde/MT
CPF Nº 557.041.159-34

CARLOS ROBERTO REMPEL

Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingú CPF: Nº 317.902.591-34

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 051/2005.

Processo: 0.237.448-6

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – CNPJ - MF Nº. 15.023.922/0001-91.**

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **61 (sessenta e um) dias**, com início em **13/05/2008**, passando o término da vigência para o dia **12/07/2008**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até **12/08/2008**.

Data de Assinatura: **16/04/2008**

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

TERMO DE RETIFICAÇÃO do EXTRATO DO QUINTO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 027/2005, publicado no Diário Oficial do Estado de 09/04/2008, página 22;

Onde se lê:

Data de assinatura: **27/05/2007**

Leia-se:

Data de assinatura: **28/05/2007**

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2008/SES/MT –Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.

CONTRATADO: FABIANO DIVINO DE ARRUDA

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na contratação de um professor especializado em ministrar atividades físicas na modalidade TAI CHI CHUAN, necessário para a operacionalização do projeto "Promoção da Saúde: Fortalecimento e Implantação de Ações para os Servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso", conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Plano de Trabalho;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 3712 - Natureza da Despesa: 3390-36 - Fonte: 112

VIGÊNCIA: Pelo período de 10 (dez) meses (11/04/2008 à 11/02/2009).

VALOR: mensal de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), perfazendo o total de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

DATA DO EMPENHO: 09/04/2008

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.08.05028-5 – valor R\$ 7.700,00

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2008/SES/MT – Adesão ao Registro de preços 007/2008/ SAD/MT – Pregão Presencial nº 121/2007/SAD/MT

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.

CONTRATADO: PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – Representado pelo Sr Gustavo Campos Oliveira.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a adesão a Ata de Registro de Preços nº. 007/2008/ SAD/MT, concernente a contratação, por hora de serviço, de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, de veículos de diversas marcas e categorias, incluindo serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, entre outros com fornecimento de peças para atender a frota da Secretaria Estadual de Saúde alocada no Pólo de Sinop e cidades integrantes quais são: Santa Carmen, Vera, Feliz Natal, Ipiranga do Norte, Itanhanga, Nova Ubiratã, Sorriso, Tapurah, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Santa Rita do Trivelato, Boa Esperança do Norte, Cláudia e União Do Sul, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2006 – Fonte 134 – Elemento de Despesa 3390-39 e 3390-30

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (01/04/2008 à 01/04/2009).

VALOR: estimado de R\$ 59.982,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais), sendo R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para peças e R\$ 20.982,00 (vinte mil novecentos e oitenta e dois reais) para serviços.

DATA DO EMPENHO: 28/03/2008

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.08.04617-9 – valor R\$ 39.000,00

DATA DO EMPENHO: 28/03/2008

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.08.04618-7 – valor R\$ 20.982,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS

Processo: 109/2008

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica Demanda Espontânea firmado entre a FAPEMAT e Jonnathan Gaspar Barata Cruz.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica Demanda Espontânea; **Valor:** R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais;

Duração: 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/04/2008

Assinam: Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e Jonnathan Gaspar Barata Cruz - Bolsista.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS

Processo: 914/2007

Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica Demanda Espontânea firmado entre a FAPEMAT e Ana Paula Konrad.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica Demanda Espontânea; **Valor:** R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais;

Duração: 12 (doze) meses. **Assinatura:** 06/04/2008

Assinam: Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e Ana Paula Konrad - Bolsista.

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DE MATO GROSSO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2007

Contratante: Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso – IMEQ/MT

Contratada: Formula Digital Tecnologia Ltda.

Objeto: Prorrogar por 01(um) ano o prazo de vigência do Contrato nº 07/2006, a contar do dia 02 de abril de 2008.

Da ratificação: ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato inicial.

Data: 02 de abril de 2008.

Assinam: Eng. Agrônomo Jair José Durigon – Presidente do IMEQ/MT e Marcos Eugênio Marrafão – Representante Legal da Contratada.

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N.º 014 /08

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do artigo 56 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1 966 de 22 de setembro de 1.992.

RESOLVE:

Art 1º - Homologar por seus fundamentos jurídicos a recomendação da Assessoria Jurídica do INDEA-MT, com base na decisão do julgador oficial da Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal, tudo conforme a previsão do Inciso III, Art 63 c/c 64 da Lei 7.692 de 01 de julho de 2.002, e determinar o cancelamento e posterior arquivamento dos autos de infração a seguir elencados, haja vista a procedência das defesas apresentadas pelos autuados, com documentação instrutora anexa comprovando os argumentos interpostos.

AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO AUTUADO	MUNICIPIO
1 3952/07	ABATEDOURO VALE DO BUGRES	BARRA DO BUGRES
2 7786/07	NUTRIFRIGO ALIMENTOS LTDA	PRIMAVERA DO LESTE
3 7783/07	NUTRIFRIGO ALIMENTOS LTDA	PRIMAVERA DO LESTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 11 de abril de 2.008

Méd.Vet. Maria Auxiliadora P. rocha Diniz
Presidente Substituta

PORTARIA NORMATIZAÇÃO N.º 015/08

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do artigo 56 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1 966 de 22 de setembro de 1.992.

RESOLVE:

Art 1º - Homologar por seus fundamentos jurídicos a recomendação da Assessoria Jurídica do INDEA-MT, com base na previsão do Inciso III, Art 25 da Lei 7.692 de 01 de julho de 2.002, e determinar o cancelamento e posterior arquivamento dos autos de infração a seguir elencados, haja vista as inconformidades detectadas em dissonância com a legislação em vigor.

AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO AUTUADO	MUNICIPIO
1 2163/07	SAVANA IND. COMÉRCIO LTDA	VÁRZEA GRANDE
2 4453	EVANDRO SOUZA MARTINS	CAMPOS DE JÚLIO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 11 de abril de 2.008.

Méd.Vet. Maria Auxiliador P. Rocha Diniz
Presidente Substituta

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2008

Partes: INDEA/MT – Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso
 A. A. MISSIO & CIA LTDA
 Objeto: Prestação de Serviços revisão, manutenção, pintura, funilaria e fornecimento de peças de primeira linha ou genuínas para o Pólo de Tangará da Serra e suas cidades integrantes.
 Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação.
 Cuiabá, 22 de Fevereiro de 2008
 Decio Coutinho- Presidente do INDEA
 Julio Cezar Parreira Duarte – Representante da Empresa
 Testemunhas: Luciedi Lisboa Santos – CPF 091.705.961-15
 Vanderlei Rodrigues de Lima-CPF 064.756.981-72

TERMO DE ADESÃO

O ESTADO DE MATO GROSSO, através do INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT, Autarquia Estadual, inscrita no CGC/MF sob nº 13.949.979/0001-72, com sede no Centro Político Administrativo (CPA), Av. B Edifício Ceres 2º Andar, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu Presidente **Méd.Vet. DECIO COUTINHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 601.331.557-49 e do RG nº 3456.166 – IFP/RJ, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, adere a DISPENSA DE LICITAÇÃO ao Processo nº 221584/2007/SAD, existente entre o Estado de Mato Grosso e a empresa **A. A. MISSIO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04082503000104, com sede à Rua Gumercindo Antunietti Marques, 187, Bairro Centro – Tangará da Serra-MT, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela **Sra.VERONICA P. MISSIO**, portadora do CPF nº 467.121.199-87, e do RG nº 419.831-83, firmado em 21 de Novembro de 2007, obrigando-se em face desta Adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, que lhe competirem, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos processo nº 221584/2007/SAD, tem entre si, justo e acordado o presente **TERMO DE ADESÃO**, ao registro de Preços nº 063/2007/SAD e Pregão nº 072/2007/SAD.

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão são estimadas em R\$.40.000,00 (Quarenta Mil Reais), por um período de 90 (noventa) dias, corrente por conta da Dotação Orçamentária, Órgão nº 12302, dos Projetos Atividades 2006, da Natureza da Despesa n°s 3000 e 3900 e Fonte 240.

Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2008

Méd.Vet. DECIO COUTINHO
 Presidente do INDEA-MT
CONTRATANTE

VERÔNICA A. MISSIO
 Representante da Empresa
A. A. Missio & Cia Ltda

COMUNICADO

Comunicamos a revogação da suspensão do Registro do Serviço de Inspeção Sanitária Estadual – SISE de nº 033, da empresa “Laticínio Sivoluse” de Poconé/MT, a partir de 14/04/2008. Cuiabá/MT, 11 de abril de 2008.

COORDENADORIA DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL - CDSV

RELAÇÃO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS, JÁ CADASTRADOS NO ESTADO, QUE TIVERAM SEUS CADASTROS ATUALIZADOS

Nº. CAD.	MARCA COMERCIAL	Nº. REG.	P.PRINCÍPIO ATIVO	CONC.	CL. TOX.	REGISTRANTE
120	DACONIL BR	00918388	CHLOROTHALONIL	750 G/KG	II	IHARABRAS S.A. IND. QUIMICAS
407	CERCONIL WP	02188606	THIOPHANATE METHYL + CHLOROTHALONIL	200 G/KG + 500G/KG	I	IHARABRAS S.A. IND. QUIMICAS
409	CERCONIL	01478799	THIOPHANATE METHYL + CHLOROTHALONIL	140G/L + 350 G/L	III	IHARABRAS S.A. IND. QUIMICAS
119	DACOBRE WP	0098606	CHLOROTHALONIL + OXICLORETO DE COBRE	250 G/KG + 300 G/KG	II	IHARABRAS S.A. IND. QUIMICAS

PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE CADASTRO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS NO ESTADO DE MATO GROSSO

MARCA COM.	Nº.REG.	P. ATIVO	CONC.	CL. TOX.	REGISTRANTE
KIISKA - ISCA GRANULADA NITROSIN	005195	CHLORPYRIFOS	1,250 G/KG	III	DE SANGOSSE AGROQUIMICA LTDA
AVAL 800	012707	TEBUTHIURON	800 G/KG	III	VOLCANO AGROCIENCIA IND. COM. DE DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA
AMPLO	0508	BENTAZON + IMAZAMOX	600 G/L + 28 G/L	I	BASF S.A.
EMERALD	012907	TETRACONAZOL	125 G/L	II	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA

MT FOMENTO

AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A

MT FOMENTO ESCALA DE FÉRIAS – 2008

Nº	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO AUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	MÊS DO GOZO	ANO GOZO
1	André Luiz da Silva	01/03/2007 - 28/02/2008	03/2008 A 02/2009	MAIO	2008
2	Ana Rosa Firmino de Azevedo	01/02/2007 - 02/03/2008	02/2008 A 01/2009	JULHO	2008
3	Arleidy Dias Pereira	27/01/2007 - 26/01/2008	02/2008 A 01/2009	DEZEMBRO	2008
4	Artur Parada Candido Viana	19/01/2007 - 18/01/2008	01/2008 A 12/2008	JULHO	2008
5	Beatriz Pereira de Magalhães Costa	14/05/2007 - 13/05/2008	05/2008 A 04/2009	DEZEMBRO	2008
6	Benedito Xavier de Campos	01/07/2007 - 31/07/2008	07/2008 A 06/2009	DEZEMBRO	2008

7	Bruno Rafael Benedito de Siqueira Cardoso	03/05/2007 - 02/05/2008	05/2008 A 04/2009	MAIO	2008
8	Cleverson Oenning	01/06/2007 - 31/05/2008	06/2008 A 05/2009	JULHO	2008
9	Cristiane Mara de Arruda Campos	13/04/2007 - 12/04/2008	04/2008 A 03/2009	JULHO	2008
10	Dejenane Rafael Siqueira	14/02/2007 - 13/02/2008	02/2008 A 01/2009	JULHO	2008
11	Delcimar Machado Borges	10/04/2007 - 09/04/2008	04/2008 A 03/2009	JULHO	2008
12	Éden Albernaz Filho	01/07/2007 - 30/06/2008	07/2008 A 06/2009	JULHO	2008
13	Geraldo de Oliveira Tárzio	22/07/2006 - 21/07/2007	07/2007 A 07/2008	JUNHO	2008
14	Ismael Martinho de Souza Ramos	13/09/2007 - 12/09/2008	09/2007 A 09/2008	OUTUBRO	2008
15	Jair de Olivira Marques	24/06/2007 - 23/06/2008	07/2008 A 06/2009	JULHO	2008
16	Jonnie Pereira Lacerda	02/08/2006 - 01/08/2007	08/2007 A 07/2008	JULHO	2008
17	José Ricardo Lozich	02/01/2007 - 01/01/2008	01/2008 A 12/2009	JULHO	2008
18	Kelly Jackellyne do Nascimento Ramos	20/03/2007 - 19/03/2008	03/2008 A 03/2009	JULHO	2008
19	Lázaro Romualdo Gonçalves de Amorim	07/04/2007 - 06/04/2008	04/2008 A 03/2009	AGOSTO	2008
20	Leonardo Heros Alves Fagundes	15/06/2006 - 14/06/2007	07/2007 A 06/2008	MAIO	2008
21	Lúcio Benedito da Silva	24/02/2007 - 23/02/2008	03/2008 A 02/2009	MAIO	2008
22	Luiz Carlos Aramani	24/06/2007 - 23/06/2008	07/2008 A 06/2009	OUTUBRO	2008
23	Milena Moreira Ribeiro de Mello	10/01/2007 - 09/01/2008	01/2008 A 12/2008	SETEMBRO	2008
24	Nair Ursina da Cunha Godoi	12/07/2007 - 11/07/2008	07/2008 A 06/2009	JULHO	2008
25	Paulo César Santos Leite	18/08/2006 - 17/08/2007	08/2007 A 07/2008	JULHO	2008
26	Patricia Maria Marcon Vieira	23/09/2006 - 22/09/2007	10/2007 A 09/2008	JUNHO	2008
27	Sandra Regina Granjeiro	23/09/2006 - 22/09/2007	10/2007 A 09/2008	JULHO	2008
28	Ubiratan Barbosa	28/01/2007 - 27/01/2008	02/2008 A 01/2009	JUNHO	2008
29	Wellington Prado Salles	25/09/2006 - 24/09/2007	10/2007 A 09/2008	AGOSTO	2008
30	Wesley Bruno Carvalho M. Scheffer	08/08/2006 - 07/08/2007	08/2007 A 07/2008	JUNHO	2008
31	Wesley Ayres Vieira	01/07/2007 - 30/06/2008	07/2008 A 06/2009	JULHO	2008
32	Zander Carlos Ferreira de Souza	01/02/2007 - 31/01/2008	02/2008 A 01/2009	MAIO	2008

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT, CNPJ 03.020.401/0001-00, convoca os senhores acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 25 de Abril de 2008 às 15:00 horas, na sede social, sito à Av. Gonçalo Antunes de Barros n. 2.970 – Bairro Planalto em Cuiabá – Mato Grosso, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, exame, discussão e votação do Relatório do Conselho de Administração e da Diretoria e das demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2007. Publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 17 de Março de 2008 às páginas 28 a 30; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Cuiabá, 14 de Abril de 2008.

PEDRO JAMIL NADAF
 Presidente do Conselho de Administração

JOÃO JUSTINO PAES BARROS
 Presidente da METAMAT

Obs.: Os originais encontram-se devidamente assinados.

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
 Com apoio da SAD

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 004/2008/GAB-SAD, de 10 de março de 2008, publicado no Diário Oficial de 13 de março de 2008, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 001/2008/**

SEDER, processo administrativo n.º 85525/2008/SAD, o qual tem por objeto aquisição de sementes diversificadas para atender a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
ÚNICO	EBRAPI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	34.594,50

Cuiabá, 16de abril de 2008.

Lisandra Guimarães Xavier
Pregoeira Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER- SEEL
Com apoio da Sad

Resultado de Licitação na Modalidade Pregão

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria n.º 004/2008/GAB/SAD, de 10 de Março de 2008, Publicado no Diário Oficial de 13 de Março de 2008, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 002/2008/SEEL**, processo administrativo n.º 115.684/2008/SEEL, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus com motorista, para atender a Secretaria de Esportes e Lazer – SEEL.

LOTE ÚNICO			
ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	PEVIDOR JUNIOR & AMORIM LTDA	350	550,00

Cuiabá, 16 de Abril de 2008.

Hudson Fabiano Da Costa
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2008/SAD**

CREDCIAMENTO: das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 06 de maio de 2008.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 09h (Nove horas) do dia 06 de maio de 2008.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente sendo: ambulância médio porte, furgão ambulância, veículo adaptado em ambulância e seguros para atender o Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);

- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 06 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av Transversal I, Central de Licitações Governamentais - SAD, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá - MT, 15 de abril de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

*Republica-se por ter saído incorreto.

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2008/SETECS**

CREDCIAMENTO: das 14h30m (quatorze horas e trinta minutos) às 15h (nove horas) do dia 29 de abril de 2008.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 15h (quinze horas) do dia 29 de abril de 2008.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Aquisição de material permanente, sendo 01 (uma) centrífuga industrial e 01 (uma) lavadora industrial, para atender o Lar da Criança, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);

- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 06 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av Transversal I, Central de Licitações Governamentais - SAD, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá - (MT), 15 de abril de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

*Republica-se por ter saído incorreto.

**AVISO DE REABERTURA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2008/SAD**

CREDCIAMENTO: das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 30 de abril de 2008.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 09h (nove horas) do dia 30 de abril de 2008.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes em Ambulância tipo D – Ambulância se Suporte Avançado (UTI terrestre) inter hospitalar na Capital do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);

- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 08 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá - (MT), 16 de abril de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO DO
PREGÃO Nº 004/08/SEJUF – SEFAZ/PGE**

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO - SEJUF, por intermédio de sua Pregoeira, designada na Portaria Conjunta n.º 002/SEJUF-SEFAZ/PGE/08, publicada no D.O. do dia 05 de março de 2008, torna público para conhecimento dos interessados, que será **SUSPENSÃO**, por motivo de ajuste, a Abertura do Pregão em epígrafe, que seria realizada no dia 16/04/08 às 9:00 horas na sala 8 da SAD.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, SPLIT E CONVENCIONAL, INSTALADOS NAS UNIDADES DA SEFAZ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

MOTIVOS: Vimos Informar a Suspensão temporária do processo licitatório referente ao PREGÃO Nº 004/08/SEJUF – SEFAZ/PGE, por motivo de solicitação da área técnica GOPI- Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário, a fim de que sejam readequadas cláusulas do edital no tocante a qualificação técnica das empresas, as quais foram contestadas em pedidos de esclarecimentos e impugnação ao ato convocatório apresentados por empresas interessadas na participação do referido certame, fato este, que nos leva, prudentemente, a decisão de suspender o presente pregão revisar o Edital.

Assim que forem concluídas as revisões, bem como informaremos nova data de Abertura do referido Pregão através de Publicação no Diário Oficial do Estado, e via internet nas seguintes paginas: www.sefaz.mt.gov.br ou www.sad.mt.gov.br, bem como, será disponibilizado novo edital contendo as alterações previstas.

RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE
Pregoeira

PUBLIQUE-SE:

Benedito Nery Guarim Strobel
Secretário Executivo do Núcleo Jurídico Fazendário

**AVISO DE REVOGAÇÃO DO
PREGÃO Nº 030/07/SEFAZ**

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO SEJUF - SEFAZ/PGE, por intermédio de seu Pregoeiro, que esta subscreeve, designado na Portaria Conjunta n.º 002/SEJUF/SEFAZ/PGE/2008, torna público para conhecimento dos interessados, que **REVOGA** o Pregão 030/2007, nos termos do artigo 49 da Lei 8666/93:

OBJETO: **PREGÃO 030/2007** - Contratação empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva do leitor biométrico com conversor de rede TCP/IP e leitor de proximidade de 15cm integrado, com fornecimento de peças e substituição de 01 (um) equipamento de reposição em caso de danificação do mesmo por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas contidas no presente edital.

MOTIVOS: Vimos Informar a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório Pregão n.º 030 de 2007, tendo em vista a implantação do novo Sistema Estadual de Administração de Pessoas, que previu a recepção de dados de assiduidade de sistema gerenciador com características, e especificações definidas e padronizadas pela Secretaria de Estado de Administração – SAD, para todo o Estado. Vale destacar que a fundamentação da referida revogação encontra-se juntada aos autos do procedimento licitatório.

Cuiabá-MT, 11 de abril de 2008.

BENEDICTO MIGUEL CALIX FILHO
PREGOIRO

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO

PUBLIQUE-SE

ÉDER DE MORAES DIAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

**AVISO DE REVOGAÇÃO DO
PREGÃO Nº 032 /07/SEFAZ**

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO SEJUF - SEFAZ/PGE, por intermédio de seu Pregoeiro, que esta subscreeve, designado na Portaria Conjunta n.º 002/SEJUF/SEFAZ/PGE/2008, torna público para conhecimento dos interessados, que **REVOGA** o Pregão 032/2007, nos termos do artigo 49 da Lei 8666/93:

OBJETO: **LOTE 01** - Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Instalações de Câmeras com Fornecimento de Materiais para Instalação, peças de Reposição em Equipamentos de Acesso (Cancelas, Catracas, Portas).

LOTE 02 - Aquisição de Software de Sistema Gerenciador de Assiduidade (Dos Servidores Efetivos, Estagiários E Terceirizados) e Manutenção do Software de Acesso Mdc3000 com Atualizações de Versões Conforme Lançamento de Novas Versões, bem como Suporte On - Site de 8 Horas Mensais de um Técnico Especializado e Suporte Telefônico de Segunda a Sexta-Feira das 8 Horas às 18 Horas durante 12 (Doze) meses.

MOTIVOS: Vimos Informar a REVOGAÇÃO do processo licitatório Pregão n.º 032 de 2007, sendo que frente ao LOTE 01, as mudanças de LAY – OUT, ante a implantação do Núcleo Jurídico e Fazendário, inexistiu interesse no objeto do referido lote. Por outro lado, frente ao LOTE 02, tendo em vista a implantação do novo Sistema Estadual de Administração de Pessoas, que previu a recepção

de dados de assiduidade de sistema gerenciador com características, e especificações definidas e padronizadas pela Secretaria de Estado de Administração – SAD, para todo o Estado. Vale destacar que a fundamentação da referida revogação encontra-se juntada aos autos do procedimento licitatório.

Cuiabá-MT, 11 de abril de 2008.

BENEDICTO MIGUEL CALIX FILHO
Pregoeiro

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário

PUBLIQUE-SE

ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2008/SEJUSP/MT

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer nº 190/2008/ATJ/SEJUSP/MT, e **AUTORIZO** o Contrato para Realização do Concurso Público de Provas para provimento de cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT), CNPJ nº 01.367.770/0001-30, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** no valor estimado total de **R\$ 1.032.300,00** (um milhão, trinta e dois mil e trezentos reais), tudo com espeque no art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto	Valor Estimado Total
Contrato para Realização do Concurso Público de Provas para provimento de cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT), CNPJ nº 01.367.770/0001-30, por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2008/SEJUSP , conforme processo nº 178222/2008/SEJUSP .	R\$ 1.032.300,00
Valor Estimado Total da Contratação	R\$ 1.032.300,00

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 16 de Abril de 2008.

LUIZ ANTÔNIO CARVALHO
Secretário Executivo do Núcleo Segurança

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2007

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 239/2007/GBSES, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 14/04/2008, cujo objeto: **Aquisição de Material Permanente (Aparelho de anestesia para procedimento de Média e Alta Complexidade para paciente Neonato até adulto obeso) para Hospital Municipal de Barra do Bugres**, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL
K. TAKAOKA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	01	R\$ 44.100,00

Cuiabá-MT, 16 de Abril de 2008.

Ivan Schneider
Coordenador de Aquisições e Contrato

Livia Theodoro Mendonça do Amaral
Pregoeira

Documento original assinado nos autos do processo.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2007

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 239/2007/GBSES, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 11/04/2008, cujo objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva única com inclusão de peças no MAMÓGRAFO da marca Siemens, modelo Mammomat 1000, série 07796-511 e patrimônio 82775, para atender ao Hospital Regional de Cáceres**, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL
MEDICAL EQUIPMENT SERVICE LTDA	01	R\$ 85.000,00

Cuiabá-MT, 16 de Abril de 2008.

Ivan Schneider
Coordenador de Aquisições e Contrato

Livia Theodoro Mendonça do Amaral
Pregoeira

Documento original assinado nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2008

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica n. 013/AJL/SES/08, fls. 62 a 75 dos autos, que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação de fls. 30-60.

PROCESSO Nº 15435/2008

OBJETO: Aquisição do medicamento Temozolamida (Temodal) de 100mg para atender o paciente Sr. Lúrcio José de Lima.

INTERESSADO: Med Fort Distribuidora de Medicamentos Ltda ME.

VALOR: R\$ 21.592,00 (vinte e um mil quinhentos e noventa e dois reais)

DESPESA: 3390.32.00

FONTE: 134

Cuiabá-MT, 14 de abril de 2008.

CARLOS JOSÉ DE CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 14 de abril de 2008.

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde.

Documento original assinado nos autos do processo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 0003/2008

RECONHEÇO a Inexigibilidade de licitação, considerando a orientação exposta no parecer n. 016/AJL/SES/2008 da Assessoria Jurídica de licitação, fls. 56 a 64, fundamentado no **artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93** e alterações posteriores, nos documentos de habilitação de fls. 06 a 48.

PROCESSO N. 82980/2008

OBJETO: Solicita aquisição de 01 (um) unidade de descontaminação de ambiente UD – 600, com filtro Hepa 99,99.

INTERESSADO: Vecoflow Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 5.960,40 (cinco mil novecentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Cuiabá-MT, 15 de Abril de 2008.

CARLOS JOSÉ DE CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SES/MT

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a inexigibilidade do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do **artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**

Cuiabá-MT, 15 de Abril de 2008.

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde.

Documento original assinado nos autos do processo.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 030/2008-DG
A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Conceder **HORÁRIO ESPECIAL** à servidora **REGINA FIGUEIREDO ARAÚJO**, agente administrativo, lotada na Promotoria de Justiça da Comarca de **BARRA DO BUGRES/MT**, em razão de estar cursando a Faculdade de Direito na Universidade UNITAS no Município de **TANGARÁ DA SERRA/MT**, no período noturno, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – Curso de Graduação, **devendo cumprir sua jornada de trabalho das 11h as 17h**, sem prejuízo do exercício do cargo, nos termos do Ato Administrativo nº 005/2008-PGJ, alterado pelo Ato Administrativo nº 019/2008-PGJ, conforme Processo nº 000803-01/2008.
 Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 10 de abril de 2008.
Cláudia Di Giacomo Mariano Toledo
 Diretora-Geral

PORTARIA Nº 031/2008-DG
A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Conceder **HORÁRIO ESPECIAL** ao servidor **GLEIDSON RIBEIRO DOS SANTOS**, oficial de diligência, lotado na Promotoria de Justiça da Comarca de **CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**, em razão de estar cursando a Faculdade de Direito no Centro Universitário de Várzea Grande - **UNIVAG**, em Cuiabá/MT, no período noturno, conforme Atestado de Escolaridade, **devendo cumprir sua jornada de trabalho das 08h as 11h e das 12h as 17h**, sem prejuízo do

exercício do cargo, nos termos do Ato Administrativo nº 005/2008-PGJ, alterado pelo Ato Administrativo nº 019/2008-PGJ, conforme Processo nº 000794-01/2008.
 Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 10 de abril de 2008.
Cláudia Di Giacomo Mariano Toledo
 Diretora-Geral

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação declara **FRACASSADO** o certame abaixo identificado:

Edital n.º **006/2008 - PGJ**
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA: 31 DE MARÇO DE 2008
DATA DO JULGAMENTO: 16 DE ABRIL DE 2008
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS - MT.
 Cuiabá, 16 de abril de 2008.
 Presidente da Comissão de Licitação

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº. 086/2008
A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear CAROLINE AMORIM TOCANTINS para exercer o cargo em comissão DPNE-I** de Assessora de Gabinete, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Em Cuiabá, 16 de abril de 2008.
 (original assinado)
HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
Defensora Pública-Geral do Estado

PODER LEGISLATIVO

AL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONVENIO
PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO E BANCO SEMEAR S/A.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a prestação de serviços financeiros pelo Banco aos

servidores da ALMT, mediante consignação em folha de pagamento.
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
DATA DE ASSINATURA: Cuiabá-MT, 04 de março de 2008.
 Assinam pela AL/MT: Dep. Sérgio Ricardo – Presidente - Dep. José Riva - 1º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25/2008
PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Centro Brasileiro de Análise e Planejamento – CEBRAP.
OBJETO: é a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria que consiste na organização de um banco de dados documentado com informações municipais e do governo do Estado em CD-ROM, produzir um relatório analítico de diagnóstico do desempenho dos municípios e do governo do Estado de Mato Grosso, nas áreas de saúde e educação, e na promoção de três oficinas de capacitação com os resultados alcançados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte: 100;
Projeto/Atividade: 4122
Natureza de despesa: 3.3.90.35
VALOR: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
PRAZO: Os serviços serão de abril a agosto de 2008.
FORO: eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT.
SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Conselheiro Presidente Antônio Joaquim Moraes Rodrigues Neto, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Álvaro Augusto Comin, pela contratada.

RESPONDERAO CONSULENTE QUE: 1) É ABSOLUTAMENTE PERTINENTE O PROTESTO EXTRAJUDICIAL DE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA, UMA VEZ QUE DEVEM SER ESGOTADAS TODAS AS POSSIBILIDADES DE COBRANÇAS ANTES DA INTERPOSIÇÃO DA COMPETENTE AÇÃO JUDICIAL, OBSERVADO O CUSTO X BENEFÍCIO DA DEMANDA; 2) A FAZENDA PÚBLICA DEVE CUSTEAR AS DESPESAS INERENTES ÀS RESPECTIVAS CITAÇÕES, SEM, NO ENTANTO, PODER EFETIVÁ-LAS DIRETAMENTE, SOB PENA DE DESVIO DE FUNÇÃO E INVASÃO DE COMPETÊNCIA; 3) A DECRETAÇÃO DA PRESCRIÇÃO, DE OFÍCIO, PELO JULGADOR, É PREVISTA LEGALMENTE E COERENTE COM A BUSCA DA CELERIDADE PROCESSUAL E EFETIVA JUSTIÇA; E, POR FIM 4) EMBORA SEJA DIREITO GARANTIDO ÀS PARTES ENVOLVIDAS EM DEMANDA JUDICIAL, OS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA DECISÕES QUE DECRETARAM A PRESCRIÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA NÃO TÊM OBTIDO ÊXITO NOS TRIBUNAIS PÁTRIOS, EM FUNÇÃO, MESMO, DO DISPOSTO NO § 5º DO ARTIGO 219 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ALTERADO PELA LEI Nº 11.280/2006. Remeter fotocópia integral dos autos e do Acórdão nº 917/2007 ao consulente. Arquivamento dos autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **19.408-5/2007**.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM
 PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA
 RELAÇÃO Nº. 33/2008

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, inciso XVII da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e do artigo 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.006/2008, da Procuradoria de Justiça, com base nos artigos 48 e 49, da Lei Complementar nº 269/2007, em preliminarmente, conhecer da presente consulta e, no mérito, responder ao consulente, nos termos do Parecer nº 136/2008, de fls. 07 a 17-TC, da Procuradoria Consultiva, que: 1) é absolutamente pertinente o protesto extrajudicial de certidões de dívida ativa, uma vez que devem ser esgotadas todas as possibilidades de cobrança antes da interposição da competente ação judicial, observado o custo x benefício da demanda; 2) a Fazenda Pública deve custear as despesas inerentes às respectivas citações, sem, no entanto, poder efetivá-las diretamente, sob pena de desvio de função e invasão de competência; 3) a decretação da prescrição, de ofício, pelo julgador, é prevista legalmente e coerente com a busca da celeridade processual e efetiva justiça; e, por fim 4) embora seja direito garantido às partes envolvidas em demanda judicial, os recursos interpostos contra decisões que

Resolução de Consulta - Sessão Ordinária do dia 10 de abril de 2008. (*)

Processo nº 19.408-5/2007
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Assunto Consulta
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 07/2008

Ementa: CONSULTA. PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

decretaram a prescrição contra a Fazenda Pública não têm obtido êxito nos Tribunais pátrios, em função, mesmo, do disposto no § 5º do artigo 219 do Código de Processo Civil, alterado pela Lei nº 11.280/2006. Remeta-se ao consultante, fotocópia integral dos autos e do Acórdão nº 917/2007, que elucida perfeitamente os dois primeiros questionamentos. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal.

Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

(* Republicado por ter saído incorreto.

Cuiabá, em 16 de abril de 2008.

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2008

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 44/2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de março de 2008, em cumprimento à Lei Federal nº 10.520/2002, demais normas complementares e condições estabelecidas no Edital e Anexos, torna público aos interessados que realizará no dia **30 de abril de 2008, às 09 horas**, na Escola de Contas Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro, situado no Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2008**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação de empresa para fornecimento, montagem e instalação de mobiliário para o Bloco das Unidades de Controle Externo, conforme Termo de Referência nº 54/2008. Os interessados poderão adquirir o Edital Completo e tomar conhecimento de todas as condições da licitação, no Serviço de Aquisições, Contratos e Convênios, do Tribunal, de segunda à sexta-feira, no horário das 09 às 17h, pelo telefone (065) 3613-7549, ou através do site www.tce.mt.gov.br

Oziel Martins da Silva

Pregoeiro Oficial

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 154/HB/08

JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO.

PROCESSO Nº. 3.335-9/2008
INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**
ASSUNTO LEI Nº 1461, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2008. Na forma do disposto no art. 43, inciso III, da Lei Complementar nº 269/2007, e conforme informação técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, referendada pelo Ministério Público Estadual no Parecer nº 1.661/2008, suscitado pelo Procurador de Justiça Mauro Delfino César, julgo pelo **REGISTRO da LEI MUNICIPAL nº 1461 de 19 de fevereiro de 2008**, que dispõe sobre orçamento anual para o exercício de 2008 do Município de Poconé-MT. Publique-se.

PROCESSO Nº. 3.274-3/2008
INTERESSADA **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**
ASSUNTO DECRETO LEGISLATIVO Nº 008 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007, FICAM APROVADAS AS CONTAS DO EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006. Na forma do disposto no art. 90, inciso I, alínea "c" da Resolução nº 14/2007-TCE, e conforme informação técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, referendada pelo Ministério Público Estadual no Parecer nº 1.605/2008, suscitado pelo Procurador de Justiça Mauro Delfino César, julgo pelo **REGISTRO do DECRETO LEGISLATIVO nº 008/2007**, que dispõe sobre o julgamento das contas do Poder Executivo exercício de 2006, do Município de Pontes e Lacerda-MT. Publique-se.

PROCESSO Nº. 14.564-5/2007
INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
ASSUNTO LEI Nº 198/2007 DE 26 DE JUNHO/2007, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2008. Na forma do disposto no art. 43, inciso III, da Lei Complementar nº 269/2007, e conforme informação técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, referendada pelo Ministério Público Estadual no Parecer nº 1.663/2008, suscitado pelo Procurador de Justiça Mauro Delfino César, julgo pelo **REGISTRO da LEI MUNICIPAL nº 198/2007 de 26 de junho de 2007**, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2008 do Município de Santo Afonso. Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 16 de abril de 2008.
Digitado por: Verusa Zaviasky – Auxiliar / Assistente.
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.
Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 153/ALC/2008 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS.

PROCESSO Nº. 1.249-1/2008
INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2008.

Considerando a ausência de remessa da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao exercício de 2008, da Prefeitura Municipal de General Carneiro, infringindo o mandamento contido no artigo 4º, da Resolução nº. 02/2003, e acolhendo o Parecer nº.1.676/2008 da Procuradoria de Justiça, junto a este Tribunal, **APLICO** a multa de 30 (trinta) UPF's/MT ao Sr. Juracy Moraes de Aquino, Prefeito de General Carneiro, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Complementar nº. 269/2007 c/c o artigo nº. 289, inciso VIII, da Resolução nº. 14/2007 deste Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao *Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas*, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 1.370-6/2008
INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DOS INFORMES DO APLIC RELATIVOS AO MÊS DE NOVEMBRO/2007.

Considerando a ausência de remessa do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC, referente ao mês de novembro/2007, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no artigo 3º, III, Instrução Normativa nº. 02/2005, e acolhendo o Parecer Ministerial nº.1.674/2008, **APLICO** a multa de 30 (trinta) UPF's/MT ao Sr. Nelson Lehrbach, Prefeito de Nova Monte Verde, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Complementar nº. 269/2007 c/c o artigo nº. 289, inciso VIII, da Resolução nº. 14/2007 deste Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao *Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas*, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 1.254-8/2008
INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL RELATIVO AO EXERCÍCIO/2008.

Considerando a ausência de remessa da LOA – Lei Orçamentária Anual, referente ao exercício de 2008, da Prefeitura Municipal de General Carneiro, infringindo o mandamento contido no artigo 4º, da Resolução nº. 02/2003, e acolhendo o Parecer nº.1.675/2008 da Procuradoria de Justiça, junto a este Tribunal, **APLICO** a multa de 30 (trinta) UPF's/MT ao Sr. Juracy Moraes de Aquino, Prefeito de General Carneiro, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Complementar nº. 269/2007 c/c o artigo nº. 289, inciso VIII, da Resolução nº. 14/2007 deste Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao *Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas*, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Publique-se.

PROCESSO Nº. 4.841-0/2008
INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE**
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE A INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO APLIC REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2007.

I – De acordo com a competência atribuída a este Conselheiro pelo parágrafo único do art. 271 da Resolução nº 14/2007, conheço do Recurso de Agravo juntado às fls. 28 a 33-TC e recebo-o, apenas, no efeito devolutivo, com fundamento no inciso II do art. 272 da mesma resolução;

II – Após, à Secretaria Geral do Tribunal Pleno, para sorteio de novo relator.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 16 de abril de 2008.
Digitado por: Verusa Zaviasky – Auxiliar / Assistente.
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.
Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 089/WJT/2008

Nos termos do art. 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 - RITC, tendo em vista que não houve manifestação até o momento com relação ao ofício nº 102/ WJT, **NOTIFICO o Sr. GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR, Secretário de Estado de Administração**, para que no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para tratar de assuntos referentes ao **Processo Nº 2.685-9/2008**, ressaltando-se que caso não atenda a notificação será considerado revel, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do art. 140, § 1º da Resolução nº 14/2007 – RITC.

Conselheiro Waldir Júlio Teis
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 090/WJT/2008

Nos termos do art. 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 - RITC, tendo em vista que não houve manifestação até o momento com relação ao ofício nº 121/TCE-MT-WJT, **NOTIFICO o Sr. DENER ARAÚJO CHAVES, Prefeito de Juscimeira**, para que no prazo máximo de **15 (cinco) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para tratar de assuntos referentes ao **Processo Nº 3.589-0/2008**, ressaltando-se que caso não atenda a notificação será considerado revel, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do art. 140, § 1º da Resolução nº 14/2007 – RITC.

Conselheiro Waldir Júlio Teis
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 16 de abril de 2008.
Digitado por: Verusa Zaviasky – Auxiliar / Assistente.
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.
Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 085/ALC/2008

Com supedâneo no Art. 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c com os artigos 257, Inciso IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 2-10-2007, **NOTIFICO o Sr. DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito de Cotriguaçu**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para tratar de assuntos referentes ao **Processo Nº 86-8/2008**.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 086/ALC/2008

Com supedâneo no Art. 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c com os artigos 257, Inciso IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 2-10-2007, **NOTIFICO o Sr. MAURI RUI HEISLER, Prefeito de Brasnorte**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para tratar de assuntos referentes ao **Processo Nº 731-5/2008**

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 087/ALC/2008

Com supedâneo no Art. 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c com os artigos 257, Inciso IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 2-10-2007, **NOTIFICO o Sr. GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR, Secretário de Estado de Administração**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para tratar de assuntos referentes ao **Processo Nº 3.770-2/2008**

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 088/ALC/2008

Com supedâneo no Art. 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c com os artigos 257, Inciso IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 2-10-2007, **NOTIFICO o Sr. JONAS FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara de Itaúba**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para tratar de assuntos referentes ao **Processo Nº 3.568-8/2008**

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 16 de abril de 2008.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.

Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 155/AJ/2008

JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM.

PROCESSO Nº. 6.518-4/2001
INTERESSADA **CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA**
ASSUNTO **BALANÇO GERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO/2000.**
...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº. 14 de 25 de setembro de 2007, julgo Sr. João Antonio Gonçalves, **quite** com a multa imposta no valor de 200 UPF's/M.
Publique-se

PROCESSO Nº. 1.391-9/2008
INTERESSADA **CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**
ASSUNTO **COMUNICA O RECOLHIMENTO DA MULTA IMPOSTA PELO ACÓRDÃO Nº 237/2002 / 57759/1999**
...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº. 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Marcos Guido Perovano Piovezan, ex-Presidente da Câmara Municipal de Comodoro/MT, **quite** com a glosa imposta.
Publique-se

PROCESSO Nº. 1.341-2/2008
INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**
ASSUNTO **REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS REFERENTE AO EXERCÍCIO/2008**
...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº. 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso/MT, **quite** com a multa imposta.
Publique-se.

PROCESSO Nº. 2.675-1/2008
INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**
ASSUNTO **REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA LRF 6 BIMESTRE/2007**
...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº. 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. João de Souza Luz, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio/MT, **quite** com a multa imposta.
Publique-se.

PROCESSO Nº. 16.940-4/2007
INTERESSADA **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**
ASSUNTO **REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DO APLIC DO MÊS DE AGOSTO/2007**
...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº. 14 de 25 de setembro de 2007, julgo a Srª. Silda Kachemborger, Prefeita Municipal de Apiacás/MT, **quite** com a multa imposta.
Publique-se.

PROCESSO Nº. 7.592-2/2007
INTERESSADA **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**
ASSUNTO **REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DO BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO/2007**
...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº. 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Clodoaldo Miranda da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, **quite** com a multa imposta.
Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 16 de abril de 2008.

Digitado por: Verusa Zaviasky – Auxiliar / Assistente.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.

Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº 156/AS/2008

JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ALENCAR SOARES.

PROCESSO N.º 16.002-4/2006

INTERESSADA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

ASSUNTO

DENUNCIA REFERENTE AO CHAMADO Nº 132 DE 31/10/06 / RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2006 / OFÍCIO Nº 9083/06

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica – TCE) e artigo 140, § 1º, da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno –TCE), **considero REVEL o Prefeito Municipal de Juscimeira, Sr. Dener Araújo Chaves**, face ao não atendimento à diligência do Conselho Relator constante do Ofício n. 461/2008/TCE-MT/AS, reiterado pelo Ofício n. 827/2008/TCE-MT/AS N. GAB. ASF n. 039/2008, para que se manifestasse sobre a Denúncia protocolada na Ouvidoria Geral do Tribunal de Contas sob o n. 16.002-4/2006, referente ao não repasse à instituição financeira "Barigui S/A Crédito, Financiamento e Investimento" das parcelas de empréstimos consignados na folha de pagamento dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Juscimeira.

Com fulcro no artigo 75, inciso IV, da Lei Complementar nº 269/2007, artigo 140, § 1º e artigo 289, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, dou prosseguimento normal ao processo de denúncia e, ao final de sua apreciação de mérito, será aplicada as sanções penais (multa pecuniária) ao referido Prefeito Municipal face à sua revelia.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 16 de abril 2008.

Digitado por: Verusa Zaviasky – Auxiliar / Assistente.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.

Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE

ANTÔNIO JOAQUIM

ATO Nº 257/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

NOMEAR ANA PAULA MELO DE SOUZA para exercer o cargo, em comissão, de Agente de Segurança, Nível TCDGA-7, do Gabinete do Conselheiro Waldir Júlio Teis, a partir de 15 de abril de 2008.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 16 de abril de 2008.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente

RELAÇÃO Nº. 030/GP/2008

PROCESSO 4.555-1/2008
INTERESSADA **JOÃO BATISTA RODRIGUES**
ASSUNTO **REQUER AUTORIZAÇÃO PARA FAZER ATIVIDADES COMPLEMENTARES**
...Portanto, e, de acordo com o Parecer nº 215/2008 emitido pela Procuradoria Consultiva (fls. 07/08-TC), **INDEFIRO a postulação em questão.**
Publique-se.
Conselheiro Antonio Joaquim
Presidente

PROCESSO 4.953-0/2008
INTERESSADA **IZABEL SILVANA MOSCHINI ANTUNES MACIEL**
ASSUNTO **REQUER INSERÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**
... Portanto, e, de acordo com o Parecer nº 266/2008 emitido pela Procuradoria Consultiva (fls. 11/13-TC), **DEFIRO a postulação em questão.**
Publique-se.
Conselheiro Antonio Joaquim
Presidente

PROCESSO 4.954-9/2008
INTERESSADO **TÂNIA IZABEL MOSCHINI MORAES**
ASSUNTO **REQUER INSERÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**
... Portanto, e, de acordo com o Parecer nº 225/2008 emitido pela Procuradoria Consultiva (fls. 08/10-TC), **DEFIRO a postulação em questão.**
Publique-se.

Conselheiro Antonio Joaquim
Presidente

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 16 de abril de 2008.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.

Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Ampliação do sistema de saneamento básico no município de Água Boa-MT. O Prefeito municipal de Água Boa, Senhor Maurício Cardoso Tonhá, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, resolve **REVOGAR** a licitação realizada no dia 10/03/2008, na modalidade Concorrência nº 003/2008, por razões de interesse público, conforme determina o edital, tendo em vista a impossibilidade de realização do objeto, motivado pela alteração do projeto básico e planilha de custos. Água Boa, 14 de Abril de 2008.

Maurício Cardoso Tonhá

Prefeito Municipal (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREGÃO PRESENCIAL 004/2008 – CANCELAMENTO DO ITEM 04

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguene, n.º552 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que tendo em vista o prazo concedido a empresa para entrega do veículo do item 04 – Caminhonete no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) a empresa KAMPAI MOTORS LTDA, um prazo de 40 dias a contar da homologação do objeto, que ocorreu dia 14/02/2008, a empresa acima qualificada não cumpriu com o prazo a ela concedida, não nos restou outra alternativa a não ser cancelar o processo da referida empresa. Os demais itens já foram entregues no prazo proposto, pela outra empresa vencedora ENZO VEÍCULOS LTDA. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885. Alto Araguaia – MT 16 de Abril de 2008

Renata Fermino de Oliveira

Presidente da CPL

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2008 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Objeto: Aquisição de **02 (dois) TRATORES equipados com implementos agrícolas.** Dia: 18/04/2008, **PRORROGADO PARA 28/04/2008.** **Prorrogação Motivo:** Auteração nas especificações dos tratores. **Entrega dos Envelopes:** Até as **14:30** horas (Brasília), do dia **28/04/2008.** **Edital Completo:** Afixado no endereço acima ou pelo e-mail renatafermino@hotmail.com. **Abertura do envelope Nº 01:** Às **15:00** horas, do dia **28 de Abril de 2008**, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 15 de Abril de 2008

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

(DMT/DO)

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CNPJ 03.579.836/0001-80

DECRETO N.º 246/2007

“Declara de utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona”.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública com fulcro no que dispõe o Artigo 5º, Letra “e” do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, uma porção de terras medindo 20,00ha. (vinte hectares), objeto da Matrícula n.º 3.146 da Ordem do R.G.I. desta Comarca, de propriedade do **Sr. DEMILSON SERAFIM**, portador da CRM 855-GO e do CPF/MF sob o nº 003.790.341-15, casado, residente na Rua 15, nº. 55, na cidade de Mineiros - GO.

Art. 2º - A porção de terras de 20,00ha., desapropriada à municipalidade, servirá para construção do Matador Municipal de nossa cidade.

Art. 3º - A comissão permanente determinada pelo Poder Público Municipal, avaliará a porção de terras, objeto do presente DECRETO, para que seja pago, previamente, em dinheiro o preço justo da mesma.

Art. 4º - A desapropriação da referida área, citada no artigo 1º deste Decreto, só terá validade com a aprovação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 08 de novembro de 2007.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2008

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada na Execução de Serviços de Instalação Elétrica em Alta e Baixa Tensão, e Cobertura Metálica, Conforme Planilha de Serviços do Convênio Nº 314/06, Celebrado entre este Erário e a Secretaria de Estado de Educação, que tem Como Objeto a Readequação da Praça de Alimentação da Escola Estadual “Dr. Ytrio Corrêa”. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05/05/2008. **LOCAL:** Sala da CPL, às 14:00h., situada na Rua Dom Aquino, 346 – Alto Garças – MT, fone: 66-3471-1155. **INFORMAÇÕES GERAIS:** O edital poderá ser adquirido junto aos Serviços de Licitações, no Prédio da Prefeitura.

Alto Garças – MT, 15 de abril de 2008.

Adelaide Aparecida Hermes

Presidente da Comissão de Licitação

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Gabinete Secretário de Finanças

Edital de Notificação

Prazo de 30 (trinta) dias

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, torna público a todos os contribuintes do IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU e IMPOSTO TERRITORIAL URBANO – ITU; proprietários ou sucessores de lotes baldios e casas construídas e abandonadas, que encontram-se em lugares incertos e ou não sabidos que a partir do presente Edital estão **NOTIFICADOS** para, no prazo de 30 (dias), comparecerem na Secretaria de Finanças – Bloco II – Setor de Dívida Ativa; para quitação de sua(s) dívida(s) relativo aos períodos 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007, sob pena de ocorrências de lançamento efetuados de ofício, nos termo da Legislação Tributária em vigor.

O presente edital será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como, disponibilizado no *site* oficial deste órgão, iniciando-se o prazo, a partir de sua publicação na imprensa supracitada.

Barra do Garças, 16 de abril de 2008

José Roberto Mazon
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 18/2007 – PROCESSO Nº. 5305/2007

A Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Equipe de Pregão, informa a todos os interessados, o Resultado da Licitação, conforme discriminação abaixo: **Objeto:** Pregão Presencial objetivando aquisição de produtos químicos a serem utilizados no tratamento de água- da SAEC, no ano de 2008, neste Município de Cáceres.. **Despesas:** Recursos Próprios **Vencedora:** P.S QUIMICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA- R\$ 170.868,00; MILLE HUMA COM. E IND. LTDA- R\$ 176.400,00; CLORO MATO GROSSO LTDA- R\$ 224.550,00; **Valor Total:** R\$ 571.818,00 (quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e dezoito reais).

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de Janeiro de 2007.

KATIA FARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO PREGÃO 005/2008

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas e adjudicação referente ao Pregão nº005/2008 -Lote 02 – 4ª Chamada – (Aquisição de Gasolina) para a Empresa: **COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE CAMPO VERDE, CNPJ: 05.045.680/0004-26,** Campo Verde – MT, 10 de abril de 2008.

Ildo Ademar Scherer

Presidente da CPL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO PREGÃO 006/2008

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas e adjudicação referente ao Pregão nº006/2008 (Aquisição de Produtos para Panificadora) Lote 11 3ª Chamada – para a Empresa: **IRMÃOS SCHROETER LTDA**

Campo Verde – MT, 10 de abril de 2008.

Ildo Ademar Scherer

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2008

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que **às 14hs:00 (horário local), do dia 02/05/2008,** na sala de licitações, sede da Secretaria Municipal de Administração Geral, situada à Rua Ijuí, nº 73 - Centro, realizará Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2008,** cujo o tipo, é o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, bem como, nas condições estabelecidas em Edital, que só poderá ser obtido pessoalmente, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, no horário das 12hs:00 às 18hs:00, até o terceiro dia útil anterior, a data de abertura da licitação, respectivamente, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETA, NO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT. Recursos provenientes de Convênios da União e Próprio Municipal.** Informações: (66) 3478-1215 ou na Rua Ijuí, 73, centro, Canarana-MT, Canarana-MT., 16 de abril de 2008.

ORLANDO DA SILVA ORUÉ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

Projeto de Lei nº 472/2008 - Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2021/2008.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A DOAÇÃO DE UMA ÁREA PÚBLICA PARA O ESTADO DE MATO GROSSO, LOCALIZADA NA GLEBA CAFEZAL, CORRESPONDE3NTE AO LOTE Nº 663-REMANESCENTE, COM ÁREA SUPÉRFICIAL DE 12.545,94 METROS QUADRADOS, PARA EDIFICAÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL COM 24 SALAS DE AULA, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE COLÍDER/MT”.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, **CELSO PAULO BANAZESKI,** no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder/MT., aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei: **Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 01 (uma) área pública, com 12.545,94 metros quadrados, correspondente ao Lote nº 663-Remanescente, situado na Gleba Cafezal, tem os seguintes confrontamentos: à Frente a Rua Borba Gato com 125,08 metros lineares, ao Fundo com os Lotes 663-A e 663-B, medindo 126,15 metros lineares, ao Lado Direito com o Lote nº 662, medindo 100,00 metros lineares e ao Lado Esquerdo com o Lote nº 664, medindo 100,00 metros lineares, nesta cidade de Colíder/MT, Matrícula n 18.810, do Livro n 2**

– Registro Geral, ao ESTADO DE MATO GROSSO. **Artigo 2º - A área objeto da doação de que trata esta lei, se destina para construção de uma Escola Estadual com 24 (vinte e quatro) salas de aula. Artigo 3º - O ESTADO DE MATO GROSSO, através da Secretaria de Estado de Educação, construirá uma Escola Estadual Padrão com 24 salas de aula em nosso município de Colíder/MT. Artigo 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso 15 de abril de 2008.**

CELSO PAULO BANAZESKI - PREFEITO MUNICIPAL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública para conhecimento dos interessados que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Tomada de Preços nº 006/2008, sagram-se vencedoras as empresas **CELSO ALVES DE SOUZA – ME e POSTAL TERRAPLANAGENS LTDA.** Colider/MT, em 16 de Abril de 2008.

VANDERLEI AP. BORGES DA SILVA - Presidente da CPL

Publique-se

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2008

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, Localizada na Travessa dos Parecis nº 60, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 05/05/2008, as 09:00 horas, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 010/2008, a qual tem por Objeto a Aquisição de Medicamentos, Materiais de Consumo e Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Colider/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. Os interessados poderão retirar o Edital Completo no endereço acima, em horário de expediente, mediante o recolhimento aos Cofres público da taxa não reembolsável no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais).

Colider/MT, em 16 de Abril de 2008.

VANDERLEI AP. BORGES DA SILVA - Presidente da CPL

Publique-se

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2008

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 30 de Abril de 2008, às 09:00 horas (horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada, para Atendimento aos Agricultores Familiares do Município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de licitação, sito na Travessa dos Parecis, 60 – Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 16 de Abril de 2008.

VANDERLEI AP. BORGES DA SILVA - Pregoeiro

Publique-se

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

DECRETO Nº. 022/2008

DE: 14.04.2008

“Dispõe sobre a homologação do resultado do Concurso Público nº. 001/2008 da Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - 004 / 2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL 004 / 2008, que tem como objeto, a Aquisição de Patrulha Mecanizada I, teve como vencedora a empresa **VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,** que apresentou melhor preço no objeto licitado.

Conquista D'Oeste, 16 de abril de 2008.

Wellington Derze - Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - 005 / 2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para

conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL 005 / 2008, que tem como objeto, a Aquisição de Patrulha Mecanizada II, teve como vencedora a empresa **VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, que apresentou melhor preço no objeto licitado.

Conquista D'Oeste, 16 de abril de 2008.
Wellington Derze – Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2007 - PROCESSO Nº. 2.364/2007

O Município de Cuiabá, através da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das Propostas de Preços, onde sagraram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, referentes aos 07 (sete) Lotes que compõe a Concorrência Pública nº. 006/2007, para execução das obras do PAC: **LOTE 01** – Contratação de empresa especializada ou consórcio de empresas para execução das Obras de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água – PAC. **Empresa Vencedora: Consórcio Cuiabano – R\$ 42.753.853,88.** **LOTE 02** – Contratação de empresa especializada ou consórcio de empresas para execução das Obras de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Sub-Bacia 16 – PAC. **Empresa Vencedora: Consórcio Augusto Velloso/Tejofran – R\$ 44.773.667,65.** **LOTE 03** – Contratação de empresa especializada ou consórcio de empresas para execução das Obras de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Sub-Bacias 14B e 15 – PAC. **Empresa Vencedora: Consórcio Cuiabano – R\$ 45.863.801,92.** **LOTE 04** – Contratação de empresa especializada ou consórcio de empresas para execução das Obras de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Sub-Bacias 17, 19, 20A e 20E – PAC. **Empresa Vencedora: Elmo Engenharia Ltda. R\$ 23.741.783,70.** **LOTE 05** – Contratação de empresa especializada ou consórcio de empresas para execução das Obras de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário – Cuiabairro-Sub-Bacia 14. **Empresa Vencedora: Consórcio Engeform/Passarelli – R\$ 52.996.683,03.** **LOTE 06** – Contratação de empresa especializada ou consórcio de empresas para execução das Obras de Construção de Conjunto Habitacional, Melhorias Habitacionais e Passarela Metálica – PAT-PROSANEAR. **Empresa Vencedora: Construtora IP Indústria e Comércio Ltda. – R\$ 11.313.803,88.** **LOTE 07** – Contratação de empresa especializada ou consórcio de empresas para execução das Obras de Drenagem, Água, Esgoto, Asfalto e Resíduos Sólidos - PAT-PROSANEAR. **Empresa Vencedora: Consórcio Geosolo/Lage/Lince – R\$ 19.473.013,90.** Cuiabá-MT, 16 de abril de 2008

Adv. José Antonio Rosa - Presidente da SANECAP
Ana Virgínia de Carvalho - Presidente da Comissão

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS 007/2008
Objeto: Cotação de Preços para Execução de Obra de Construção de 11,80 Km (Onze Quilômetros e Oitocentos Metros) de Estradas Vicinais Padrão Alimentadoras no Projeto de Assentamento São Bento, Localizado no Município de Dom Aquino- Vencedor: Minas Gerais Engenharia e Construções. Valor Global R\$ 301.112,57 (Trezentos e Um Mil, Cento e Doze Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Dom Aquino-Mt, 07 de Abril de 2008. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2008

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 30 de abril de 2008, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial n.º 011/2008, para aquisição de máquina retroescavadeira. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-1124.

Michel Cristiano Galante – Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

PREFEITURA DE GUARANTÁ DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2006

I. A Prefeitura do Município de Guarantá do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 04 de fevereiro de 2007, CONVOCA

pelo presente edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas conforme relação abaixo:

AGENTE ADMINISTRATIVO		
CLASS.	NOME	INSCRICAO
44º	ADRIANA ANTUNES SILVA	0003
AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR		
CLASS.	NOME	INSCRICAO
19º	GISLAINE CRISTINA PARRON SILVA	0201

II. Os candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 16 de abril de 2008, para tomar posse no referido cargo, conforme Edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias autenticadas ou cópias legíveis acompanhadas de originais

- Carteira de Identidade;
- Prova de inscrição no CPF (MF);
- Título de Eleitor com a prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Diploma ou Certificado de conclusão do curso e/ou habilitação técnica exigida para ocupação do cargo conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2006;

Originais

- Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado;
- Duas fotos 3 x 4, recentes.
- Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal;
- Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, em ação por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

Guarantã do norte, 16 de abril de 2008.
José Humberto Macêdo
Prefeito Municipal (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2008.

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara - MT torna público aos interessados que realizará licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 07/2008, cuja abertura ocorrerá a 09:00 horas local do dia 16 de Maio de 2008, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, Objeto: Concessão de Direito real de Uso, de uma área de Propriedade Municipal conforme Lei Municipal nº 1912/08. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara - MT, na Rua Niterói nº 81-N, no horário Normal de expediente, Fone (0xx66) 3556.1164 - Juara - MT, 16 de Abril de 2008.

William Pereira de Goes **Oscar Martins Bezerra.**
Presidente da CPL. Prefeito Municipal (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 09-2008

A Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e 8.883 de 08 de junho de 1.994, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de Banda Musical para animação nas festividades de comemoração do 26º Aniversário do Município de Juina. **Juina-MT., 16 de Abril de 2008.**

Clarice Olivo **Paulo Sérgio Markoski** **Tânia Maria Dalberto**
Presidente da CPL Membro Membro

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 10-2008

A Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e 8.883 de 08 de junho de 1.994, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de Serviços Médicos Especializados em Oftalmologia especificamente Cirurgia de Cataratas, neste Município. **Juina-MT., 16 de Abril de 2008.**

Clarice Olivo **Paulo Sérgio Markoski** **Tânia Maria Dalberto**
Presidente da CPL Membro Membro (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2008

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO –LOTE POR LOTE”

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 15 de Abril de 2008, através da Comissão Permanente de Licitação torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 25 de Abril de 2008 as 10:00 hs, a Licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2008**, cujo objetivo é a **Aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde**

e **Secretaria de Administração do Lambari D'Oeste - MT.**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na prefeitura municipal de Lambari D'Oeste e, no prédio da prefeitura no horário de expediente". Lambari D'Oeste/MT, em 15 de abril de 2008.

Jeslei Gabriel B. Nogueira. – Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE/MT
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2008
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO –POR LOTE"

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 15 de Abril de 2008, através da Comissão Permanente de Licitação torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 29 de Abril de 2008 as 10:00 hs, a Licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2008**, cujo objetivo é a **"Contratação de um Fisioterapeuta para atender a população junto ao Posto de Saúde do Município de Lambari D'Oeste - MT.**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na prefeitura municipal de Lambari D'Oeste". Lambari D'Oeste/MT, em 15 de abril de 2008.

Jeslei Gabriel B. Nogueira. - Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 019/2008

OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de Equipamentos para uso no Projeto Mulher em Busca de Autonomia, conforme Convênio Nº 171/2007 SPM/PR. **DATA DA REALIZAÇÃO:** 03/04/2008. **EMPRESA VENCEDORA:** Lote 01: Isomac Com. Peças e Máquinas de Costura Novas e Usadas Ltda, com o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Lote 02: Isomac Com. Peças e Máquinas de Costura Novas e Usadas Ltda, com o valor total de R\$ 5.800,00(cinco mil e oitocentos reais); Lote 03: Isomac Com. Peças e Máquinas de Costura Novas e Usadas Ltda, com o valor total de R\$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais). Lucas do Rio Verde MT, 15 de Abril de 2008.

Eberton Vestena dos Santos

Pregoeiro Oficial (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO N.º 005/2008

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, o resultado do Sorteio de Desempate da Tomada de Preço nº **005/2008**, cujo objeto trata-se da Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, o sorteio deu-se no dia 16 de Abril de 2008, às 10:00 horas, sagraram – se vencedoras as empresas: DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA, vencedora no item 3, a empresa FISTAROL & FISTAROL LTDA, vencedora no item 59, a empresa HELDER BONIFACIO LEONES, vencedora no item 233, a empresa IN-FARMA ASSESSORA EM SAÚDE LTDA, vencedora no item 95, a empresa SERGIO LIMA DE OLIVEIRA - ME, vencedora nos itens 82, 230, 231 e 232, a empresa SULMÉDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora no item 71 e 308 a empresa ROTILLI & MACHADO LTDA, vencedora do item 229.Fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

Marcelândia MT, 16 de Abril de 2008.

Veronisse Anselmo de S. Fabrim

Presidente CPL (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PREFEITUR MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

AVISO PRORROGAÇÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2008

A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sede sala de licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores. MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 009/2008. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO E SARGETAS NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM** Prorrogada: 27/04/2008 horas: 09:00 hs. O Edital contendo as instruções e anexos estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, Tel-Fax 0xx 66 3479-1158 e E-mail: prefeitura@pmnovosaojoaquim.com.br no horário das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes o preço da pasta

é de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) mediante depósito na C/C 1.521-0 Ag. 1.295-5 Bradesco S.A.

Novo São Joaquim-MT, em 14 de abril de 2008.

VALDECY APARECIDO DE AGUIAR - Presidente da Comissão de Licitações
Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2008

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 003/2008, de 14/01/2008, torna pública, que a vencedora da Tomada de Preço 003/2008 – foi a **VEGRANDE NORTE AGRICOLA LTDA.** Sendo só o que tínhamos para o momento subscrevemo-nos. Atenciosamente. Poconé-MT, 16 de Abril de 2008.

Wilson Galdino da Silva Junior

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2008

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 003/2008, de 14/01/2008, torna pública, que a vencedora da Tomada de Preço 004/2008 – foi a **MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.** Sendo só o que tínhamos para o momento subscrevemo-nos. Atenciosamente. Poconé-MT, 16 de Abril de 2008.

Wilson Galdino da Silva Junior

Presidente da Comissão de Licitação

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2008.

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público realizado em 23/09/2007, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da mesma, para apresentar os documentos e habilitação exigidos relacionados abaixo. E tomar posse de seu respectivo cargo: Relação de Documentos: 01-Declaração de Bens e Valores-sem sinal público. 02-Declaração não Ocupação em Cargo Emprego ou Função Pública ou Privada-com sinal público (reconhecimento de firma). 03-Declaração de fiel cumprimento dos deveres e atribuição do cargo-sem sinal público. 04-Certidão Negativa Cível e Criminal. 05-Certidão de Nascimento/Casamento-xérox. 06-Certidão de Nascimento dos Filhos até 14 anos-xérox. 07-Cópia do CPF dos Dependentes. 08-Carteira de Trabalho-xérox. 09-Lauda Médico Pericial. 10-Identidade-xérox. 11-CPF-xérox. 12-CPF do Cônjuge-xérox. 13-Título Eleitoral e último comprovante de votação-xérox. 14-Cartão de PIS/PASEP-xérox. 15-02 fotos 3 x 4-recente. 16-Comprovante de escolaridade-xérox. 17-Alistamento Militar/Reservista-xérox. 18-Comprovante de Residência-xérox. 19-Carteira de habilitação-xérox. Cargo: GUARDA. **Carlos Joseli do Carmo Martins.** O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal, convocar imediatamente os posteriores, obedecendo à ordem de classificação. Pontal do Araguaia, 15/04/2008. Gerson Rosa de Moraes. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.032/2008

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2008

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO. O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 004/2008 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2008**, cujo certame se deu às 09h do dia 16/04/2008; sagrou vencedoras as seguintes proponentes: **DAT INFORMATICA PAPELARIA COM. E SERVIÇOS LTDA**, vencedora dos Lotes 02 e 06, com valor de R\$119.000,00 (Cento e dezenove mil reais) e a **H. DA SILVA-ME**, vencedora do lote 10, com valor de R\$1.524,00 (um mil e quinhentos e vinte e quatro reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz. Pontes e Lacerda-MT; 16 de abril de 2008.

Anésio Braga Ortêncio Munhoz - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2008

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua CPL torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preço nº 06/2008 cujo objeto é a Aquisição de uma Patrulha Mecanizada foi prorrogada por mais 8 (oito). A abertura da referida licitação ocorrerá no dia 28 de Abril de 2008 às 15h00min (horário de Brasília).

Daiane Silva Nascimento

Membro da CPL

(DMT/DO)

RESULTADO DE LICITAÇÃO – T. DE PREÇO 05/2008

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que realizou no dia 15 de Abril de 2008. às 09:00 em sua Sede na Av. Piraguassú nº 517, Setor dos Esportes. Tomada de Preço nº 05/2008. Objeto: Aquisição de 01 Retroescavadeira, tendo como vencedora a empresa: Caramori Equipamentos para o Transpore Ltda no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Daiane Silva Nascimento

Membro da CPL

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria 002/2008, torna Público o RESULTADO do processo de licitação, regido pela Lei nº. 8.666/93 de 03 de junho de 1993 e pela Lei 10.520/02, e suas alterações posteriores torna público: **PROCESSO:** 026/2008; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº016/2008; **OBJETO:** Aquisição de um veículo tipo furgão, monobloco, tração traseira ou 4 x 4, para funcionar como ambulância. **REALIZAÇÃO:** 16/04/2008; **HORÁRIO:** 08h30minhs. Vencedor do Certame: **De Nigris Distribuidora De Veículos Ltda. CNPJ: 61.591.459/0001-00.**

Querência – MT 16 de Abril de 2008.

Tânia Lorenz

Pregoeira (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2008

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2008**; **TIPO:** Menor preço por item; **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender as Ações das Unidades de Saúde do Município – Recurso Farmácia Básica **ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS:** 16/04/2008; **ABERTURA DA SESSÃO de LANCES:** 29/04/2008 às 9:30 h (horário de Brasília); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.cidadecompras.com.br; **RETIRADA do EDITAL,** por meio do site: www.cidadecompras.com.br - SINOP-MT, 15 de abril de 2008.

Adriano dos Santos – Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2008

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2008**; **TIPO:** MENOR PREÇO; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 8 (OITO) CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO, SEM MOTORISTA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT; **ABERTURA da SESSÃO:** 30/04/2008 às 14:00 horas (horário de Brasília-DF); **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Sinop-MT, Av. das Embaúbas, 1386; **INTEGRA do EDITAL:** no endereço supramencionado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br. SINOP-MT, 16 de abril de 2008.

Adriano dos Santos – Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados não houve interessados em participar do certame, sendo o mesmo declarado deserto.

Daniela M. Z. Pelizon

Pregoeira

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 005/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que foi vencedora do certame a empresa: **PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, item 01.

Jakson Douglas Maculan

Presidente da Comissão de Licitação

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH EDITAL DE RESULTADO-PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2008

Cumprindo o que determina o princípio da publicidade prevista no artigo 3º da Lei 8.666/93, **COMUNICAMOS** aos interessados, que conforme Edital afixado no mural, do Paço Municipal, em 17/03/2008, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 008/2008, cuja abertura se deu em data de 15/04/2008, Consagrou-se vencedora a empresa: **Pedro Celso Cavalheiro-Me. Objeto:** Aquisição de 4000(quatro mil) unidades tubos de concreto de 0,80 m, comprimento 1 m, malha de aço 10x20, arame 3,8 x 3,4, para drenagem, que será utilizado nas obras de infra-estrutura no perímetro urbano de Tapurah-MT, com valor total de R\$ 415.600,00 (quatrocentos e quinze mil e seiscentos reais). Tapurah – MT, 16 de abril de 2008.

Carlos Alberto Capeletti- Prefeito Municipal (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MINUTA PARA PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2008.

A Prefeitura Municipal de Tapurah comunica que, em despacho proferido no processo de dispensa 001/2.008, o Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação na contratação da empresa **ARY TANNUS FERREIRA-ME**, sendo prestação de serviços de um profissional médico, **para atuar no PSF (Programa de Saúde da Família) II de Tapurah**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais e 13,5(treze e meio) plantões mensais de 14(quatorze) horas cada, ou seja, 1/3 dos plantões a serem realizados durante o mês, mais internações durante o plantão no Hospital Municipal ou em local apropriado, realizando clínica médica, cirurgias compatíveis com o local, atendimento de urgências e emergências juntamente com todos os procedimentos necessários, preenchimento de AIHs e encaminhamento para referencia (Hospital Regional de Sorriso), fundamentado na Lei 8.666/93 art. 24, § V.

Tapurah-MT, 16 de abril de 2008.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

PREFEITO MUNICIPAL (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2008.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº. 006/2008, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SISTEMA VIÁRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.**, com realização prevista para 02/05/2008 às 09:00 Hs. O edital completo e demais esclarecimentos estarão à disposição dos interessados na sala de Licitação das 14:00 às 17:00 horas, no endereço supra citado, pela quantia não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais). Várzea Grande – MT, 16 de Abril de 2008. Jaqueline Favetti - Presidente CPL-VG.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2008 O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 04 (QUATRO) MESES PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, com realização prevista para o dia 29 de abril de 2008, às 14h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT e no site: www.varzeagrando.mt.gov.br - Várzea Grande-MT, 15 de abril de 2008. **Luciano Raci de Lima, Milton Nascimento Pereira** -Pregoeiros, **Rachid Herbert Pereira Mamed** - Secretário Municipal de Fazenda

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

EXTRATO DE CONTRATOS NO MÊS DE ABRIL DE 2008.

Contratada: **Moveis Vargas Ltda - Me.** CONTRATO: nº. 13/2008. Valor: 37.920,00. **PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2008 EDITAL 03/2008 CONVITE 03/2008.** Período: 14/04/2008 a 29/05/2008. Objeto: O presente contrato tem por objeto Fabricação de moveis para aplicação no Instituto Memória de Primavera. (DMT/DO)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 04/08 - PARTES: Câmara Municipal de Sinop e Faça Websites Ltda - ME. **OBJETO:** Hospedagem, Manutenção, Assessoria, Streaming de Áudio e Vídeo, Transmissão On Line de Sessões da Câmara Municipal e Reformulação Visual e de Ferramentas do website www.camarasinop.mt.gov.br - **VALOR:** R\$ 10.865,55 - **VIGENCIA:** 01.04.2008 A 31.12.2008 **NOTA DE EMPENHO Nº 219/2008 – 2. COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 33.90.39.00 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Carta Convite nº 003/08. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global.

Sineia Fernandes de Abreu – Presidente

Asplemat/DO

TERCEIROS

MADEIRAS MALUAN LTDA - CNPJ: 04.723.048/0001-89- Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria do Estado de Meio Ambiente), a Renovação da Licença de Operação, para atividade de Serraria com Desdobramento de Madeira, localizada na Rodovia BR-163, s/n.º, Km 814, Setor Industrial, no município de Sinop/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

MADEIRAS DIEI LTDA - CNPJ: 01.302.215/0001-20- Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria do Estado de Meio Ambiente), a Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de Serraria com Desdobramento de Madeira, localizada na Rua Valdir Doerner, n.º 918, Setor Industrial, no município de Sinop/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

MOACIR ANTONIO ZANATTA, inscrito no CPF nº 258125489-00. Torna público que requereu a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente a Licença Ambiental Única (LAU) para a Fazenda Zanata, localizada no município de Nova Ubiratã-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CCAB PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ nº 08.973.030/0001-96 - NIRE: 51300008696
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os acionistas da CCAB Participações S.A. ficam convocados para comparecer à Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no próximo dia 25 de abril de 2008, às 09:00 horas, no Hotel Deville, localizado na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Isaac Póvoas, nº 1000 – Sala Guaporé

Ordem do Dia:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao ano de 2007;
2. Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
3. Instalação do Conselho Fiscal e eleição de seus membros;
4. Alteração do Estatuto Social – Artigo 2º (alteração do endereço da sede), artigo 6º (retificação dos valores relativos ao capital social), artigo 32 (alteração da composição do Conselho de Administração) e artigo 44 (alteração do exercício social);
5. Eleição de membros do Conselho de Administração;
6. Outros assuntos de interesse geral.

Gilson Pinesso

Diretor Presidente

FERRONORTE S.A. - FERROVIAS NORTE BRASIL
 Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 24.962.466/0001-36 - NIRE nº 51300004453

Edital de Convocação - Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os acionistas da **Ferronorte S.A. - Ferrovias Norte Brasil** ("Companhia") a se reunirem na **Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2.000, sala 308, Bosque da Saúde, cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no dia 30 de abril de 2008, às 09:00 (nove horas)**, para deliberar sobre as seguintes matérias que compõem a ordem do dia: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/07; (ii) eleger os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; e (iii) fixar a remuneração global e anual dos administradores e do Conselho Fiscal. O Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes foram publicados na forma do artigo 133, § 5º, da Lei 6.404/76, em 29/03/08 no "Jornal A Gazeta" de Cuiabá e no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso em 31/03/08.

Curitiba, 09 de abril de 2008

Sergio Messias Pedreiro

Presidente do Conselho de Administração

Companhia Agropecuária Agrosan

CNPJ/MF nº 04.939.757/0001-04 - NIRE 15300007895

Convocação - Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária

São convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 29 de abril de 2008, às 8 horas, na sede da Companhia localizada na Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, na Fazenda Agrosan, Estrada do Rio do Sangue, Km 96, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.2007, devidamente auditado; (ii) Destinação do eventual lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; (iii) Alteração do Estatuto Social da Companhia; (iv) Eleição de Diretoria, nos termos do Estatuto novo, se aprovado. (v) Outros assuntos de interesse da Assembléia.

Juara (MT), 10 de abril de 2008. A Diretoria.

HOTÉIS ELDORADO CUIABÁ S.A.

CNPJ N.º 54.175.476/0001-92

NIRE 513000339 2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas de Hotéis Eldorado Cuiabá S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 de abril de 2008, às 09:00 horas, em sua sede social, na Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 93, na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) exame, discussão e deliberação sobre as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2007; 2) eleição dos membros do Conselho de Administração para o mandato 2008/2011 e fixação do montante global anual da remuneração a ser paga aos administradores. Cuiabá, 14 de abril de 2008. Dalio Sahm – Pres.do Conselho de Administração.

O Senhor **Lázaro Gomes de Oliveira, PESQUE - PAGUE TAMBAMQUI** CPF nº 182.466.216 -53, torna público que requereu junto a SEMA, o pedido de renovação de licença de Operação, para a atividade de PISCICULTURA EM TANQUES ESCAVADOS, localizado no Projeto de Assentamento Mãe Maria, Município de São Felix do Araguaia - MT.

HIDRELÉTRICA PEQUI LTDA, CNPJ n.º 08.252.092/0001-09, torna-se público que requereu junto a Secretária Estadual do Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença de Operação - LO da PCH Pequi, Localizada Córrego Saia Branca, no município de Jaciara – MT.

HIDRELÉTRICA SUCUPIRA LTDA, CNPJ n.º 08.252.113/0001-96, torna-se público que requereu junto a Secretária Estadual do Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença de Operação - LO da PCH Sucupira, Localizada Córrego Saia Branca, no município de Jaciara – MT.

ELEMAR DOS SANTOS BERTINETTI, CPF: 242.225.690-20, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria do Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) de 01 poço tubular para abastecimento de água, localizado na Rua Arnaldo Estevan, s/n (ao lado do lote 113), Vila Aurora - Rondonópolis - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Granja Primavera, CPF: 154.435.158-53, torna publico que requereu junto a SEMA - Secretaria do Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) de 01 poço tubular para abastecimento de água, localizado na Rod. BR 070 KM 293,Zona Rural - Poxoréu - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da comissão pró-fundação do Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Feliz Natal ? MT, convoca toda a categoria dos movimentadores de mercadorias em geral do município de Feliz Natal ? MT, para participarem da assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 03.05.08, às 9:00 horas, na Rua C, quadra 18, lote 94, nº 67-N, centro, Feliz Natal ? MT, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Criação do Sindicato da classe; 2) Eleição e posse da diretoria; 3) Aprovação do Estatuto Social; 4) Assuntos Gerais. Feliz Natal, MT, 16.04.08 ? Paulo Ronaldo Alvarenga de Souza ? presidente da comissão.

TAGUÁ AGROPECUÁRIA S/A

CNPJ 03.531.316/0001-06

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, conforme detalhado: **1. Data, hora e Local:** dia 30 de Abril de 2008, às 8h na sede social da companhia, na Rua Des. Ferreira Mendes, nº 233, sala 45, Centro, Cuiabá-MT. **2. Assuntos a serem tratados:** **a)** Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de Dezembro de 2007; **b)** Outros assuntos de interesse da sociedade. Cuiabá-MT, 11 de Abril de 2008. **O Conselho de Administração.**

MAGGI ENERGIA S.A.

CNPJ Nº 03.908.754/0001-32 - NIRE nº. 51300007282

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Maggi Energia S/A convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar em **28 de abril de 2008**, às 9:30, na sede da Sociedade, localizada na Av. Presidente Médici, 4.269, sala 17 – Vila Birigui, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **1) Aprovação das Demonstrações**

Financeiras e respectivos pareceres dos auditores independentes, bem como o Relatório de Administração da Sociedade, tudo relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2007; 2) destinação dos resultados da Sociedade apurados no exercício social encerrado em 31.12.2007; e 3) distribuição de dividendos. Rondonópolis - MT, 15 de abril de 2008.

HUGO DE CARVALHO RIBEIRO - Presidente do Conselho de Administração
Asplemat/DO 3x1 (15, 16, 17/04/2008)

ANDRÉ MAGGI PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ Nº 04.786.144/0001-76 - NIRE 51300007606
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da André Maggi Participações S/A convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar no dia 28 de abril de 2008 às 9:00, na sede da Sociedade, localizada na Av. Presidente Médici, 4.269 – Sala 1, Vila Birigui, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação das Demonstrações Financeiras e respectivos pareceres dos auditores independentes, bem como o Relatório de Administração da Sociedade e das sociedades controladas, tudo relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2007; b) destinação dos resultados da Sociedade e das sociedades controladas apurados no exercício social encerrado em 31.12.2007; c) distribuição de dividendos pela Sociedade e pelas sociedades controladas; d) aprovação de reorganização societária da Sociedade e das sociedades controladas; Rondonópolis (MT), 15 de abril de 2008.

LUCIA BORGES MAGGI - Presidente do Conselho de Administração
Asplemat/DO 3x1 (15, 16, 17/04/2008)

Cocal Cereais Ltda, localizado na Rodovia Br 364 Km 197 – Parque Industrial Vetorasso Rondonópolis-MT, Sob CNPJ: 25.650.383/0009-21. Torna público que requereu junto à SEMA-MT, Renovação da Licença de Operação do Posto de Abastecimento e Renovação da Licença de Operação de Poço Tubular.

“EURYDES CENI e OUTROS”, portador do CPF. 015.944.609-06, torna público que requereu a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente – MT, a LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), PARA A FAZENDA DONA DOZOLINA.” Localizada na Rodovia João Adão Scheeren, Km 50, 06 Km após Arma. Cargil, s/n, zona rural, do município de Santa Carmem/MT, para atividade de secagem e armazenamento de grãos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O Sindicato Rural de Alta Floresta, localizado na Avenida Paulo Pires Pereira, nº 636, convoca todos os membros da categoria econômica dos ramos e setores da agricultura, pecuária, silvicultura, extrativismo rural, pesca, aqüicultura e da agroindústria no que se refere às atividades agro-silvo-pastoris por ela exercidas, compreendendo o empresário, empregador ou produtor rural, pessoa física ou jurídica, proprietária ou não, que independentemente do tamanho do imóvel rural e tendo empregado empreende a qualquer título atividade econômica rural, o proprietário ou não de imóvel rural que, mesmo sem auxílio de empregado ou em regime de economia familiar, explore imóvel rural de área superior ou inferior à dimensão de dois módulos rurais, além dos proprietários de mais de um imóvel rural do município de Alta Floresta/MT e com base territorial no município de Alta Floresta/MT, para Assembléia Geral Extraordinária de ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA da entidade, a realizar-se no dia 08 de maio de 2008 às 19:00 horas, na Avenida Paulo Pires Pereira, nº 636, nesta cidade de Alta Floresta/MT, cumprindo as exigências da Portaria n.º 343/2000 do Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I) Alteração do Estatuto; Alta Floresta/MT, 16 de maio de 2008.

Dr. Celso Crespim Bevilacqua - Presidente do Sindicato Rural de Alta Floresta

DELÉSIO ANTONIO BAVARESCO, CPF 388.119.441-04, torna público que requereu junto a SEMA/MT o Licenciamento Ambiental para a pequena propriedade rural denominada Fazenda Santo Antônio II a qual se localiza no município de Sorriso – MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL SELENE - CNPJ: 32.946.014/0001-99 - Torna público que requereu a SEMA (Secretaria do Estado do Meio Ambiente) a renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de Pasteurizador de leite, localizado na Estrada Selene KM 04, no município de Sinop/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

1 – LICENÇA PREVIA

ETERNA INDUSTRIA ECOMERCIO LTDA (ETERNA BLOCO E PISOS), CNPJ – 02497512/0002-11, torna publico que requereu, junto a Secretaria ESTADUAL DE MAEIO AMBIENTE – SEMA, A LICENÇA PRÉVIA, de um fábrica de Artefatos de cimento (telha eterna), localizado á rodovia BR 163, km 746, chacara 103

e 104, s/n Setor Leste, Zona Industrial, CEP – 788900-000 loteamento verdes campos- Sorriso/MT, Não foi determinado estudo e impacto ambiental.

2 – LICENÇA DE INSTALAÇÃO

ETERNA INDUSTRIA ECOMERCIO LTDA (ETERNA BLOCO E PISOS), CNPJ – 02497512/0002-11, torna publico que requereu, junto a Secretaria ESTADUAL DE MAEIO AMBIENTE – SEMA, A LICENÇA DE INSTALAÇÃO, de um fábrica de Artefatos de cimento (telha eterna), localizado á rodovia BR 163, km 746, chacara 103 e 104, s/n Setor Leste, Zona Industrial, CEP – 788900-000 loteamento verdes campos- Sorriso/MT, Não foi determinado estudo e impacto ambiental.

ARNI ALBERTO SPIERING, inscrito no CPF nº 195972669-20. Torna público que requereu a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente a Licença Ambiental Única (LAU) para a Fazenda Ouro Branco II, localizada no município de Porto dos Gaúchos-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

VANILSO DE ROSSI, inscrito no CPF nº 486541409-68. Torna público que requereu a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente a Licença Ambiental Única (LAU) para a Fazenda Kade II, localizada no município de Boa Esperança do Norte-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

O Sr. **ROMMEL SIQUEIRA DE LACERDA**, CPF 052.921.235-87, torna público que solicitou junta a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, o Licenciamento Ambiental Único – LAU, de sua propriedade denominada **Fazenda Rancho Grande Parte A**, localizada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade- MT. Não foi determinado o estudo do EIA/RIMA.

O Sr. **GLAUCO OLIVEIRA E SILVA**, CPF 892.119.108-97, casado com **NORMA SUELY SIQUEIRA DE LACERDA E SILVA**, CPF: 393.728.989-53, torna público que solicitou junta a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, o Licenciamento Ambiental Único – LAU, de sua propriedade denominada **Fazenda Nhumirim**, localizada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade- MT. Não foi determinado o estudo do EIA/RIMA.

Antônio Rodrigues do Amaral, CPF 006.627.801-59 torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, de sua propriedade Sítio Boa Esperança, localizada no município de Rondonópolis/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipiranga do Norte

DECRETO Nº.01/2008

Dispõe Sobre a Homologação Do Resultado Do Concurso Público Nº 001/2008 Do Serviço Autônomo De Água e Esgoto Do Município De Ipiranga Do Norte. O Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipiranga do Norte – MT, Senhor Agenor Soares do Amaral, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e, Considerando a realização das provas do Concurso Público n.º 01/2008, deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipiranga do Norte – MT; Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado do Concurso Público n.º. 01/2008, da Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipiranga do Norte – MT, conforme constam do Anexo único, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições contrárias.

Ipiranga do Norte-MT, em 14 de Abril de 2008.

Agenor Soares do Amaral
Diretor Administrativo

Anexo Único do Decreto Nº 01/2008

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (1) AUXILIAR DE SANEAMENTO			
VALDECIR RODRIGUES DE ALMEIDA	00006	8,50	1º
CANDIDATOS SOMENTE APROVADOS			
WALTER VITORIO ZANATTA	00004	8,00	2º
EDENIR WOLFF	00019	8,00	3º
Cargo: (2) INSTRUMENTADOR DE HIDRÔMETROS			
LAELIO ALVES DA ROSA JUNIOR	00007	9,50	1º
CANDIDATOS SOMENTE APROVADOS			
CRISTIANO FALK	00044	9,50	2º
LUIR CORTINA	00003	8,50	3º
VALDEMAR DE MOURA ALVES	00001	8,50	4º
NILSON ZANATTA	00035	8,00	5º

JULIO ROBERTO HEINZ	00010	8,00	6º
GIOVANY PEREIRA DOS SANTOS	00026	7,50	7º
ELIZIO GONÇALVES MOREIRA	00031	7,50	8º

Cargo: (3) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DIVA DE LOURDES MARTINS MUCZINSKI	00027	8,33	1º
-----------------------------------	-------	------	----

CANDIDATOS SOMENTE APROVADOS

JOARES PIANA DE MATOS	00023	7,67	2º
INDIARA DAPPER	00034	7,33	3º
ADRIANA ROSBACH BARBOSA	00025	7,33	4º
CLAUDETE DE GODOY BUENO ROSA	00045	7,33	5º
MARIA APARECIDA SOARES	00008	6,67	6º
GRACY MARYE HERMANA DOS ANJOS	00039	6,33	7º
VANUZA MARIA DE SOUZA	00014	6,33	8º
NERCI POOTER	00043	6,33	9º
NILZA CARDOSO DE SÁ	00024	6,33	10º
JANICE ADRIANE POOTER	00042	6,33	11º
MARIZIELEN DELUQUE RODRIGUES	00017	6,00	12º
TATIANI DAL CANTON	00009	6,00	13º
LUCIENE RODRIGUES SOARES	00021	6,00	14º

Cargo: (4) QUÍMICO CLASSIF.PARCIAL

NÃO HOUVE APROVADOS

(DMT/DO)

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, torna público que requereu à SEMA/MT as Licenças Prévia e de Instalação para obras de sistema de abastecimento de água do Distrito de Água Fria, município de Chapada dos Guimarães/MT.

D. J. BASTIAN ? ME, empresa privada devidamente cadastrada no CNPJ nº 01.714.602/0001-73, localizada na Rodovia MT 338 s/nº- Km 92- Bairro Industrial, município de Tapurah/MT, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO). Não tem EIA.

PAULO SERGIO DA CRUZ – CPF Nº 068.114.798-92, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA/MT a Licença Ambiental Única – LAU, PRAD E Averbação da Reserva Legal da Estância São Benedito, localizada no município Pontes e Lacerda – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

FRANCISCO FÁZIO NETO E OUTROS-CPF Nº 388.215.751-87, torna publico que requereu junto Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT a Licença Ambiental Única – LAU, Averbação da Área de Reserva Legal, PEF, PRAD, do imóvel denominado Fazenda 4 Irmãos, localizada no município de Cáceres-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CONVOCAÇÃO

O Presidente da FEMAB – Mato-grossense das Associações de Moradores de Bairros no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social da entidade, conjuntamente com a Comissão Pró Fundação da Associação dos Produtores e Chacareiros da Ponte de Ferro Coxipó Mirim, convoca todos os produtores e chacareiros da localidade para Assembléia Geral Extraordinária para fundação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da entidade que realizar-se no próximo dia 21/04/08 na área central da comunidade.

Duílio Maiolino
Associação dos Produtores e Chacareiros da Ponte de Ferro Coxipó Mirim

Walter Maria de Arruda
Presidente da FEMAB – Federação Matogrossense das Associações de Morados de Bairro

CONVOCAÇÃO

A IGREJA EM CUIABÁ, CNPJ 33.793.852/0001-32, CONVOCA TODOS OS SEUS MEMBROS PARA UMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM SUA SEDE, À RUA TIRADENTES, 223 – PICO DO AMOR – CUIABÁ-MT, ÀS 19:30HS DO DIA 28 DE ABRIL DE 2008, PARA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DA IGREJA, BEM COMO A ELEIÇÃO E POSSE DO NOVO CONSELHO.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008**

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós torna público que na Tomada de Preços que se trata o Edital nº 001/2008, levado a efeito às 9:00 horas do dia 14/04/2008, foi declarada vencedora dos itens 01, 02 e 03 a empresa MEDIALTA – MEDICINA ESPECIALIZADA ALTA FLORESTA S/S LTDA. Em relação ao item 04 não houve propostas. Alta Floresta-MT, 14 de abril de 2008.

Lucia Maria Tizo de Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (DMT/DO)

CLARION S/A AGROINDUSTRIAL - CAPITAL ABERTO
CNPJ/MF N.º 24.956.666/0001-86 NIRC 51300004704
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no dia 30 de abril de 2.008, às 10:00 horas, na sede social à Av. "Z", n.º 1.801, Distrito Industrial, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1. Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações contábeis e parecer da auditoria independente, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007. 2. Destinação do Resultado do Exercício; 3. Deliberação sobre a Instalação do Conselho Fiscal e caso instalado, eleição de seus membros; 4. Fixação da Remuneração Global dos Administradores; 5. Ratificação da Deliberação do Conselho de Administração, sobre a solicitação a ser feita a CVM-Comissão de Valores Mobiliários, para a mudança de registro de negociação das ações da empresa, de mercado de balcão não organizado para registro em Bolsa de Valores; 6. Aprovação do Aumento do Capital Social Autorizado da Clarion S.A. Agroindustrial com a consequente de Alteração do Estatuto, Capítulo II, Art. 5º, dos atuais R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) para R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), representado por R\$ 355.555.550,00 (trezentos e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) em Ações Ordinárias Nominativas, R\$ 355.555.560,00 (trezentos e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais) em Ações Preferenciais Nominativas Classe "A", e R\$ 88.888.890,00 (oitenta e oito milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa reais) em Ações Preferenciais Nominativas Classe "C". Para fins de comparecimento a Assembléia, os acionistas deverão exibir documento hábil de Identidade. No caso de representação por procurador, a procuração deverá ser enviada a companhia com firma reconhecida com dois dias úteis de antecedência. Cuiabá, 15 de abril de 2.008.

José Martins Pereira - Presidente do Conselho de Administração.

IND. COM. MADEIRA LUA NOVA LTDA - ME, CNPJ nº 07.568.550/0001-50, torna público que requereu da SEMA, a Renovação da Licença de Operação – LO, para atividade de Serraria com Desdobramento de Madeira, em Aripuanã/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

RIO CLARO DIESEL LTDA, torna público que requereu a SEMA. O pedido de Renovação da Licença de Operação, para atividade de Instalação de Sistema Retalhista(ISR)-TRR, Localizado na Rua Salvador, 200, Setor Industrial, Município de Sinop/MT.

REGIONAL COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, torna público que requereu a SEMA. O pedido da Licença de Operação, para atividade de Beneficiamento de Cereais (MILHO), Localizado na Avenida Principal, 16, Distrito Industrial, Município de Várzea Grande/MT.

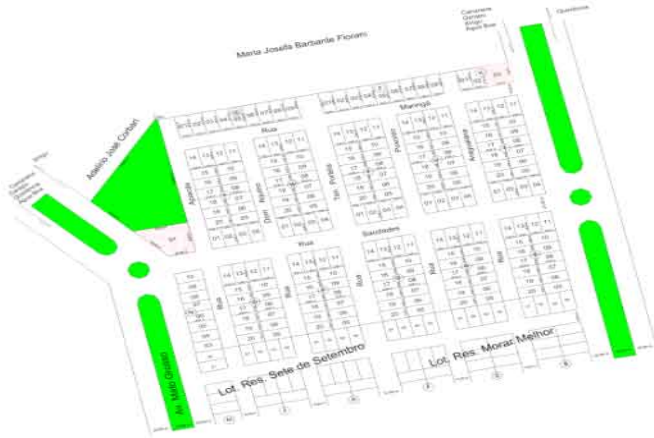
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CANARANA
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
Rua Barra do Garças 167 – Centro – Canarana - MT
CEP. 78.640-000 Telefax (066) 478-1408
Ledi Maria Rabuske
Oficial Efetiva

EDITAL COM PRAZO DE QUINZE DIAS

LEDI MARIA RABUSKE, Oficial Efetiva do Serviço Registral Imobiliário desta cidade e Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições faz saber:.....
Que foram apresentados nesta Serventia, para exame dos interessados, de conformidade com a Lei 6.766 de 19.12.1.979, o memorial e demais papéis e documentos relativos ao pedido de Registro do LOTEAMENTO RESIDENCIAL CIDADE JARDIM, de propriedade de LAURINDO SCHWARTZ e GERDA SCHWARTZ, brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados na Avenida Rio Grande do Sul, nº 357, Centro, nesta cidade de Canarana-

MT, portadores das Cédula de Identidade, ele RG nº 12/R-441.581-SSP/SC e ela RG nº 1.600.972-SSP/GO e inscritos no CPF, ele sob o nº 137.936.409-49 e ela sob o nº 318.658.951-72. O projeto do Loteamento foi executado sobre a superfície de 115.860,00 m² (Cento e quinze mil, oitocentos e sessenta metros quadrados), objeto da Matrícula nº 10.173 de ordem do Livro 02, desta Serventia, situado na zona urbana desta cidade de Canarana-MT. ÁREA DE LOTES – 62.299,21 m² (Sessenta e dois mil, duzentos e noventa e nove vírgula vinte e um metros quadrados) e absorvem 53,77% do Loteamento, ÁREAS PÚBLICAS: Ruas e Avenidas – 41.455,52 m² (Quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco vírgula cinquenta e dois metros quadrados) e absorve 35,78% do Loteamento, ÁREAS VERDES: Praças e Canteiros – 12.105,27 m² (Doze mil, cento e cinco vírgula vinte e sete metros quadrados) e absorvem 10,45% do Loteamento. Localização: Entre a Avenida Paraná (saída para a cidade de Querência-MT) e a Avenida Mato Grosso (saída para o Xingú), prosseguindo o Loteamento Sete de Setembro. Aprovado pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT, conforme Lei nº 824/2007, de 21 de dezembro de 2.007. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766 de 19.12.1.979.

Dado e passado nesta cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias de abril (04) de dois mil e oito (2008).



ILDO ROMANCINI, torna público que requereu a SEMA. O pedido das Licenças Prévia e Instalação, para atividade de Rampa-Marina, Localizado na Rodovia MT 449, Km 23, Zona Rural, Fazenda Romancini, Município de Lucas do Rio Verde/MT

BIOMAVI RECICLAGEM LTDA, torna público que requereu a SEMA. O pedido das Licenças prévia e Instalação, para atividade de Reciclagem de OGR – Óleos e Gorduras Residuais, Localizado na Rua Aleixo Pedroso da Silva, Colinas Verdejantes, Município de Várzea Grande/MT.

AUTO POSTO NOVA DÉCADA LTDA, torna público que requereu a SEMA. O pedido de Renovação da Licença de Operação, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis - PR, Localizado na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, 640, Centro, Município de Várzea Grande/MT.

Francisco Maria Guimarães Filippo, inscrito sob o CPF n. 018.307.408-49, torna a público que requereu junto a SEMA/MT os pedidos de Licença Prévia, de Instalação e operação de um poço tubular localizado na Fazenda Santa Izabel, Rodovia BR 364, Km 158, município de Rondonópolis - MT.

(DMT/DO)

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-Torna público que requereu à SEMA/MT-Secretaria de Estado do Meio Ambiente, as Licenças Prévia-LP e de Instalação-LI, da atividade de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em ruas urbanas de **Barão de Melgaço/MT**.

Prefeitura Municipal de Paranatinga-Torna público que requereu à SEMA/MT-Secretaria de Estado do Meio Ambiente, as Licenças Prévia-LP e de Instalação-LI, da atividade de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em ruas urbanas de **Paranatinga/MT**.

CELIA ARROYO VITAGLIANO cpf- 669.995.618-34 comunica que requereu junto a SEMA o PRADE de sua fazenda SAO BENEDITO em SAO JOSÉ DO RIO CLARO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

OLVEPAR ALIMENTOS S.A. - CNPJ(MF) Nº 01.219.935/0001-26 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar na sede social da Companhia, situada na Rua "S", s/n.º, Quadra 15, Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, às 9:00 (nove) horas do dia 30 de abril de 2008, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte ORDEM DO DIA: 1. Leitura, discussão e votação dos documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2007; e 2. Outros assuntos de interesse da Sociedade. Cuiabá(MT), 16 de abril de 2008 – Vanilso de Rossi, Diretor Presidente.

AGROPECUÁRIA CENTRO AMÉRICA LTDA – CNPJ: 73.643.942/0001 – 61 - torna público que requereu a SEMA Renovação de LO – Licença de Operação, para a atividade de MCH, na Zona Rural do município de Gaúcha do Norte - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (DMT/DO)

HOTÉIS RIO ALEGRE S.A. – CNPJ(MF) Nº 24.693.756/0001-21 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar na sede social da Companhia, situada nas margens da Rodovia Transpantaneira, s/nº, Km. 62, Zona Rural, no município e Comarca de Poconé, Estado de Mato Grosso, às 9:00 (nove) horas do dia 30 de abril de 2008, afim de deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte ORDEM DO DIA: 1. Leitura, discussão e votação dos documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2007; 2. Deliberar sobre a destinação do resultado verificado no exercício; 3. Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de suas respectivas remunerações; e 4. Outros assuntos de interesse da Sociedade. Poconé(MT), 16 de abril de 2008 – ANTÔNIO VICENTE MAMEDE DE ARRUDA – Presidente do Conselho de Administração.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Delegados de Polícia de Mato Grosso/SINDEPO-MT e a Associação Matogrossense de Delegados de Polícia/AMDEPOL, na forma de seus Estatutos, por seus respectivos Presidentes convocam os Delegados de Polícia para Assembléia Geral Ordinária na sede das Entidades, sito à Rua Osasco s/nº, CPA I, bairro Morada da Serra, nesta Capital, a realizar-se no dia 24 de abril de 2008 (quinta feira), às 16:00 horas em primeira convocação, com a maioria dos associados e às 16:30 horas com qualquer número, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- 1- Condições de trabalho: material, humano e interferência externa;
- 2- Proposta Salarial;
- 3-Verba Indenizatória: pagamento atrasado e cumprimento de calendário;
- 4- Aposentadoria Especial; e
- 5- Assuntos Administrativos.

Cuiabá, 16 de abril de 2008.

Dr. Dirceu Vicente Lino
Presidente-SINDEPO/MT

Dr. Milton Teixeira Filho
Presidente-AMDEPOL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

SOCIO ECONOMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO 001/2008

PARTES: CIDESA VALE DO GUAPORÉ e a empresa SM ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em conservação de rodovias não pavimentadas e administração de patrulha rodoviária para atender os Consórcios intermunicipais de Desenvolvimento. **DOTAÇÃO:** 25.51.99.00.33.90.39.00-FONTE 131.01.001.2001.- manutenção atividade consórcio desenvolvimento. 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. **PRAZO:** 12 MESES. DATA: 16 DE ABRIL DE 2008

Asplemat/DO

HOTÉIS ELTORADO CUIABÁ S.A.

C.N.P.J./M.F. nº 54.175.476/0001-92

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007, comparativamente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006, acompanhadas das notas explicativas.

Cuiabá (MT), 20 de março de 2008
A Administração

Balancos Patrimoniais em 31 de dezembro de 2007 e 2006 (em R\$ 1)

Ativo	2007	2006	Passivo	2007	2006
Circulante	5.166.667	4.910.691	Circulante	1.754.846	1.796.814
Disponível	2.253	155.665	Empréstimos e financiamentos	1.401.171	1.446.081
Adiantamentos	10.000	-	Fornecedores	99.501	75.159
Créditos diversos	1.513.303	1.636.750	Obrigações fiscais e trabalhistas	244.242	193.016
Impostos a recuperar	54.536	54.455	Contas a pagar	9.932	82.558
Partes relacionadas	3.586.575	3.063.821	Exigível a Longo Prazo	5.201.012	5.484.965
Realizável a Longo Prazo	357.800	1.995.919	Empréstimos e financiamentos	2.899.365	3.072.612
Depósitos judiciais	255.800	252.740	Parcelamentos	85.595	171.549
Créditos diversos	102.000	1.743.179	Provisão para contingências	2.216.052	2.240.804
Passivo a Descoberto	1.431.391	375.169	Total do Passivo	6.955.858	7.281.779
Total do Ativo e Passivo a Descoberto	6.955.858	7.281.779			

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração das Mutações do Passivo a Descoberto (em R\$ 1)

	Capital Social	Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2005	14.444.870	(12.824.445)	1.620.425
Prejuízo líquido do exercício	-	(1.995.594)	(1.995.594)
Saldo em 31 de dezembro de 2006	14.444.870	(14.820.039)	(375.169)
Prejuízo líquido do exercício	-	(1.126.804)	(1.126.804)
Ajustes de exercícios anteriores	-	70.582	70.582
Saldo em 31 de dezembro de 2007	14.444.870	(15.876.261)	(1.431.391)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31 de Dezembro de 2007 e 2006 (em R\$ 1)

1. Contexto Operacional - A empresa tem por objetivo a exploração comercial do ramo de hotelaria, não explorando, atualmente, nenhum hotel. **2. Apresentação das Demonstrações e Principais Práticas Contábeis** - As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sendo as seguintes as principais: **2.1) Empréstimos e financiamentos** - São atualizados por variações monetárias incorridas, quando aplicáveis, acrescidos de juros. **2.2) Uso de estimativas** - A preparação das demonstrações contábeis requer que a administração faça estimativas e suposições relacionadas com o registro dos ativos e passivos e a divulgação dos ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis. Os resultados efetivos podem diferir dessas estimativas.

3. Empréstimos e Financiamentos - Financiamentos para bens do ativo imobilizado e capital de giro, junto a instituições financeiras no país. As parcelas vencíveis a longo prazo serão amortizadas até o ano de 2012. Estão garantidos por avais, fianças, ativos da controladora, representados pelo Hotel Village Eldorado Atibaia.

	2007	2006
Capital de giro	4.176.383	4.339.326
Finame	58.461	170.977
Pessoas ligadas	65.692	8.390
Total	4.300.536	4.518.693
Curto prazo	1.401.171	1.446.081
Longo prazo	2.899.365	3.072.612

4. Capital Autorizado e Capital Social - A) O capital autorizado da Companhia é de R\$ 45.212.200 e o capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2007 é de R\$ 14.444.870 e compõem-se de 6.155.890 ações nominativas, sem valor nominal, sendo 3.920.766 ações ordinárias, 685.124 ações Preferenciais Classe "A" e 1.550.000 ações Preferenciais Classe "B".

5. Provisão para Contingências - Foram constituídas para fazer face a eventuais perdas em processos judiciais e ou administrativos, de natureza tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive referentes a compensações administrativas de tributos federais realizadas com base em créditos levantados judicialmente, em valores julgados suficientes pela administração, de acordo com a posição formal dos assessores jurídicos da Companhia.

6. Instrumentos Financeiros - A Sociedade apresenta operações caracterizadas como instrumentos financeiros, entre os quais empréstimos e financiamentos e mútuos com partes relacionadas. O valor contábil dos instrumentos financeiros registrados nas contas patrimoniais em 31 de dezembro de 2007 equivale, aproximadamente, ao seu valor de mercado.

	2007	2006
7. Passivo a Descoberto		
Descrição		
Capital social	14.444.870	14.444.870
Prejuízos acumulados	(15.876.261)	(14.820.039)
Total	(1.431.391)	(375.169)

Conselho de Administração

Dálio Sahn
Presidente
Estela Sahn - Conselheira
Wanderli Marcio de Araujo - Conselheiro

Diretoria

Bernardo Sahn - Diretor Presidente
Dálio Sahn - Diretor
Antonio Souza Prates
Contador - CRC 1SP 077569/O-2 S-MT

Parecer dos Auditores Independentes

Aos Diretores e Acionistas da
Hotéis Eldorado Cuiabá S.A.

1 - Examinamos o Balanço Patrimonial da Hotéis Eldorado Cuiabá S.A., levantados em 31 de dezembro de 2007 e 2006 e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do passivo a descoberto e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. **2** - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações

e o sistema contábil e de controles internos da entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. **3** - Em nossa opinião as demonstrações contábeis mencionadas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Hotéis Eldorado Cuiabá S.A., em 31 de dezembro de 2007 e 2006, o resultado de suas operações, as mutações do passivo a descoberto e as origens e aplicações de seus recursos, referentes

Demonstrações do Resultado para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2007 e 2006 (em R\$ 1)

	2007	2006
Receita Operacional Bruta	-	-
Impostos e deduções incidentes	-	(933)
Receita Operacional Líquida	-	(933)
Custo dos serviços prestados	-	(63.507)
Resultado Bruto	-	(64.440)
Despesas e Receitas Operacionais	(1.126.804)	(1.192.960)
Despesas administrativas	(448.280)	(350.356)
Despesas comerciais	-	(77.566)
Despesas financeiras líquidas	(654.521)	(623.572)
Outras receitas operacionais	957	231.186
Despesas tributárias	(24.960)	(372.652)
Resultado Operacional	(1.126.804)	(1.257.400)
Outras Receitas (Despesas) não Operacionais	-	(738.194)
Resultado Antes das Provisões Tributárias	(1.126.804)	(1.995.594)
Contribuição social	-	-
Imposto de renda	-	-
Resultado Líquido do Exercício	(1.126.804)	(1.995.594)
Prejuízo líquido por ação	(0,18)	(0,32)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos para Os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2007 e 2006 (em R\$ 1)

	2007	2006
Prejuízo Líquido do Exercício	(1.126.804)	(1.995.594)
Itens que não Afetam o Capital Circulante Líquido		
Ajustes de exercícios anteriores	70.582	-
Encargos de financiamentos de l. prazo	5.651	566.026
Resultado das Operações	(1.050.571)	(1.429.568)
Origens dos Recursos	1.966.236	3.753.789
De terceiros	1.966.236	3.753.789
Aumento do exigível a longo prazo	325.057	1.821.402
Baixa do imobilizado	-	296.387
Redução do realizável a longo prazo	1.641.179	1.636.000
Aplicações de Recursos	1.668.292	3.198.235
Resultado das operações	1.050.571	1.429.568
Aumento do realizável a longo prazo	3.060	9.024
Redução do exigível a longo prazo	614.661	1.759.643
Variação do Capital Circulante Líquido	297.944	555.554
Ativo Circulante	255.976	(342.845)
No início do exercício	4.910.691	5.253.536
No final do exercício	5.166.667	4.910.691
Passivo Circulante	(41.968)	(898.399)
No início do exercício	1.796.814	2.695.213
No final do exercício	1.754.846	1.796.814
Variação do Capital Circulante Líquido	297.944	555.554

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **4** - As demonstrações contábeis, elaboradas no pressuposto da continuidade normal das operações, evidenciam em 31 de dezembro de 2007 prejuízos acumulados de R\$ 15.876.261, valores estes significativos em relação à estrutura patrimonial e financeira e às operações da Sociedade. A Sociedade apresentou prejuízo nos dois últimos exercícios, e em 31 de dezembro de 2007 o patrimônio líquido é negativo, ou seja, o que é chamado tecnicamente de passivo a descoberto.

São Paulo, 04 de abril de 2008.

RCS Auditores Independentes - CRC 2 SP 013.846/O-1
José Santiago da Luz - Contador - CRC 1SP 115.785/O-9



IBF AGRO PECUÁRIA S/A

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 e 2006. EXPRESSO EM REAIS

A T I V O			P A S S I V O		
	31/12/2007	31/12/2006		31/12/2007	31/12/2006
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	54.848,31	83.170,91	Fornecedores Nacionais	2.310.544,52	1.708.420,22
Aplicações Financeiras	676.657,73	0,00	Empréstimos/Financiamentos	2.542.204,34	2.930.759,79
Duplicatas a Receber	319.546,90	282.433,69	Impostos e Taxas a Recolher	35.927,46	36.210,46
Adiantamentos Diversos	84.420,25	74.766,67	Obrigações Trabalhistas	178.303,14	151.339,62
Impostos a Recuperar	1.650.471,76	76.618,15	Dividendos a Distribuir	666.729,25	666.729,25
Estoques	9.733.693,72	8.740.595,15	Adiantamentos de Clientes	12.380,62	59.032,05
Desp. Exerc. Subseqüente	6.667,31	27.949,27	C/C Interligadas	423.370,55	3.316.025,51
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	12.526.305,98	9.285.533,84	TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	6.169.459,88	8.868.516,90
REALIZÁVEL LONGO PRAZO			EXIGÍVEL LONGO PRAZO		
Emp.Comp./Dep.Jud./Inc.Fiscais	28.031,40	31.062,19	Instituições Financeiras	889.779,95	1.774.874,04
Empresas Associadas	0,00	736.210,32	C/C Interligadas	13.220.485,20	7.737.392,84
Impostos a Recuperar Longo Prazo	1.657.571,60	1.688.549,60	TOTAL EXIG. LONGO PRAZO	14.110.265,15	9.512.266,88
TOTAL REALIZ. LONGO PRAZO	1.685.603,00	2.455.822,11	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PERMANENTE			Capital Social	3.795.022,00	3.795.022,00
INVESTIMENTOS			Reservas de Capital	140.558,13	140.558,13
Participação em Outras Empresas	7.481,58	7.481,58	Prejuízos Acumulados	(1.611.267,31)	(1.709.364,33)
INVESTIMENTOS	7.481,58	7.481,58	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.324.312,82	2.226.215,80
IMOBILIZADO			TOTAL DO PASSIVO	22.604.037,85	20.606.999,58
Terras	268.379,30	252.912,74			
Benfeitorias em Terras	3.625.668,83	3.533.777,66			
Reflorestamento Eucaliptos	98.959,70	98.959,70			
Máquinas e Equipos. Primavera	914.705,95	914.705,95			
Implementos Agrícolas	7.881.678,45	7.861.778,50			
Móveis e Utensílios Primavera	225.326,29	213.925,37			
Veículos Primavera	480.355,54	480.355,54			
Instalações Primavera	1130980,67	1130980,67			
Equipamentos de Informática	17.657,88	16.309,68			
Reprodutores e Matrizes	125.401,20	139.074,81			
Depreciação Acumulada	(6.645.742,40)	(5.784.618,57)			
TOTAL IMOBILIZADO TÉCNICO	8.123.371,41	8.858.162,05			
DIFERIDO					
Correção do Solo	324.878,13	0,00			
Amortização Acumulada	(63.602,25)	0,00			
TOTAL DIFERIDO	261.275,88	0,00			
TOTAL DO PERMANENTE	8.392.128,87	8.865.643,63			
TOTAL DO ATIVO	22.604.037,85	20.606.999,58			

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
FINDO 31 DE DEZEMBRO DE 2007 e 2006. EXPRESSO EM REAIS			Exercício findo em 31 de dezembro de 2007 e 2006. EXPRESSO EM REAIS		
	31/12/2007	31/12/2006		31/12/2007	31/12/2006
Vendas de Produtos Agrícolas	5.122.845,74	5.292.683,94	ORIGENS		
Vendas de Animais	4.805.413,51	3.945.772,08	Lucro do Exercício	98.097,02	0,00
RECEITA BRUTA DAS VENDAS	9.928.259,25	9.238.456,02	Depreciações	904.112,87	664.904,70
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS			Venda do Ativo Imobilizado	34.217,81	41.416,33
Impostos sobre Vendas	1.064.038,34	560.334,84	Aumento do Exigível a Longo Prazo	4.597.998,27	0,00
RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS	8.864.220,91	8.678.121,18	Diminuição no Realizável a Longo Prazo	770.219,11	0,00
Custos de Produtos Vendidos	8.206.356,51	9.310.194,27	Variações Monetárias Passivas	47.290,87	182.793,62
LUCRO (PREJUÍZO) BRUTO	657.864,40	(632.073,09)	TOTAL DAS ORIGENS	6.451.935,95	889.114,65
DESPESAS OPERACIONAIS			APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Administrativas	299.220,22	368.981,96	Prejuízo do Exercício	0,00	1.065.081,50
Resultado Financeiro Líquido	173.361,99	626.089,46	Transferência de Ativos	0,00	635.878,61
Depreciação	26.995,03	2.260,12	Adições do Ativo Permanente	157.228,66	2.422.614,10
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL LÍQUIDO	158.287,16	(1.629.404,63)	Aumento do Ativo Diferido	324.878,13	0,00
RECEITAS (DESP) NÃO OPERACIONAIS			Aumento do Realizável a Longo Prazo	0,00	192.581,47
Receitas (Despesas) Eventuais	(29.212,14)	15.644,78	Redução do Exigível a Longo Prazo	0,00	1.404.785,86
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO IRPJ/CSSL	129.075,02	(1.613.759,85)	TOTAL DAS APLICAÇÕES	482.106,79	5.720.941,54
PROVISÃO PARA IRPJ / CSSL	30.978,00	(548.678,35)	AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO CAPITAL		
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO	98.097,02	(1.065.081,50)	CIRCULANTE	5.969.829,16	(4.831.826,89)
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO POR AÇÃO	0,0517	(0,5613)	VARIAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE		
			Ativo Circulante	3.361.216,77	(3.868.120,07)
			Passivo Circulante	(2.608.612,39)	963.706,82
			AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO CAPITAL		
			CIRCULANTE	5.969.829,16	(4.831.826,89)

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

As notas explicativas são partes integrantes desta demonstração.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Exercício findo em 31 de dezembro de 2007 e 2006 EXPRESSO EM REAIS							
	Reserva de Capital					Lucro (Prejuízo) Acumulado	Total
	Capital	Social	Reserva de Ágio	Reserva Legal	Reserva de Retenções		
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005	3.795.022,00		8,03	140.550,10		(644.282,84)	3.291.297,29
Prejuízo Líquido do Exercício						(1.065.081,49)	(1.065.081,49)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006	3.795.022,00		8,03	140.550,10		(1.709.364,33)	2.226.215,80
Lucro Líquido do Exercício						98.097,02	98.097,02
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007	3.795.022,00		8,03	140.550,10		(1.611.267,31)	2.324.312,82

As notas explicativas são partes integrantes desta demonstração.

NOTAS EXPLICATIVAS

Exercício findo em 31 de dezembro de 2007 e 2006.

Nota -1 Contexto Operacional - A sociedade tem por objetivo principal a produção e comercialização de produtos agrícolas, a criação de bovinos e suínos em terras próprias e de terceiros. **Nota -2 Principais Diretrizes Contábeis** - a) Apuração de resultado: O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios. b) Ativo Circulante: Os estoques estão demonstrados ao custo de produção ou aquisição, os animais ao preço de criação, não excedendo os valores de reposição. Os demais ativos são apresentados ao valor de realização, incluindo quando aplicável os rendimentos e as variações monetárias auferidas. c) Ativo Permanente: O ativo permanente é demonstrado ao custo de aquisição. As depreciações são calculadas pelo método linear, a taxas que levam em consideração à vida útil econômica dos bens. **Nota -3 Passivo Circulante e Exigível a longo prazo** - Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridas. **Nota -4 Instituições Financeiras** - Os empréstimos são sujeitos a encargos financeiros a taxas variáveis de 8,75% a 12% ao ano. A parcela a longo prazo tem o seu vencimento final previsto para 2011. **Nota -5 Capital Social** - O capital social em 31 de dezembro de 2006 era representado por 1.184.278 de ações ordinárias nominativas e 713.233 ações preferenciais no valor de R\$ 2,00. Primavera do Leste (MT), 31 de dezembro de 2007.

Dr. Sabino Arias
Diretor Presidente

André Luiz Arias
Vice-Presidente

Paulo Roberto de Souza
Contador CRC-RJ 089815/OS9



Calcário Vale do Araguaia S.A.

Senhores Acionistas: Submetemos à apreciação de V.Sas., as demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2007 e 2006, complementadas por notas explicativas.
Cocalinho-MT., 12 de janeiro de 2008

A DIRETORIA

Balancos Patrimoniais em 31 de Dezembro de 2007 e 2006 (Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2007	2006	Passivo	Nota	2007	2006
Circulante				Circulante			
Disponibilidades	3	1.182	524	Fornecedores		213	107
Contas a receber de clientes	4	18	8	Impostos e contribuições a recolher		40	24
Estoques	5	185	90	Salários e férias a pagar		56	31
Impostos a recuperar		382	258	Outras contas a pagar		16	3
Outras contas a receber		9	8				
		<u>1.776</u>	<u>888</u>			<u>325</u>	<u>165</u>
Realizável a longo prazo				Exigível a longo prazo			
Partes relacionadas	7	139	140	Imposto de renda e contribuição social diferidos	8	8.896	9.704
				Provisão para Contingências		-	13
						<u>8.896</u>	<u>9.717</u>
Ativo permanente				Patrimônio líquido	9		
Imobilizado	6	34.863	37.880	Capital social		13.737	13.737
				Reserva de reavaliação		20.322	21.892
				Prejuízos acumulados		(6.502)	(6.603)
		<u>36.778</u>	<u>38.908</u>			<u>27.557</u>	<u>29.026</u>
						<u>36.778</u>	<u>38.908</u>

Demonstrações de resultados Exercícios findos em 31 de dezembro de 2007 e 2006 (Em milhares de reais, exceto prejuízo por ação)

	2007	2006
Receita operacional bruta	4.557	1.933
Deduções		
Impostos incidentes sobre as receitas	(145)	(101)
Receita operacional líquida	4.412	1.832
Superveniências ativas líquidas (valorização gado)	154	91
Custo dos serviços prestados	(6.018)	(3.407)
Prejuízo bruto	(1.452)	(1.484)
Outras (despesas) receitas operacionais		
Despesas gerais e administrativas	(741)	(420)
Receitas / despesas financeiras, líquidas	55	(5)
Outras receitas operacionais	32	128
	<u>(654)</u>	<u>(297)</u>
Prejuízo operacional	(2.106)	(1.781)
Resultado não operacional	(171)	4
Imposto de renda e contribuição social	808	211
Prejuízo do exercício	<u>(1.469)</u>	<u>(1.566)</u>
Prejuízo por ação do capital social ao final do exercício	<u>(0,11)</u>	<u>(0,11)</u>
Quantidade de ações ao final do exercício	<u>13.737.601</u>	<u>13.737.601</u>

Demonstrações das origens e aplicações de recursos Exercícios findos em 31 de dezembro de 2007 e 2006 (Em milhares de reais)

	2007	2006
Origens dos recursos		
Das operações		
Prejuízo do exercício	(1.469)	(1.566)
Itens que não afetam o capital circulante		
Depreciações e amortizações	2.848	1.869
Valor residual do permanente baixado	186	5
Recursos originados das operações De Terceiros	1.565	308
Aumento do exigível a longo prazo	-	13
Redução do realizável a longo prazo	1	-
	<u>1</u>	<u>13</u>
Total das Origens dos recursos	1.566	321
Aplicações dos recursos		
Aquisições de bens do imobilizado	17	6
Imposto de renda e contribuição social diferido	808	211
Redução no exigível a longo prazo	13	-
Total das aplicações dos recursos	838	217
Aumento do capital circulante líquido	<u>728</u>	<u>104</u>
Demonstração das variações no capital do circulante líquido		
Ativo circulante		
No fim de exercício	1.776	888
No início de exercício	888	747
	<u>888</u>	<u>141</u>
Passivo circulante		
No fim de exercício	325	165
No início de exercício	165	128
	<u>160</u>	<u>37</u>
	<u>728</u>	<u>104</u>

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2007 e 2006 (Em milhares de reais)

	Capital social	Reserva de reavaliação	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 01 de dezembro de 2006	<u>13.737</u>	<u>9.263</u>	<u>(5.234)</u>	<u>17.766</u>
Constituição da reserva de reavaliação, líquida de encargos tributários	-	12.826	-	12.826
Realização da reserva de reavaliação	-	(197)	197	-
Prejuízo do exercício	-	-	(1.566)	(1.566)
Saldos em 31 de dezembro de 2006	13.737	21.892	(6.603)	29.026
Realização da reserva de reavaliação	-	(1.570)	1.570	-
Prejuízo do exercício	-	-	(1.469)	(1.469)
Saldos em 31 de dezembro de 2007	<u>13.737</u>	<u>20.322</u>	<u>(6.502)</u>	<u>27.557</u>

Continua

Continuação



Calcário Vale do Araguaia S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
(Em milhares de reais)

1 Contexto operacional

A Empresa foi constituída em 1 de agosto de 2003 mediante a incorporação da parcela cindida da empresa Agropecuária Roncador S.A. e tem como objeto social a exploração de pedreiras e minas e o aproveitamento de jazidas minerais, através da extração e comércio por meio de sua fazenda e sede localizada no município de Cocalinho, no Estado do Mato Grosso. Como objeto social complementar explora a agropecuária em todas as suas modalidades.

2 Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base nas práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira.

Resumo das principais práticas contábeis

a. Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercício.

A receita bruta de vendas é reconhecida no resultado quanto todos os riscos e benefícios inerentes ao produto ou serviço são transferidos para o comprador.

b. Estimativas contábeis

A elaboração de demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do ativo imobilizado, provisão para devedores duvidosos e provisão para contingências. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Empresa revisa as estimativas e premissas pelo menos anualmente.

c. Ativos circulante e realizável a longo prazo

Disponibilidades

Compreende o saldo em caixa e depósitos bancários.

Provisão para devedores duvidosos

Constituída em bases consideradas suficientes para fazer face a realização do contas a receber.

Estoques

Os estoques de gado de corte são demonstrados a valor líquido de realização (valor de mercado deduzido dos impostos e custo de comercialização) e a contrapartida de sua valorização é reconhecida no resultado do exercício, em superveniências ativas. Os demais estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição, que não excede o valor de mercado.

Demais ativos circulantes e realizável a longo prazo

São apresentados pelo valor líquido de realização.

d. Permanente

Imobilizado

Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção acrescido de reavaliação espontânea. A depreciação é calculada pelo método linear às taxas mencionadas na nota explicativa nº 6 e leva em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens.

e. Passivo circulante e exigível a longo prazo

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas até a data do balanço.

f. Provisões

Uma provisão é reconhecida no balanço quando a Empresa possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

g. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e contribuição social diferidos passivos foram calculados com base na reserva de reavaliação de ativos.

h. Reserva de Reavaliação

Decorrente de ativos próprios, cujo imposto de renda e contribuição social correspondentes estão classificados no exigível a longo prazo.

A reserva de reavaliação está sendo realizada por depreciação ou baixa dos bens reavaliados contra prejuízos acumulados, líquida dos encargos tributários.

3 Disponibilidades

	2007	2006
Caixa e bancos	83	169
Aplicações financeiras	1.099	355
	<u>1.182</u>	<u>524</u>

As aplicações financeiras referem-se, a Operações Compromissadas com Lastro em Debêntures e Fundo de Investimento de Cotas remuneradas a taxas que variam entre 0,77 % a 0,92 % ao mês.

4 Contas a receber de clientes

	2007	2006
Terceiros	31	21
Provisão para devedores duvidosos	(13)	(13)
	<u>18</u>	<u>8</u>

5 Estoques

	2007	2006
Bezerras e bezerras	115	90
Novilhas	60	-
Garrotes	10	-
	<u>185</u>	<u>90</u>

6 Imobilizado

	Taxa de Depreciação (anos)	2007			2006
		Custo reavaliado	Depreciação	Saldo residual	Saldo residual
Itens sujeitos a depreciação					
Obras de infra-estrutura	09	4.007	(258)	3.749	764
Edificações	20 a 40	3.645	(406)	3.239	6.569
Instalações e benfeitorias	4 a 10	34	(3)	31	-
Máquinas e equipamentos	10 a 17	16.595	(6.331)	10.264	11.558
Veículos e utilitários	01 a 16	2.245	(882)	1.363	2.137
Móveis e utensílios	10	15	(8)	7	10
Rebanho Bovino	05	322	(112)	210	293
Jazidas	-	16.475	(3.903)	12.572	13.121
Itens não sujeitos a depreciação					
Terras e terrenos	-	3.428	-	3.428	3.428
		<u>46.766</u>	<u>(11.903)</u>	<u>34.863</u>	<u>37.880</u>

7 Partes relacionadas

Os principais saldos de ativos em 31 de dezembro de 2007 e 2006, bem como as transações que influenciaram o resultado do exercício, relativo a operação com partes relacionadas decorrem de transações entre a Companhia e suas coligadas, as quais foram realizadas em condições usuais de mercado para os respectivos tipos de operações:

	2007	2006
Ativo Circulante: Agropecuária Roncador S.A.	<u>139</u>	<u>140</u>

8 Imposto de renda e contribuição social diferidos

	2007		2006	
	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL
Exigível a longo prazo:				
Reserva de reavaliação	6.541	2.355	7.135	2.569
Alíquota vigente	25%	9%	25%	9%
Total de Impostos diferidos no passivo	<u>8.896</u>		<u>9.704</u>	

9 Patrimônio líquido

Capital social

O capital social está representado por 13.737.601 ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 cada ação. As ações ordinárias têm garantido um dividendo mínimo de 25% sobre o lucro líquido do exercício, calculado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76.

Reserva de reavaliação

Constituída em decorrência das reavaliações de ativo imobilizado, com base em laudo de avaliação elaborado por peritos avaliadores independentes, e está sendo realizada contra resultado do exercício, líquida dos encargos tributários, posteriormente transferida a prejuízos acumulados.

10 Prejuízos fiscais a compensar

Em 31 de dezembro de 2007, a Empresa possuía prejuízos fiscais a compensar conforme valores abaixo:

a. Prejuízos fiscais apurados até o exercício de 2007	6.510
b. Base negativa de contribuição social até o exercício de 2007	6.804

A compensação dos prejuízos fiscais de imposto de renda e da base negativa da contribuição social está limitada à base de 30% dos lucros tributáveis anuais, sem prazo de prescrição, quando se tratar do resultado referente a exploração de jazidas ou balsa, não cabendo esta limitação de 30% quando o resultado for da atividade pecuária.

11 Instrumentos financeiros

Os valores contábeis, tais como aplicações financeiras, empréstimos e financiamentos e impostos a recuperar, referente aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparadas com valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado. A Companhia não tem como prática realizar operações com derivativos financeiros.

12 Alteração da legislação societária brasileira

Em 28 de dezembro de 2007 foi promulgada a Lei nº 11.638, a qual modifica as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76). A referida lei estabelece várias alterações sobre a elaboração das demonstrações financeiras, visando o alinhamento com as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS). As principais alterações introduzidas pela Lei têm aplicação a partir de 2008 e referem-se a: (i) ativos e passivos financeiros pré-fixados serão ajustados a valor presente quando os efeitos forem relevantes; (ii) arrendamentos financeiros serão contabilizados no ativo imobilizado; (iii) determinados instrumentos financeiros e derivativos serão contabilizados a valor justo; (iv) ativos adquiridos em processos de aquisição de controle em sociedades, entre partes independentes, serão valorizados a valores justos na sociedade adquirente; (v) a equivalência patrimonial será registrada também em função da influência significativa e em sociedades que façam parte de um mesmo grupo ou que estejam sob controle comum; (vi) a reavaliação de ativos não será mais permitida; (vii) substituição da demonstração das origens e aplicações de recursos pela demonstração do fluxo de caixa; e (viii) criação do sub-grupo "Ajuste de Avaliação Patrimonial" no Patrimônio Líquido.

Em decorrência das mudanças estabelecidas pela referida Lei, no que tange a proibição da reavaliação de ativos, foi deliberado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 2 de janeiro de 2008, o estorno do saldo da conta de Reserva de Reavaliação de Ativos, produzindo os efeitos contábeis correspondentes a partir de 1º de janeiro de 2008. Os efeitos contábeis dessa reversão totalizam uma redução de R\$ 29.217 no patrimônio líquido da Companhia.

Na data de elaboração destas demonstrações financeiras não foi possível estimar outros efeitos contábeis decorrentes da adoção das demais mudanças contempladas pela referida Lei.

DIRETORIA	
Pelerson Soares Penido Diretor-Presidente	Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna Diretora Vice-Presidente Adm. e Financeira
Thadeu Luciano Marcondes Penido Diretor Vice-Presidente Executivo	José Valdir Pesce Contador CRC 1SP 085.659/O-6 "S"MT



Agropecuária Roncador S.A.

Senhores Acionistas: Submetemos à apreciação de V.Sas., as demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2007 e 2006, complementadas por notas explicativas.
Querência-MT., 12 de janeiro de 2008

A DIRETORIA

Balancos Patrimoniais em 31 de Dezembro de 2.007 e 2.006 (Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2007	2006	Passivo	Nota	2007	2006
Circulante				Circulante			
Disponibilidades	3	1.848	887	Fornecedores		832	1.132
Contas a receber de clientes	4	1.860	1.626	Empréstimos e financiamentos	7	-	289
Estoques	5	30.041	20.308	Impostos e contribuições a recolher		70	116
Impostos a recuperar		502	1	Salários e férias a pagar		231	191
Outras contas a receber		233	317	Partes relacionadas	8	139	820
Despesas pagas antecipadamente		3	-	Outras contas a pagar		-	11
		<u>34.487</u>	<u>23.139</u>			<u>1.272</u>	<u>2.559</u>
Realizável a longo prazo				Exigível a longo prazo			
Depósitos judiciais		200	125	Empréstimos e financiamentos	7	-	263
		<u>200</u>	<u>125</u>	Imposto de renda e contribuição social diferidos	9	20.133	17.779
				Provisão para Contingências	10	745	954
						<u>20.878</u>	<u>18.996</u>
Ativo permanente				Patrimônio líquido			
Imobilizado	6	334.531	329.433	Capital social	11	39.405	39.405
		<u>334.531</u>	<u>329.433</u>	Reserva de reavaliação		301.899	297.329
				Lucros / Prejuízos acumulados		5.764	(5.592)
						<u>347.068</u>	<u>331.142</u>
		<u>369.218</u>	<u>352.697</u>			<u>369.218</u>	<u>352.697</u>

Demonstrações de resultados Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2007 e 2006 (Em milhares de reais, exceto prejuízo por ação)

	2007	2006
Receita operacional bruta	9.319	11.542
Deduções		
Impostos incidentes sobre as receitas	(535)	(1.482)
Receita operacional líquida	8.784	10.060
Superveniências ativas líquidas (valorização gado)	14.855	8.429
Custo dos serviços prestados	(27.274)	(20.179)
Prejuízo bruto	(3.635)	(1.690)
Outras (despesas) receitas operacionais		
Despesas gerais e administrativas	(5.318)	(2.348)
Despesas financeiras, líquidas	(27)	(434)
Outras receitas operacionais	966	1.012
	<u>(4.379)</u>	<u>(1.770)</u>
Prejuízo operacional	(8.014)	(3.460)
Resultado não operacional	(1.371)	882
Imposto de renda e contribuição social	7.052	1.960
Prejuízo do exercício	<u>(2.333)</u>	<u>(618)</u>
Prejuízo por ação do capital social ao final do exercício	<u>(0,06)</u>	<u>(0,02)</u>
Quantidade de ações ao final do exercício	<u>39.405.300</u>	<u>39.405.300</u>

Demonstrações das origens e aplicações de recursos Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2007 e 2006 (Em milhares de reais)

	2007	2006
Origens dos recursos		
Das operações		
Prejuízo do exercício	(2.333)	(618)
Itens que não afetam o capital circulante		
Depreciações e amortizações	19.693	7.130
Valor residual do permanente baixado	5.129	2.365
Recursos originados das operações	22.489	8.877
Total das origens dos recursos	<u>22.489</u>	<u>8.877</u>
Aplicações dos recursos		
Aquisições de bens do imobilizado	2.255	1.680
Imposto de renda e contribuição social diferido	7.052	1.960
Redução no exigível a longo prazo	472	330
Aumento no realizável a longo prazo	75	110
Total das aplicações dos recursos	9.854	4.080
(Redução) aumento do capital circulante líquido	<u>12.635</u>	<u>4.797</u>
Demonstração das variações no capital do circulante líquido		
Ativo circulante		
No fim de exercício	34.487	23.139
No início de exercício	23.139	19.276
	<u>11.348</u>	<u>3.863</u>
Passivo circulante		
No fim de exercício	1.272	2.559
No início de exercício	2.559	3.493
	<u>(1.287)</u>	<u>(934)</u>
	<u>12.635</u>	<u>4.797</u>

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido - Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2007 e 2006 (Em milhares de reais)

	Capital social	Reserva de reavaliação	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 01 de dezembro de 2006	39.405	31.755	(7.015)	64.145
Constituição da reserva de reavaliação, líquida de encargos tributários	-	267.615	-	267.615
Realização da reserva de reavaliação	-	(2.041)	2.041	-
Prejuízo do exercício	-	-	(618)	(618)
Saldos em 31 de dezembro de 2006	39.405	297.329	(5.592)	331.142
Complemento da reserva de reavaliação dos pastos formados	-	18.259	-	18.259
Realização da reserva de reavaliação	-	(13.689)	13.689	-
Prejuízo do exercício	-	-	(2.333)	(2.333)
Saldos em 31 de dezembro de 2007	<u>39.405</u>	<u>301.899</u>	<u>5.764</u>	<u>347.068</u>

Continua

Continuação



Agropecuária Roncador S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
(Em milhares de reais)

1 Contexto operacional

A Empresa tem como objeto social as atividades de cria, recria e engorda de gado para revenda e abate, por meio de sua fazenda e sede localizada na cidade de Querência, no Estado do Mato Grosso.

2 Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base nas práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira.

Resumo das principais práticas contábeis

a. Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercício.

A receita bruta de vendas é reconhecida no resultado quando todos os riscos e benefícios inerentes ao produto ou serviço são transferidos para o comprador.

b. Estimativas contábeis

A elaboração de demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do ativo imobilizado, provisão para devedores duvidosos e provisão para contingências. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Empresa revisa as estimativas e premissas pelo menos anualmente.

c. Ativos circulante e realizável a longo prazo

Disponibilidades

Compreende o saldo em caixa e depósitos bancários.

Provisão para devedores duvidosos

Constituída em bases consideradas suficientes para fazer face a realização do contas a receber.

Estoques

Os estoques de gado de corte são demonstrados a valor líquido de realização (valor de mercado deduzido dos impostos) e a contrapartida de sua valorização é reconhecida no resultado do exercício, em superveniências ativas. Os demais estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição, que não excede o valor de mercado.

Demais ativos circulantes e realizável a longo prazo

São apresentados pelo valor líquido de realização.

d. Permanente

Imobilizado

Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção acrescido de reavaliação espontânea. A depreciação é calculada pelo método linear às taxas mencionadas na nota explicativa nº 6 e leva em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens.

e. Passivo circulante e exigível a longo prazo

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas até a data do balanço.

f. Provisões

Uma provisão é reconhecida no balanço quando a Empresa possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

g. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e contribuição social diferidos passivos foram calculados com base na reserva de reavaliação de ativos.

h. Reserva de Reavaliação

Decorrente de ativos próprios, cujo imposto de renda e contribuição social correspondentes estão classificados no exigível a longo prazo. A reserva de reavaliação está sendo realizada por depreciação ou baixa dos bens reavaliados contra prejuízos acumulados, líquida dos encargos tributários.

3 Disponibilidades

	2007	2006
Caixa e bancos	517	887
Aplicações financeira	1.331	-
	<u>1.848</u>	<u>887</u>

As aplicações financeiras referem-se, ao Fundo de Investimento de Cotas remuneradas a taxas que variam entre 0,77% a 0,92% ao mês.

4 Contas a receber de clientes

	2007	2006
Terceiros	1.893	1.659
Provisão para devedores duvidosos	(33)	(33)
	<u>1.860</u>	<u>1.626</u>

5 Estoques

	2007	2006
Bezerros e bezerras	7.842	12.642
Garrotes	14.102	5.830
Novilhas	4.512	1.254
Bois de engorda	3.259	488
Sêmen	3	-
Culturas agrícolas em formação	323	94
	<u>30.041</u>	<u>20.308</u>

6 Imobilizado

	Taxa de Depreciação (anos)	2007		2006	
		Custo reavaliado	Depreciação	Saldo residual	Saldo residual
Itens sujeitos a depreciação					
Obras de infra-estrutura	30 a 40	12.189	(908)	11.281	11.304
Edificações	20 a 40	6.966	(647)	6.319	6.661
Instalações e benfeitorias	10 a 20	4.127	(1.573)	2.554	2.949
Máquinas e equipamentos	10 a 20	13.499	(7.073)	6.426	9.032
Veículos e utilitários	05 a 20	3.352	(2.420)	932	2.220
Móveis e utensílios	10	19	(7)	12	13
Pastagens	20	67.205	(40.322)	26.883	10.587
Rebanho bovino	05	23.145	(8.338)	14.807	21.350
Animais de trabalho	20	189	(154)	35	35
Itens não sujeitos a depreciação					
Terras e terrenos	-	265.282	-	265.282	265.282
		<u>395.973</u>	<u>(61.442)</u>	<u>334.531</u>	<u>329.433</u>

Com base no laudo de avaliação, emitido por empresa especializada, efetuado em 31 de dezembro de 2006, a Companhia em 01 de janeiro de 2007 alterou a vida útil de Pastagens.

Essa alteração aumentou o valor do Ativo Imobilizado na conta de Pastos Formados - Reavaliação no valor de R\$ 27.664, e a contra partida desse aumento foi efetuado a crédito da Reserva de Reavaliação no montante de R\$ 18.259 e a crédito de Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos no montante de R\$ 9.405.

7 Empréstimos e Financiamentos

	2007	2006
Financiamento a curto prazo - Fínime Agrícola (juros de 13,95% a a - cobrados semestralmente - Amortização do principal em 15/02/2007)	-	289

	2007	2006
Financiamento a longo prazo - Fínime Agrícola (juros de 13,95% a a - cobrados semestralmente - Amortização do principal em 20/04/2007)	-	263

8 Partes Relacionadas

Os principais saldos de ativos e passivos em 31 de dezembro de 2007 e 2006, bem como as transações que influenciaram o resultado do exercício, relativo a operação com partes relacionadas decorrem de transações entre a Companhia e suas coligadas, as quais foram realizadas em condições usuais de mercado para os respectivos tipos de operações:

	2007	2006
Passivo circulante:		
Serveng-Civilsan S.A. Empresas Associadas	-	680
Engenharia	139	140
Calcário Vale do Araguaia S.A.	139	820

9 Imposto de renda e contribuição social diferidos

	2007		2006	
	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL
Exigível a longo prazo:				
Reserva de reavaliação	14.804	5.329	13.073	4.706
Aliquota vigente	25%	9%	25%	9%
Total de Impostos diferidos no passivo	<u>20.133</u>	<u>17.779</u>		

10 Provisão para contingências

A Companhia é parte em ações judiciais e processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal das operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas, aspectos cíveis e outros assuntos.

A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos, análise das demandas judiciais pendentes e, quanto às ações trabalhistas, com base na experiência anterior referente às quantias reivindicadas, constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as perdas estimadas com as ações em curso, como se segue:

	2007	2006
Cíveis	504	781
Trabalhistas	155	161
Tributárias	86	12
	<u>745</u>	<u>954</u>

11 Patrimônio líquido

Capital social

O capital social está representado por 39.405.300 ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 cada ação. As ações ordinárias têm garantido um dividendo mínimo de 25% sobre o

lucro líquido do exercício, calculado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76.

Reserva de reavaliação

Constituída em decorrência das reavaliações de ativo imobilizado, com base em laudo de avaliação elaborado por peritos avaliadores independentes, e está sendo realizada contra resultado do exercício, líquida dos encargos tributários, posteriormente transferida a prejuízos acumulados.

12 Prejuízos fiscais a compensar

Em 31 de dezembro de 2007, a Empresa possuía prejuízos fiscais a compensar conforme valores abaixo:

a. Prejuízos fiscais apurados até o exercício de 2007	24.169
b. Base negativa de contribuição social até o exercício de 2007	26.254

A compensação dos prejuízos fiscais de imposto de renda e da base negativa da contribuição social está limitada à base de 30% dos lucros tributáveis anuais, sem prazo de prescrição, quando se tratar de atividade não rural, na atividade rural a compensação é de 100%.

13 Instrumentos financeiros

Os valores contábeis, tais como aplicações financeiras, empréstimos e financiamentos e impostos a recuperar, referente aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparadas com valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou, na ausência destes, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado. A Companhia não tem como prática realizar operações com derivativos financeiros.

14 Alteração da legislação societária brasileira

Em 28 de dezembro de 2007 foi promulgada a Lei nº 11.638, a qual modifica as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76). A referida lei estabelece várias alterações sobre a elaboração das demonstrações financeiras, visando o alinhamento com as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS). As principais alterações introduzidas pela Lei têm aplicação a partir de 2008 e referem-se a: (i) ativos e passivos financeiros pré-fixados serão ajustados a valor presente quando os efeitos forem relevantes; (ii) arrendamentos financeiros serão contabilizados no ativo imobilizado; (iii) determinados instrumentos financeiros e derivativos serão contabilizados a valor justo; (iv) ativos adquiridos em processos de aquisição de controle em sociedades, entre partes independentes, serão valorizados a valores justos na sociedade adquirente; (v) a equivalência patrimonial será registrada também em função da influência significativa e em sociedades que façam parte de um mesmo grupo ou que estejam sob controle comum; (vi) a reavaliação de ativos não será mais permitida; (vii) substituição da demonstração das origens e aplicações de recursos pela demonstração do fluxo de caixa; e (viii) criação do sub-grupo "Ajuste de Avaliação Patrimonial" no Patrimônio Líquido.

Em decorrência das mudanças estabelecidas pela referida Lei, no que tange a proibição da reavaliação de ativos, foi deliberado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2 de janeiro de 2008, o estorno do saldo da conta de Reserva de Reavaliação de Ativos, produzindo os efeitos contábeis correspondentes a partir de 1º de janeiro de 2008. Os efeitos contábeis dessa reversão totalizam uma redução de R\$ 322.033 no patrimônio líquido da Companhia.

Na data de elaboração destas demonstrações financeiras não foi possível estimar outros efeitos contábeis decorrentes da adoção das demais mudanças contempladas pela referida Lei.

DIRETORIA

Pelerson Soares Penido Diretor-Presidente	Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna Diretora Vice-Presidente Adm. e Financeira
Thadeu Luciano Marcondes Penido Diretor Vice-Presidente Executivo	José Valdír Pesce Contador CRC 1SP 085.659/O-6 "S"MT

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Declaração de Extravio

Jaurú Comércio e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ(MF) n.º 04.136.860/0001-08 e I.E.: 13.198.268-0, declara que Extraviou todos os Documentos Fiscais sendo, Livro de Entrada e Saída, Inventário, Apuração de Icms, Termo de Inspeção e Homologação, 10 (Dez) Blocos de Notas Fiscais de Saída do n.º 000.001 à 000.250 sob Aut.EZAT 528 – Aut.Munic. 529 – 01/2001

Edital de Extravio de Nota Fiscal com Cópia

MS INFORMÁTICA E PROCESSAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ 01.040.203/0001-74 e no Município sob n.º 28090, estabelecida na Av. Miguel Sutil nr 10.615, Bairro Jardim Primavera em Cuiabá/MT., por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a Nota Fiscal de série 3, numero **255**, nota essa que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

Elza Candida Ferreira, c/ sede na Rua Hitler Sansao n.º 801, Centro, Cep: 78390-000, Barra do Bugres/MT, CNPJ 02.392.967/000191 e Insc. Est. 13.114.469-3. Comunica o Extravio de **Bloco NF Serie D-1** sendo: **10** de n.º 001 à 500, **01** de n.º 501 à 550 Autorização 607/89, **03** de n.º 1351 à 1500 Aut. 6568/91 e **05** de n.º 1501 à 1750 Aut. 8065/93. **Bloco NF Serie D-2** sendo: **02** de n.º 051 à 150 Aut. 3220/86, **05** de n.º 501 à 750 Aut. 6568/91 e **01** de n.º 751 à 800 Aut. 8065/93.

Declaração de Extravio

Silvia Cristina Melo Guimarães, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ(MF) n.º 02.516.050/0001-51 e I.E.: 13.181.577-6, declara que Extraviou todos os Documentos Fiscais sendo, Livro de Entrada e Saída, Inventário, Apuração de Icms, Termo de Inspeção e Homologação, 10 (Dez) Blocos de Notas Fiscais de Saída do n.º 000.001 à 000.250 sob AIDF 1264 NR 901/0072-7 – 06/1998.

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTA FISCAL

SUIAVES COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 07.870.344/0002-81 e Inscrição Estadual n.º 13.319.639-9, estabelecido na Avenida Beira Rio, n.º3929– Bairro Dom Aquino - Cuiabá – MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto a Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Artigo 83, Inciso II, da Portaria 114/2002, que extraviou a 3ª. (terceira) via da nota fiscal n.º 1203, relativa a AIDF 77804 de 05/2007. Declara também que esta nota fiscal foi cancelada.

Extravio das notas fiscais

J R Guinchos LTDA ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º. **03.240.827/0001-60** e no município sob n.º **30416**, estabelecido na Rua: das Araras S/N. B: Parque Ohara – Cuiabá – MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de Série 2, Num. Seq. **3658, 3659, 3660, 3661, 3662, 3663, 3664, 3665, 3666, 3667, 3668, 3669, 3670, 3671, 3672, 3673, 3674**, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

K.M. MARQUES – MARKETING, com sede na Av. Manoel Jose De Arruda n.º 3300, Bairro Porto, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.346.541/0001-52 e Insc. Municipal n.º 85522, DECLARA o Extravio do seguinte documento: Nota Fiscal Série 02 n.º 137 cód de barras 201343, em branco com vencimento em 29/02/2008.

Edital de Extravio de Notas Fiscais em Branco

P.O COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 05.419.564/0001-87 e no Município sob n.º 22.605, estabelecida na Av. Couto Magalhães, 2323 - fundos – Centro – Várzea Grande, por seu representante legal, DECLARA, sob às penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto n.º 16/2002 de 20 de março, que extraviou as notas fiscais de série 2, números seqüenciais 5 a 17, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "e" do inciso II do art. 296 do Código Tributário municipal de Várzea Grande.

ATHENA CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA, CNPJ 08010021/0001-08, IM – 91353, CUIABA-MT, Declara sob as penas da lei para fins de comprovação junto à coordenadoria de ISSQN, nos termos do art.8 do decreto 3.846, de 30/01/01, que foi EXTRAVIADA NF EM BRANCO numero 11,12,13,14 e 15 série 3 declara ainda ciente da alínea I inciso VI ART 352 DO CTMC.

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS NÃO EMITIDAS

LUCIANA GONDIM TAVARES RIBEIRO & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ(MF) sob n.º 07.715.965/0001-00 e no município sob n.º 90.117, estabelecida na Av. Mato Grosso n.º 500 Bairro: Centro Norte Cuiabá/MT. Por seu representante legal, Declara, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de serie 2, numero sequencial 31 notas estas que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

IVONE MARIA DALMOLIN-ME., com sede na Av. Natalino João Brescansin, n.º 1.055, Centro, Sorriso-MT, inscrita no CNPJ 26.766.709/0001-96 e Inscrição Estadual n.º 13.125.018-3, **DECLARA** o Extravio dos seguintes documentos: Livros Fiscais de Entrada 001 á 005, Saída 001 á 005, Apuração de ICMS 001 á 005.

POSTO DE MOLAS MARCELÂNDIA LTDA – ME, CNPJ n.º. 04.348.956/0001-30 e Insc. Est. n.º. 13.199.940-0. estabelecida no município de Marcelândia-MT. Declaram a quem interessar possa que foi extraviado os Blocos de Notas Fiscais D-1 de numeração 001 a 500.

Speed Pneus Comercio e Serviços Ltda, CNPJ n.º 06.002.593/0001-01 e Inscrição Estadual n.º 13.237.178-2, estabelecida a endereço Av. Fernando Correa da Costa n.º 2152 Bairro: Jardim Petrópolis - Cuiabá-MT; Cep: 78070-200, **DECLARA** para os devidos fins de direito que extraviou a nota fiscal fatura modelo 1 N.º 7345. **Asplemat/DO 3x1 (15, 16, 17/04/2008)**

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A Empresa, **LOURDES URBANISKI FERNANDES**, com CNPJ de n.º 02.973.662/0001-73, Inscrição estadual n.º 13.186.449-1, **DECLARA** que foram extraviados os seguintes documentos:

- 01 – Livro Registro de Entradas.
- 01 – Livro Registro de Saídas.
- 01 – Livro Registro de apuração de ICMS.
- 01 – Livro Registro de Utilização de doc. Fiscais e termos de ocorrência.
- 01 – Livro Caixa.
- 01 – Livro Diário.
- 01 – Livro Razão.

COMUNICADO DE EXTRAVIO

A empresa Universal Engenharia Ltda inscrita no CNPJ 00.092.423/0001-89 e na inscrição estadual 13.154.481-0 com sede na rua Tenente Eulálio Guerra n.º 633 Bairro. Araés CEP 78.000-000, vem comunicar através do BEO-Boletim de Ocorrência n.º 1016700080245084 o extravio de todos os livros fiscais, documentos e livros comerciais, Contábeis, todos os blocos de notas usados e em branco e o livro de Registro de Inventário.

Edital de Extravio de Notas Fiscais em Branco

DAMIANO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 07.251.356/0001-47 e no Município sob o n.º 88663, estabelecido na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 865, Baú, Cuiabá-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 2, número seqüencial 396, 415, 416, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

Edital de Extravio de Nota Fiscal Emitida

J A OLIVEIRA TORNEARIA ME, Inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 05.151.551/0001-70 e no Município sob o n.º 22.341, estabelecida na Av. Senador Filinto Muller, s/nº, Qd 263 Bl 287, Bairro Jardim Paiaguas- Município de Várzea Grande / MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de Tributos, nos termos do art.11 do Decreto n.º 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou a nota fiscal de serviço, série 2 de n.º 290, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso II do art.296 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

Atya do Carmo Baracat-Me, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 24.951.766/0001-10 e no município sob o n.º 11769, estabelecida na Avenida Couto Magalhães, 1087 bairro centro Várzea grande –MT, por seu representante legal, **DECLARA sob as penas da lei**, para fins da comprovação junto a Coordenadorias de tributos, nos termos do art. 11 do Decreto n.º 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou as notas fiscais de série 02, números 21 á 30, que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "c" inciso III art. 296 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande –MT.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

2º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER
Juiz Substituto: MARCELO AGUIAR MACHADO
Dir. Secret.: BELª PATRICIA NARCISO DE RESENDE MASACOTE
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER e
MARCELO AGUIAR MACHADO

BOLETIM 38/2008

25 PUBLICAÇÕES

Expediente do dia 10 de Abril de 2008

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.36.00.011848-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : AGROPECUARIA ANTUNES LTDA
ADVOGADO : MT00010742 - EDUARDO HARGESHEIMER CUBITZA
ADVOGADO : MT00005959 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARAES JUNIOR
ADVOGADO : MT00010410 - RODRIGO SILVEIRA
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista ao impetrante".

2008.36.00.001640-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CELSO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : MT00011040 - CAMILA REGINA SANTOS
ADVOGADO : MT00010155 - CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
IMPDO : GERENTE EXEC. DO INSTITUTO NAC. DO SEGURO SOCIAL EM MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista ao impetrante para se manifestar sobre a petição de fls. 84/85".

2008.36.00.002625-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CLUDEMIRO MARIA JORGE
ADVOGADO : PR00038487 - ANDRE LUIS PONTAROLLI
ADVOGADO : PR00032530 - EDUARDO DE OLIVEIRA FRANCO
ADVOGADO : PR00040643 - FABIO SZESZ
ADVOGADO : PR00025646 - JOAO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR
ADVOGADO : PR00031167 - LEANDRO CABRERA GALBIATTI
ADVOGADO : PR00027444 - RITA DE CASSIA HOSTINS FREHSE
ADVOGADO : PR00029072 - SERGIO MORES
ADVOGADO : PR00025688 - VALDEMAR BERNARDO JORGE
ADVOGADO : PR00022669 - VERGINIA BERNARDO JORGE
ADVOGADO : PR00025689 - VIVIANE BERNARDO JORGE
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA DE MATO GROSSO - INCRA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista ao impetrante para se manifestar sobre a petição de fls. 91/94".

2007.36.00.013846-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : RENATO JUNQUEIRA MEIRELLES
ADVOGADO : MT00006351 - FABRICIO TORBAY GORAYEB
ADVOGADO : MT00007361 - FERNANDO TORBAY GORAYEB
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA DE MATO GROSSO - INCRA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista ao impetrante".

2003.36.00.013471-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANC. DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : LUZIA BOCARDI COELHO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
PERITO : GLAUBER FARIAS SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Ficou designada a data de 12/05/2008 às 10:00 horas para início dos trabalhos periciais".

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2008.36.00.004159-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : OTAVIO CAVALCANTE DE MATOS
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL EM MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Intime-se o impetrante para providenciar a juntada da cópia da petição inicial do feito nº 2007.36.00.0902255-5, bem como a sentença, se for o caso, no prazo de 10 dias".

2007.36.00.007149-6 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : MARIA DE FATIMA DUTRA LEAO
ADVOGADO : MT00006208 - HAROLD DE MORAES JUNIOR
ADVOGADO : MT00006063 - JOSE GEOVALDO DA SILVA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Recebo a apelação interposta pela parte ré às fls. 150/155, nos efeitos suspensivo e devolutivo. ao apelado para as contra-razões. Após subam os autos ao e. TRF/1ª Região. Intimem-se".

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.36.00.003972-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MICHELANGELO DAL PAI SANDRI E OUTRO
ADVOGADO : MT00008513 - DANIEL SILVA GEZONI
ADVOGADO : MT00005291 - LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
ADVOGADO : MT00006693 - LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS
IMPDO : INSTITUTO NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...)Assim sendo, não vislumbro o alegado descumprimento da Sentença, razão pela qual indefiro o pedido de fls. 131. Ao Ministério Público Federal (fls. 96/98). Após cumpra-se (fls. 98). Intimem-se".

2007.36.00.006838-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ANTONIO FERNANDO PARANHOS
ADVOGADO : RO00000772 - JOSE ORLANDO MURARO SILVA
IMPDO : SUP. DA 13A SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...)Assim sendo, não vislumbro o alegado descumprimento da Sentença. Ao Ministério Público Federal. Após cumpra-se (fls. 63). Intimem-se".

2007.36.00.016685-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ARMANDO VIEIRA
ADVOGADO : MS00005868 - MARCO CEZAR ROSADA
IMPDO : GERENTE EXEC. DA AG. DO INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL - INSS/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...) Em sede de liminar somente é possível o deferimento para a implantação do benefício com efeitos futuros, ficando postergada para a sentença a análise acerca da data do início da concessão. Prossiga-se (fls. 36)".

2008.36.00.002482-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR DE CUIABA S/A
ADVOGADO : MT0003168B - JORGE LUIZ BRAGA
ADVOGADO : MT00008926 - RODRIGO BRAGA
IMPDO : AUDITOR FISCAL DA RECEITA FED. DO BRASIL - CHEFE SUBS. SAORT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...) Isto posto, indefiro a liminar. Ao Ministério Público Federal. Intimem-se".

2008.36.00.002961-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : IRMAOS SCHROETER LTDA
ADVOGADO : MT00006711 - ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
ADVOGADO : MT00009635B - GASPAR MACIEL DE LIMA
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...) Ausente o perigo da demora, indefiro o pedido de liminar. Intimem-se. Ao Ministério Público Federal".

2008.36.00.003105-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MARIA EUGENIA RIBEIRO CORTEGOSO
ADVOGADO : MT00006670 - FERNANDO EUGENIO ARAUJO
ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRO
ADVOGADO : MT00010547 - JULIO CESAR PREZA DE ARRUDA
ADVOGADO : AL00007675 - VALTER SANTANA JUNIOR
IMPDO : COORDENADOR DE EXAMES VESTIBULARES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...) Nestes termos, entendo ausente a fumaça do bom direito e, com base na fundamentação desenvolvida, indefiro a liminar pleiteada. Por fim, observo que incide, no caso, por força do art. 19 da Lei 1533/51, o disposto no parágrafo único do art. 47 do CPC, devendo a impetrante providenciar no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, a citação, na qualidade de litisconsortes passivos necessários, dos candidatos listados a fl. 45/46, eventualmente prejudicados com a concessão da segurança, que afetará sua ordem de classificação no concurso. (...) Intimem-se".

2008.36.00.003245-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JACI PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00011833 - MAICON SEGANFREDO
IMPDO : CHEFE DA 4A DELEGACIA DA POL. ROD. FED. DO ESTADO DE MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...) Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar. Intimem-se".

2008.36.00.004149-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : DILCEU ANTONIO DAL BOSCO
ADVOGADO : MT00010465 - CRISTIANE WEILER
ADVOGADO : MT00009563 - JOEL QUINTELLA
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Não sendo possível vislumbrar o direito líquido e certo do impetrante, indefiro o pedido de liminar. Notifique-se. Intimem-se".

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.36.00.015303-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : AGROPECUARIA MUDANCA LTDA
ADVOGADO : MT00006581 - PATRICIA GEVEZIER PODOLAN
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, concedo , em parte a segurança , confirmando a liminar , para que o impetrado prossiga na análise da certificação, bem como expeça a certidão, estando em condições para tanto , no prazo de quinze dias , ou indefira fundamentadamente , sob pena de sua omissão poder configurar , em tese, infração disciplinar , ato de improbidade administrativa (inciso II do artigo 11 da Lei 8.429/92) e infração penal. Custas em reembolso . Sem honorários (...). Necessário o reexame. P.R.I.

2008.36.00.001111-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : WANDER CARLOS DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00006877 - SANDRO TICIANEL
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, concedo , em parte a segurança , confirmando a liminar , para que o impetrado prossiga na análise da certificação, bem como expeça a certidão, estando em condições para tanto , no prazo de quinze dias , ou indefira fundamentadamente , sob pena de sua omissão poder configurar , em tese, infração disciplinar , ato de improbidade administrativa (inciso II do artigo 11 da Lei 8.429/92) e infração penal. Custas em reembolso . Sem honorários (...). Necessário o reexame. P.R.I.

2007.36.00.016149-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ADELSON LUIS DESIDERIO DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : MS00010582 - MUNIR YUSEF JABBAR
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, concedo , em parte a segurança , confirmando a liminar , para que o impetrado prossiga na análise da certificação, bem como expeça a certidão, estando em condições para tanto , no prazo de quinze dias , ou indefira fundamentadamente , sob pena de sua omissão poder configurar , em tese, infração disciplinar , ato de improbidade administrativa (inciso II do artigo 11 da Lei 8.429/92) e infração penal. Custas em reembolso . Sem honorários (...). Necessário o reexame. P.R.I.

2007.36.00.014205-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : PAULO KEIJI MATSUMOTO
 ADVOGADO : MS00010582 - MUNIR YUSEF JABBAR
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA EM MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, concedo , em parte a segurança , confirmando a liminar , para que o impetrado prossiga na análise da certificação, bem como expeça a certidão, estando em condições para tanto , no prazo de quinze dias , ou indefira fundamentadamente , sob pena de sua omissão poder configurar , em tese, infração disciplinar , ato de improbidade administrativa (inciso II do artigo 11 da Lei 8.429/92) e infração penal. Custas em reembolso . Sem honorários (...). Necessário o reexame. P.R.I.

2007.36.00.012211-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : RAQUEL HELENA BRIANTE
 ADVOGADO : MT00010531 - CARITA PEREIRA ALVES
 ADVOGADO : MT00004997 - FABIOLA CASSIA DE NORONHA SAMPAIO
 ADVOGADO : MT00008052 - SERGIO MARCOS LEREMEN
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, concedo , em parte a segurança , confirmando a liminar , para que o impetrado prossiga na análise da certificação, bem como expeça a certidão, estando em condições para tanto , no prazo de quinze dias , ou indefira fundamentadamente , sob pena de sua omissão poder configurar , em tese, infração disciplinar , ato de improbidade administrativa (inciso II do artigo 11 da Lei 8.429/92) e infração penal. Custas em reembolso . Sem honorários (...). Necessário o reexame. P.R.I.

2007.36.00.016394-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : FERNANDA RAPHAELA NUNES BISSOLI
 ADVOGADO : RO00000772 - JOSE ORLANDO MURARO SILVA
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DA 13A SUPERINTENDENCIA REG. DO INCRA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, concedo , em parte a segurança , confirmando a liminar deferida em todos os seus termos, para que o impetrado conclua a análise da certificação, (processo 54240.003448/2007-66) bem como expeça a certidão, estando em condições para tanto , no prazo de quinze dias , ou indefira fundamentadamente , sob pena de sua omissão poder configurar , em tese, infração disciplinar , ato de improbidade administrativa (inciso II do artigo 11 da Lei 8.429/92) e infração penal. Custas em reembolso . Sem honorários (...). Necessário o reexame. P.R.I.

2008.36.00.000987-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ODELICIO PANNEMBECKER
 ADVOGADO : MT00006877 - SANDRO TICIANEL
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, concedo , em parte a segurança , confirmando a liminar , para que o impetrado prossiga na análise da certificação, bem como expeça a certidão, estando em condições para tanto , no prazo de quinze dias , ou indefira fundamentadamente , sob pena de sua omissão poder configurar , em tese, infração disciplinar , ato de improbidade administrativa (inciso II do artigo 11 da Lei 8.429/92) e infração penal. Custas em reembolso . Sem honorários (...). Necessário o reexame. P.R.I.

2007.36.00.013641-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : EVANDRO CORRAL MORALES
 ADVOGADO : MT0007972B - CLEBER CALIXTO DA SILVA
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA EM MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, concedo , em parte a segurança , confirmando a liminar , para que o impetrado prossiga na análise da certificação, bem como expeça a certidão, estando em condições para tanto , no prazo de quinze dias , ou indefira fundamentadamente , sob pena de sua omissão poder configurar , em tese, infração disciplinar , ato de improbidade administrativa (inciso II do artigo 11 da Lei 8.429/92) e infração penal. Custas em reembolso . Sem honorários (...). Necessário o reexame. P.R.I.

2007.36.00.015359-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : DIRCEU ANDRE DE MARCHI
 ADVOGADO : MT00010465 - CRISTIANE WEILER
 ADVOGADO : MT00009563 - JOEL QUINTELLA
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, concedo , em parte a segurança , confirmando a liminar , para que o impetrado prossiga na análise da certificação, bem como expeça a certidão, estando em condições para tanto , no prazo de quinze dias , ou indefira fundamentadamente , sob pena de sua omissão poder configurar , em tese, infração disciplinar , ato de improbidade administrativa (inciso II do artigo 11 da Lei 8.429/92) e infração penal. Custas em reembolso . Sem honorários (...). Necessário o reexame. P.R.I.

2007.36.00.015165-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : SEDIMAR DE SOUZA GONCALVES
 ADVOGADO : SP00122810 - ROBERTO GRISI
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Diante do exposto, concedo , em parte a segurança , confirmando a liminar , para que o impetrado prossiga na análise da certificação, bem como expeça a certidão, estando em condições para tanto , no prazo de quinze dias , ou indefira fundamentadamente , sob pena de sua omissão poder configurar , em tese, infração disciplinar , ato de improbidade administrativa (inciso II do artigo 11 da Lei 8.429/92) e infração penal. Custas em reembolso . Sem honorários (...). Necessário o reexame. P.R.I.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER
 Juiz Substituto: MARCELO AGUIAR MACHADO
 Dir. Secret.: BELª PATRICIA NARCISO DE RESENDE MASACOTE
 Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER e MARCELO AGUIAR MACHADO

BOLETIM 39/2008

12 PUBLICAÇÕES

Expediente do dia 14 de Abril de 2008

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.36.00.010736-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : GERALDO MANOEL DE LIMA E OUTROS
 ADVOGADO : MT00008513 - DANIEL SILVA GEZONI
 ADVOGADO : MT00005291 - LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
 ADVOGADO : MT00006693 - LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS
 IMPDO : INSTITUTO NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se o impetrante sobre a petição de fls. 142/147".

2002.36.00.006246-8 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO
 REQDO : JOSE APARECIDO DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT0003592A - MAX ANTONIO FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do TRF/1ª Região, requerendo o que lhes couber no prazo de 30 (trinta) dias".

1999.36.00.008228-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : JOSE CELIO PLEFH E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DE LIDE : SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
 ADVOGADO : MS0000051/96 – ERNESTO BORGES ADV. S/C
 ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista a parte ré".

1997.36.00.002821-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
 EMBTE : UNIAO FEDERAL
 EMBDO : CESAR JOSE MENESELLO
 ADVOGADO : MT00001348 - CESAR JOSE MENESELLO
 ADVOGADO : MT00005101 - PAULO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista ao embargado para manifestar-se acerca dos cálculos de fls. 117/119".

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.36.00.004683-1 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : THOMAZINI HERNANDES & CIA LTDA
 ADVOGADO : MT00007252 - CASSIO FELIPE MIOTTO
 ADVOGADO : MT0002968A - JACY NILSO ZANETTI
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Aguardar-se a produção de provas nos autos principais. Intimem-se".

2007.36.00.007474-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : THOMAZINI HERNANDES & CIA LTDA
 ADVOGADO : MT00007252 - CASSIO FELIPE MIOTTO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as provas que ainda pretendem produzir , indicando objetivamente os fatos que deseja

demonstrar , pena de indeferimento . Intimem-se”.

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999.36.00.005805-2 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : CLAIR INES TOMBINI VELOSO E OUTRO
ADVOGADO : MT00003060 - JOAO PERON
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“Não tenho como realizada a intimação da parte para efetuar o pagamento (fls. 270/271), (...). Intime-se a Caixa Econômica Federal para trazer o demonstrativo atualizado da dívida sem a incidência da multa. Vindo, defiro a penhora on-line. Redistribua-se como execução”.

2000.36.00.008551-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FIN. DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : DEUSANETE PEREIRA LIMA
ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRIO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“(…) Assim, converto o julgamento em diligência, para determinar à autora a apresentação da Cópia integral do contrato mútuo imobiliário originário, firmado pela mutuária Gislene Maria de Souza Nascimento Cruz, documento essencial à propositura da ação. Intimem-se”.

2001.36.00.003359-9 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : DEUSANETE PEREIRA LIMA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“Aguarde-se cumprimento de decisão proferida no processo principal (nº 2000.36.00.008551-5), nesta data. Intimem-se”.

2006.36.00.010529-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
RÉU : GIROTO FERREIRA E COIMBRA LTDA
RÉU : REGINALDO FERREIRA DA SILVA
RÉU : CLOVIS ZEVE COIMBRA
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES
ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“De acordo com o documento de fls. 752 e verso, o veículo placa JZH1947, de propriedade de Reginaldo Ferreira da Silva foi vendido em 28/12/2005 para Real Transportadora Ltda., anteriormente, portanto, à propositura desta ação (27/7/2006). Assim defiro a liberação do veículo. Oficie-se ao Departamento Estadual de Trânsito para levantamento da construção. À Caixa Econômica Federal (fls. 795/803). Intimem-se”.

94.00.02649-8 AÇÃO DE DEPÓSITO
REQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO : MT00003811 - MILTON MARTINS MELLO
REQDO : ULIVAR FAVRETTO
REQDO : COOPACEL – COOP. AGROPECUÁRIA MISTA DO CERRADO LTDA
ADVOGADO : MT0003052A - JEREMIAS FERRAZ DE ANDRADE NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“Tendo em vista que o cumprimento da sentença na ação de depósito possui a advertência de prisão para o depositário do bem, é necessário que a autora indique o representante legal da ré com poderes para cumprir a ordem. Indefiro a intimação como requerida à fls. 635. Manifeste-se o exequente Ulivar Favretto sobre a satisfação do seu crédito. Intimem-se”.

2005.36.00.007166-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MARIA SIRLEI DINIS TRENTO E OUTRO
ADVOGADO : MT00007198 - RODRIGO ZAMPOLI PEREIRA
ADVOGADO : MT0008223A - WILSON JACOB
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

“(…) Diante do exposto, indefiro, a produção de prova testemunhal, bem como a oitiva do representante da CEF em Água Boa/MT. Intimem-se. Após, registre-se para sentença”.

4º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
4ª VARA FEDERAL
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz(a) Titular: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU
Juiz(a) Substituto:
Dir. Secret.: BEL. CARLOS ALBERTO AÇOSTA
Atos da Exma. Juiz(a) Federal Dra. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE ABRIL DE 2008

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.36.00.002033-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBT : G. G. COIMBRA - COMERCIO ME E OUTROS

ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES
ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES
ADVOGADO : MT00010369 - MARCO ANTONIO GUIMARAES JOUAN JUNIOR
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

2006.36.00.012471-1 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT : HELIO MANOEL EHRET E OUTRO
ADVOGADO : MT0005332A - ARNALDO APARECIDO DE SOUSA
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EMBD : ESA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS

“Especifiquem as partes, objetivamente, as provas que pretendam produzir, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, a começar pelo(s) embargante(s). Publique-se”.

2007.36.00.011689-0 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT : CELIA BELMONTE MIRANDA
ADVOGADO : MT00002467 - EDILIO MIRANDA
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
2007.36.00.012790-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBT : ANTONIO MAZARO SURITA
ADVOGADO : MT00006448 - LUCIMAR APARECIDA KARASIAKI
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

2007.36.00.013000-6 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT : ALTAIR BARRUECO
ADVOGADO : MT00007549 - PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

2007.36.00.015719-6 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT : RONALDO DRESCHER
ADVOGADO : MT00007630 - RONALDO COSTA DE SOUZA
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

“Manifeste(m)-se o(s) embargante(s) sobre a impugnação apresentada e especifique(m) as provas que pretendam produzir, no prazo de 10(dez) dias. Após, à embargada para o mesmo fim, em igual prazo. Publique-se”.

2007.36.00.009102-1 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT : ELISABETE LAMIN BUSATO
ADVOGADO : MT00009461 - BENTO EPIFANIO DA SILVA
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

“Suspendo o andamento da execução em relação ao bem embargado (art. 1052, CPC). Manifeste(m)-se o(s) embargante(s) sobre a impugnação apresentada e especifique(m) as provas que pretendam produzir, no prazo de 10(dez) dias. Após, à embargada para o mesmo fim, em igual prazo. Publique-se”.

2004.36.00.002808-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBT : JONILDO DA CONCEICAO
ADVOGADO : MT00006566 - ALYSSON KNEIP DUQUE
ADVOGADO : MT00006076 - ENEAS CORREA DE FIGUEIREDO JR.
ADVOGADO : MT00004867 - JOAO ERNESTO PAES DE BARROS
ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO : MT00004984 - STELA CUNHA VELTER
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

“Apresente o credor/embargante demonstrativo do débito atualizado, nos termos do art. 614, II, do CPC. Nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, arquivem-se os autos. Publique-se”.

2005.36.00.013780-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBT : JOEL GONCALVES DE MOURA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004939 - DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

“Recebo o recurso de apelação interposto pela embargada às fls. 96/102 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista aos apelados para contra-razões, no prazo de 15(quinze) dias. Traslade-se cópia deste despacho para os autos principais. Desapensem-se. Após, remetam-se os autos ao e. TRF-1ª Região. Publique-se”.

2006.36.00.005447-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT : AURORA PIATTI GALESKI
ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO
ADVOGADO : MT00008117 - PAULO FERNANDO SCHNEIDER
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

“Recebo o recurso de apelação interposto pela embargada às fls. 101/107 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à apelação para contra-razões, no prazo de 15(quinze) dias. Traslade-se cópia deste despacho para os autos principais. Desapensem-se. Após, remetam-se os autos ao e. TRF-1ª Região. Publique-se”.

1998.36.00.005956-1 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : - CARLOS ROGERIO DA SILVA
EXCDO : RADIO TELEVISAO BRASIL OESTE LTDA
EXCDO : JULIO JOSE DE CAMPOS
EXCDO : AMALIA CURVO DE CAMPOS
ADVOGADO : MT00008056 - DIOGO GALVAN
ADVOGADO : RJ00050417 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

“Regularize o advogado, signatário da petição de fls. 85, sob pena de desentranhamento dos documentos de fls. 85/87, a sua representação processual, trazendo no decêndio, procuração e/ou substabelecimento, que lhe permitam representar a executada Rádio e Televisão Brasil Oeste Ltda em Juízo. Manifeste o Exequente requerendo o que de direito, em 10(dez) dias, à vista do teor de fls. 89/90, sob pena de aplicação do disposto no artigo 267, I, CPC. Intime-se”.

2003.36.00.015853-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : LOCAR VEICULOS LOCADORA LTDA

ADVOGADO : MT00005925 - FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN

"Intime-se o proprietário do imóvel, para firmar o termo de penhora do bem indicado aos fls. 33/41, bem como colacionar aos autos termo de anuência de sua esposa, se casado for, no prazo de 5(cinco) dias, conforme requerido pela exequente. Após, expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aragarças/GO, para averbação da penhora efetuada. Publique-se".

2004.36.00.006675-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EMBT : WILSON LOPES
ADVOGADO : MT00006076 - ENEAS CORREA DE FIGUEIREDO JR.
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
"Vista às partes para apresentarem razões finais, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, iniciando pelo(s) embargante(s). Publique-se".

00.00.00075-2 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT00003602 - ADERITO PINHEIRO DUARTE
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00006806 - ANA TEREZA ADORNO COSTA
ADVOGADO : MT00006800 - DEBORA CRISTINA MORESCHI
EXCDO : DECIO DE FIGUEIREDO
EXCDO : COOPERATIVA MISTA DE POCONE LTDA
EXCDO : ALBERTO JOSE ZARAMELLA
EXCDO : JANIO ROBERTO DA SILVA
EXCDO : AIRTON DA SILVA CAMPOS
EXCDO : AIGO CUNHA DE MORAES
ADVOGADO : MT00003695 - ABEDI GAJO SILVA

00.00.00907-5 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : CELSO FERREIRA DA CRUZ

00.00.01074-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
EXCDO : AGROINDUSTRIAL PARECIS LTDA

00.00.01276-9 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : COMPANHIA DE FINANCIAMENTO DA PRODUCAO - CFP
ADVOGADO : MT00003644 - MILTON ANTONIO MARTINI FERNANDES
EXCDO : EMILIO JOSE DE OLIVEIRA

00.00.01851-1 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CIA/ BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL
ADVOGADO : MT0004355A - GILSON FEIJO DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00003644A - SIZENANDO NAVES DOS SANTOS
EXCDO : MERCADINHO TREVÓ LTDA

00.00.01867-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00001054 - YEDA MARCONDES ALVES
EXCDO : ODILIO DE OLIVEIRA

91.00.00541-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
EXCDO : NIVALTINO CAETANO MOREIRA

95.00.00251-5 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0005286B - FABIO DE SA PEREIRA
ADVOGADO : MT0001459A - IVO PEREIRA DA SILVA
EXCDO : HUMBERTO DE FIGUEIREDO LARANJO
EXCDO : TEMPO INFORMATICA LTDA ME
EXCDO : ANELI NUNES LARANJO
ADVOGADO : MT00004488 - BENEDITO CESAR CORREA CARVALHO
ADVOGADO : MT00004703 - PAULO DE CAMPOS BORGES JUNIOR

95.00.00339-2 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
EXCDO : SATURNINO DUTRA CORREIA

95.00.02004-1 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
EXCDO : SILMAR LEAL DE OLIVEIRA
EXCDO : JUVIANO LINCOLN

95.00.02740-2 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
EXCDO : GERALDO FRANCISCO COSTA

96.00.04536-4 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
EXCDO : MARCUS VINICIUS DE RONDON ALVES

2003.36.00.000014-7 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
EXCDO : ANTONIO MAZARO SURITA

"Manifeste-se a exequente sobre eventual interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção do feito, nos termos dos artigos 267, VI, c/c artigo 262, ambos do CPC. Intime-se".

2003.36.00.005619-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : MURILO DE SANTANA BARROS
ADVOGADO : MT00009223 - CLAUDIA AMELIA LIMA DE CASTRO
ADVOGADO : MT00003574 - FLAVIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO : MT00009217 - LAURA PATRICIA DOURADO AMORIM

ADVOGADO : MT0004862A - VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

"Intime-se o executado para comprovar nos autos, através de extrato bancário, que o valor bloqueado faz parte do seu salário. Cumprida a exigência acima, voltem-me os autos conclusos".

2007.36.00.007596-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT : SILVANA SALOMAO CURY
ADVOGADO : MT00007921 - ENIO JOSE COUTINHO MEDEIROS
ADVOGADO : MT00004501 - VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN
EMBD : FAZENDA NACIONAL

"Vista à(o) Embargante para especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 10(dez) dias. Após, à Embargada para o mesmo fim, em igual prazo. Publique-se".

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.36.00.013027-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT : ESTADO DE MATO DE GROSSO
ADVOGADO : MT00006677 - ROGERIO LUIZ GALLO
EMBD : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

"(...) INTIME-SE o Embargante para apresentar, se assim desejar, a réplica, no prazo legal, e também se manifestar sobre as novas CDA's porventura oferecidas (art. 2º, § 8º da Lei 6830/80). (...)".

2008.36.00.004109-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003737 - ILDO VICENTE DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : F.M. BERTOLINO

"(...) Isto posto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, mantendo-se subsistente a execução fiscal. INTIME-SE a Exequente para dar prosseguimento ao feito. Intime-se. Publique-se".

2007.36.00.000811-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA
EXCDO : GUSTAVO GERMANO DE MELLO
ADVOGADO : MT00006341 - JOSE CARLOS DE MELLO FILHO

"(...) Isto posto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, mantendo-se subsistente a execução fiscal. Cumpra-se o despacho de fl. 12. Intime-se. Publique-se".

2007.36.00.017639-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT : SAO BENEDITO CONSTRUCOES CIVIL LTDA
ADVOGADO : MT00008056 - DIOGO GALVAN
ADVOGADO : MT00008414 - RICARDO NIGRO
EMBD : UNIAO FEDERAL

"(...) INTIME-SE a Embargante para no prazo de 05(cinco) dias juntar aos autos cópia do contrato social e de suas alterações atualizado e do instrumento de procaução. Após, cumprida determinação acima, RECEBO os presentes embargos, com fulcro no artigo 16, § 1º da Lei 6830/80, permanecendo suspenso o andamento da execução, sob nº 2007.36.00.017639-1. Intime-se a embargada para apresentar impugnação, no prazo de 30(trinta) dias. Intimem-se".

2001.36.00.000465-0 EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBT : ANTONINHO CANDIDO NUNES
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EMBD : SINTESE PROJETO CONSTRUCAO E PLANEJAMENTO DE VENDAS LTDA
ADVOGADO : MT0002365A - EZENIR DUCATI
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT00002090 - LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO

"(...) Assim, INDEFIRO o pedido de expedição de ofícios para o cartório no sentido de viabilizar a transferência da propriedade do imóvel objeto de penhora nos autos de execução sob nº 90.0000704-6. De outra parte, restando caracterizada a ineficácia da hipoteca constituída em favor da CEF, devem ser desconstituídos todos os atos dele decorrentes, notadamente, a averbação AV. 3-66.378 do contrato de cessão de créditos entre CEF e ENGEA. DEFIRO a expedição de ofício para o 2º cartório de imóveis desta capital, para que se proceda ao cancelamento da averbação V. 3. 66-378 do contrato de cessão de créditos entre CEF e ENGEA. Intime-se. Publique-se."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2008.36.00.004111-0 AÇÃO ORDINÁRIA/ TRIBUTÁRIA

AUTOR : F.M. BERTOLINO
ADVOGADO : MT00003737 - ILDO VICENTE DE SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL

"(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, com base no art. 269, I e IV do CPC, c/c o art. 170 do CTN. CONDENO a Embargante no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da causa. APENSEM-SE os presentes autos à Execução Fiscal nº 2008.36.00.004109-6, que tramita nesta vara Especializada. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2006.36.00.007157-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : R A SOBRINHO COMERCIO ME

" (...) Diante do exposto, PRONUNCIO A PRESCRIÇÃO do direito de ação de o FISCO cobrar o débito exequendo, com fundamento no art. 156, V e 174, ambos do CTN e ACOLHO a presente exceção de pré-executividade, para julgar EXTINTA A EXECUÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, IV, do CPC fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). CONDENO a Exequente no pagamento de honorários advocatícios à parte executada na quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base no art. 20, § 4º, do CPC. Custas incabíveis (Lei nº 9289/96, art. 4º, I). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos.(...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2006.36.00.007757-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EMBT : ELIANE FLORES MALHEIROS
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

"(...) Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS, apenas, para determinar que sejam excluídos do saldo devedor os valores obtidos mediante capitalização de juros. Deixo de condenar as partes no pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a sucumbência recíproca (artigo 21, caput, do CPC). Sem custas (art. 7º, da Lei 9.289/96). Traslade-se cópia deste decisão para os autos em apenso e

Despachos proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Relator JULIER SEBASTIÃO DA SILVA, nos autos dos processos abaixo:

1
2008.36.00.700069-4 MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE : MARCELINA MARIA DA LUZ
ADVOGADO : MT0010854A – RUBIA SIMONE LEVENTI
IMPETRADO : JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL DEFERAL DE MATO GROSSO

Despacho : "(...) I – Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita postulado à fl. 01. II – Intime-se a Impetrante para que providencie cópia da inicial para servir de contra-fé, no prazo de cinco dias. III – Notifique-se a autoridade coatora, para que apresente informações em dez dias. Cite-se o litisconsorte para que apresente resposta no prazo de quinze dias. Após, à conclusão". (art. 6º da Lei 1.533).

2
2008.36.00.700072-1 MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE : IERTE BATISTA DA SILVA
ADVOGADO : MT009578B – RERISON RODRIGO BABORA
IMPETRADO : JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL DEFERAL DE MATO GROSSO

3
2008.36.00.700077-0 MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE : MARIA DO SOCORRO SILVA
ADVOGADO : MT009578B – RERISON RODRIGO BABORA
IMPETRADO : JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL DEFERAL DE MATO GROSSO

Despacho : I – Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita postulado à fl. II – Notifique-se a autoridade coatora, para que apresente informações em 10 dias. Cite-se o litisconsorte para que apresente resposta no prazo de quinze dias. Após, à conclusão

Decisão proferida pela Excelentíssima Senhora Juiza Federal Relatora ADVERCI RATES NENDES DE ABREU, nos autos do processo abaixo:

1
2008.36.00.700067-7 MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE : ANIZETE FERREIRA
ADVOGADO : MT009578B – RERISON RODRIGO BABORA
IMPETRADO : JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL DEFERAL DE MATO GROSSO

Decisão : "(...) Diante do exposto, INDEFIRO A LIMINAR. Notifique-se. Após, vista vista ao MPF " SECRETARIA DA TURMA RECURSAL – JEF/MT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO
TURMA RECURSAL

BOLETIM N. 041/2008

Decisões proferidas pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Julier Sebastião da Silva, Presidente da Turma Recursal - JEF/MT, nos autos dos processos abaixo:

1
2007.36.00.703156-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR : JEFERSON SCHNEIDER
RECTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0008248B - CARLOS EDUARDO LATTERZA DE OLIVEIRA
RECDO : ASOYR RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003466 - ALTAMIRO RONDON NETO

2
2007.36.00.703485-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RELATOR : JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
RECTE : GUARACY QUEIROZ DAS NEVES FILHO
ADVOGADO : MT00003466 - ALTAMIRO RONDON NETO
RECDO : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0008248B - CARLOS EDUARDO LATTERZA DE OLIVEIRA

3
2007.36.00.703686-9 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE : NILCE GOMES BEZERRA E OUTROS
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO
RECDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM

Decisão: "(...) admito o recurso extraordinário. Contudo, tendo em vista a quantidade significativa de recursos versando sobre a mesma matéria em trâmite perante o e. STF, determino o seu sobrestamento, com fulcro no Art. 543-B, § 1º, acrescentado pela L-011-418-2006, até o pronunciamento definitivo daquela Corte."

2007.36.00.703615-6 RECURSO CONTRA SENTENÇA CIVEL
RELATOR: JUIZ JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00008438 - DANILO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA
RECDO : LAURA FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR

Decisão: "(...) declaro prejudicado o presente recurso extraordinário e, por consequência, não o admito."

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL – JEF/MT

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - MT

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO Nº 05/2006/TJMT

OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem como objeto adequar o Convênio n. 05/2003, com a Instrução Normativa n. 008/2007/DGTJ.

CONVENIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. nº 03.535.606/0001-10

CONVENIADO: HSBC BANK BRASIL S.A. - Banco Múltiplo

CNPJ nº 01.701.201/0001-89

VIGÊNCIA: 26/02/2008 a 25/02/2010

Cuiabá, 16 de abril de 2008.

Belª. CLAUDIA R. DUARTE BEZERRA CANDIA
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2007

OBJETO: O presente Quarto Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Décima Primeira do Contrato, originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: DSS – Telecomunicações e Informática Ltda.

C.N.P.J. nº. 03.627.226/0001-05

VIGÊNCIA: 25/03/2008 a 24/05/2008.

Cuiabá, 16 de abril de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia
- Diretora do Departamento Administrativo -

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2005/515 ESPÉCIE: Depósito PARTE AUTORA: Canopus Administradora de Consórcios S/A Ltda. PARTE RÉ: Paulo Sérgio Ferreira de Souza CITANDO(A,S): Paulo Sérgio Ferreira de Souza, CPF: 936.423.691-20, RG: 112.5181-6 SSP MT, brasileiro(a), Endereço: Rua Joaquim Branco de Oliveira, 493, Bairro: Centro, Cidade: Nova Brasília-MT. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/7/2005 VALOR DA CAUSA: R\$ 4.276,48 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Canopus Administradora de Consórcios S.C. Ltda, ajuizou ação de Depósito em face de Paulo Sérgio Ferreira de Souza, requerendo liminarmente a busca e apreensão do veículo alienado. DESPACHO: VISTO ETC. Defiro o pedido de fls. 70 e determino a expedição de edital para citação do requerido com prazo de 20 (vinte) dias, para apresentar resposta, no prazo legal. Intimem-se. Cumpra-se. Chapada dos Guimarães/MT, 23 de novembro de 2007. Eduardo Calmon de Almeida Cezar, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Criminal. Eu, digitei. Chapada dos Guimarães – MT, 5 de março de 2008. **Katiúscia Marcelino Correia Gestora Judiciária**

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP-MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Autos nº 2007/153. Ação: Execução de título extra judicial por quantia certa. Exequente(s): Hospital e Maternidade Dois Pinheiros Ltda.Executado(a,s):Anderson Bertuol Bueno.Citando(a,s): Anderson Bertuol Bueno, brasileiro, estado civil e ocupação ignorados, portador do CPF sob nº 010.316.341-77, atualmente em lugar incerto e não sabido.Data da Distribuição da Ação:10/4/2007. Valor do Débito:R\$ 9.452,00. Finalidade:Citação da Parte Devedora Anderson Bertuol Bueno acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, que Pague, dentro de três (03) dias, o Principal e Acessórios Legais, ou, no prazo de quinze (15) dias ofereça embargos ou requeira o pagamento do débito em até seis parcelas mensais, com depósito de trinta por cento (30%) do valor do débito, custas e honorários, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. Resumo da Inicial: Hospital e Maternidade Dois Pinheiros Ltda, alega na Petição inicial que é credor do executado da importância de R\$ 9.452,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) cálculo atualizado em 31/03/2007, fora as despesas processuais e extrajudiciais, representada pelo título de crédito anexo (cheque), que não restou outra alternativa para o exequente senão recorrer a este juízo, para que o presente feito seja processado, uma vez que os esforços para o recebimento do crédito foram infrutíferos. Requereu os pedidos de estilo. (a)Marcos Aparecido de Aguiar.Eu, Caroline Fernanda Dorigo Hara, Oficial Escrevente, digitei.

Sinop- MT, 16 de outubro de 2007

Vânia Maria Nunes da Silva - Escrivã Judicial

Estado de Mato Grosso Poder Judiciário Comarca de Campo Novo do Parecis - MT

Juizo da Segunda Vara

Edital de Citação - Ação Monitória - Prazo: 15 Dias

Autos nº 2003/160. Cód: 13009. Espécie: Monitória. Parte Autora: Banco do Brasil S/A. Parte Ré: Mario Golon, brasileiro(a), casado, agricultor, atualmente em lugar não sabido. Finalidade: Citação da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcrito, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 197.695,28 (Cento e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos). Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios. Advertências: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários.2)Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. Resumo das Alegações da Parte Autora:

Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal, por sua agência de campo Novo do Parecis-MT, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/3784-29, neste ato representado por seu Diretor Jurídico Dr. Miguel Oscar Viana Peixoto, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital Federal, por seus patronos que esta subscreve, conforme Instrumentos Procuratórios e Substabelecimentos anexos (doc. 01/02), os quais possuem escritório profissional na Cidade de Campo Novo do Parecis-MT, sito no endereço acima constante, onde recebem intimações, vem, com a já habitual reverência ante a honrosa presença de Vossa Excelência, com fulcro na Lei 9.079, de 14/07/95, que alterou o Livro IV, Título I, do Código de Processo Civil, para promover a presente: Ação Monitória, fundada nos documentos anexos (art. 1102º do CPC), contra: Mário Golon, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado sito à Rua São Paulo, em Campo Novo do Parecis-MT, inscrito no CPF sob nº 282.755.439-91; Diógenes Vergínio Benetti, brasileiro, casado, agricultor, residente em Campo Novo do Parecis, sito à Rua Belém, 910, Residencial Vitória Régia, Apto 04, inscrito no CPF sob nº 200.233.099-04; -Marli de Oliveira Golon, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado em Quedas do Iguaçu-PR, sito à Rua Quatro, 1.588-S, Vila Alta, inscrita no CPF sob nº 864.385.579-00; Hilda Golon Benetti, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado em Quedas do Iguaçu-PR, sito à Rua Jacarandá, s/n, inscrita no Cpf sob nº 200.232.199-04, pelos motivos, razões e fundamentos que passa a escandir; O Banco do Brasil S/A, é credor dos Devedores pela quantia líquida e certa total de R\$ 197.695,28 (Cento e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), posição atualizada até 31/10/2003, representada pelo extrato de conta gráfica anexo (doc. 03/06) – Operação nº 11/30109-0 ex 96/60121-3, originários da inclusa Cédula Rural Hipotecária (doc. 07/10). 2) A

divida acha-se vencida desde 31/10/2000; Diante do exposto, frustrada as tentativas de recebimento do crédito por via extrajudicial, Requer, a Vossa Excelência: a) Na forma do artigo 1.102 "b" do CPC, a Citação dos devedores preambularmente qualificados, através de mandado judicial de pagamento, aos endereços acima mencionados, sendo por Via Carta Precatória À Comarca de Tangará da Serra-MT, a Sra. Marli de Oliveira Golon e Carta Precatória A Comarca de Quedas do Iguaçu-PR a Sra. Hilda Golon Benetti, para, querendo, oferecerem embargos à presente ação ou efetuarem o pagamento no prazo de 15(quinze) dias, da importância de R\$ 197.695,28 (Cento e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), a ser corrigida, monetariamente, a partir de 01/11/2003, até a data do efetivo pagamento, acrescida dos encargos financeiro legais, sob pena de Conversão do mandado inicial em Mandado Executivo (art. 1.102, letra "c" do CPC); b) Que determine sejam os devedores alertados da insenção de custas e honorários advocatícios, previstas no artigo 1.102c, § 1º, do CPC, caso efetuado o pagamento da dívida no prazo legal; c) Dependendo do comportamento dos Devedores, aplicar-se-á, no que couber, os dispositivos do artigo 1.102c e §§ do CPC, extinguindo-se o processo (se cumprido o mandado), processando-se os embargos nos próprios autos pelo rito ordinário ou constituindo-se, e pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo-se na forma prevista no Livro II, Título II, Capítulos II e IV, do CPC; d) Para a Citação dos Devedores, requer seja concedidos os benefícios do artigo 172, § 2º, do CPC. Eu, Dilma Alves de Melo, Técnica Judiciária, digitei. Campo Novo do Parecis – MT, 3 de abril de 2008.

Nilza Pereira Brant-Escrivã(o) Designada(o) Portaria n. 039/2003

(Publicar-3644-4382)



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA

CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso

CNPJ(MF)03.507.415/0004-97

FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br

publicacao@iomat.mt.gov.br



Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

Valor exemplar do Diário Oficial - R\$ 1,50

Valor exemplar atrasado do Diário Oficial - R\$ 2,00

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT

Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)

Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuá!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos flores,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminino grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".